CERTIFICAÇÃO | GERÊNCIA | SAIR

Boa tarde CHARLES DE CARVALHO CASTRO, terça-feira 17 de dezembro de 2024 | Sua entidade atual: »» FHSFA | Seu perfil de acesso: USUÁRIO ENTIDADE FHSFA - 13.025.354/0001-32 **| Sua sessão expira em: 49:54 minuto(s)**

Você está aqui: Siscebas »» Entidade Externa »» Visualizar Documento Entidade

NÚMERO PROTOCOLO	NÚMERO DO PROTOCOLO DE ORIGEM	APLICAÇÃO DA LEI
25000.185236/2024-13		LEI COMPLEMENTAR 187
DATA DE PROTOCOLO	**DATA DO PROTOCOLO DE ORIGEM**	**DATA DO CORREIO/SOLICITAÇÃO**
09/12/2024		
TIPO DE DOCUMENTO	**ASSUNTO**	**SUB-ASSUNTO**
CEBAS	REQUERIMENTO	RENOVAÇÃO
CONDIÇÃO DE BENEFICÊNCIA	**DATA DE INCLUSÃO**	
MINIMO DE 60 AO SUS	06/12/2024	

ENTIDADE

PORTARIA(S) PUBLICADA(S)

ARQUIVO(S) DIGITAL(IS) ANEXADO(S)

ARQUIVO DIGITAL	TIPO DO ARQUIVO DIGITAL	DATA DE INCLUSÃO	DESCRIÇÃO
	CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)	09/12/2024	ARQUIVO ENVIADO VIA REQUISIÇÃO DA ENTIDADE
	ATA DE ELEIÇÃO DOS DIRIGENTES	09/12/2024	ARQUIVO ENVIADO VIA REQUISIÇÃO DA ENTIDADE
	ESTATUTO SOCIAL - ATO CONSTITUTIVO DA ENTIDADE	09/12/2024	ARQUIVO ENVIADO VIA REQUISIÇÃO DA ENTIDADE
	RELATÓRIO DE ATIVIDADES - EXERCÍCIO FISCAL ANTERIOR AO REQUERIMENTO	09/12/2024	ARQUIVO ENVIADO VIA REQUISIÇÃO DA ENTIDADE
	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE	09/12/2024	ARQUIVO ENVIADO VIA REQUISIÇÃO DA ENTIDADE
	NOTAS EXPLICATIVAS	09/12/2024	ARQUIVO ENVIADO VIA REQUISIÇÃO DA ENTIDADE
	CONTRATO, CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE FIRMADO COM O GESTOR DO SUS	09/12/2024	ARQUIVO ENVIADO VIA REQUISIÇÃO DA ENTIDADE
	BALANÇO PATRIMONIAL (BP)	09/12/2024	ARQUIVO ENVIADO VIA REQUISIÇÃO DA ENTIDADE
	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)	09/12/2024	ARQUIVO ENVIADO VIA REQUISIÇÃO DA ENTIDADE
	DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA (DFC)	09/12/2024	ARQUIVO ENVIADO VIA REQUISIÇÃO DA ENTIDADE
	PARECER DE AUDITORIA	09/12/2024	ARQUIVO ENVIADO VIA REQUISIÇÃO DA ENTIDADE
	DECLARAÇÃO NOS MOLDES DO DECRETO Nº 11.791/2023	09/12/2024	ARQUIVO ENVIADO VIA REQUISIÇÃO DA ENTIDADE
	CERTIDÃO NEGATIVA, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS DA SRFB E PGFN	09/12/2024	ARQUIVO ENVIADO VIA REQUISIÇÃO DA ENTIDADE
	COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	09/12/2024	ARQUIVO ENVIADO VIA REQUISIÇÃO DA ENTIDADE

LISTAGEM

COMPROVANTE PROTOCOLO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE 2024 AINDA NÃO JULGADO





Art. 37, § 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 37. Na hipótese de renovação de certificação, o efeito da decisão de deferimento será contado do término da validade da certificação anterior, com validade de 3 (três) ou 5 (cinco) anos, na forma de regulamento.

§ 2º A certificação da entidade permanece válida até a data da decisão administrativa definitiva sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado.

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

DECLARAÇÃO

Processo nº 25000.093982/2025-62

Interessado: FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA

Interessado: Fundação Hospitalar São Francisco de Assis - FHSFA

CNPJ nº 13.025.354/0001-32

Rua Itamaracá, s/nº nº 535 – Bairro: Concórdia.

CEP: 31.110-580 – Belo Horizonte/MG.

Em atenção à solicitação contida no SISCEBAS ONLINE, de 05/06/2025, SEI nº 25000.093982/2025-62, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à **Fundação Hospitalar São Francisco de Assis - FHSFA**, inscrita no CNPJ nº 13.025.354/0001-32, temos a informar que, consultando o Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS, verificamos que a aludida Entidade teve o seu Certificado **deferido** conforme Portaria SAES/MS nº 1.800, de 12/11/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 22/11/2018, com validade de **12/12/2018 a 11/12/2021** (SEI nº 25000.186986/2018-64).

Assim, em cumprimento ao que dispõe § 1º do Artigo 24, da Lei nº 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que "§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*" informamos que a entidade protocolou em 29/09/2021, ***tempestivamente***, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.145505/2021-66, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do artigo 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que "§ 2º: ***a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado***".

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

> ". 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.
>
> § 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da

Declaração 0048293122 SEI 25000.093982/2025-62 / pg. 1

certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador."

Informamos ainda que a entidade possui outro processo em curso no Departamento, registrado pelo **SEI nº 25000.185236/2024-13**, protocolado em 06/12/2024, o qual se encontra aguardando decisão final do processo anterior.

É importante frisar, que a Receita Federal do Brasil, por meio da Instrução Normativa RFB nº 2.185, de 05/04/2024, que dispõe, em seu artigo 188:

"Art. 188. O direito à imunidade das contribuições sociais será exercido pela entidade independentemente de requerimento à RFB:

I - a partir do cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 12.101, de 2009 quando fundamentado nesta lei; e (Lei nº 12.101, de 2009, art. 31; e STF, ADI nº 4.480/DF, de 2020)

II - a partir da data de publicação da concessão da certificação no Diário Oficial da União, com retroatividade dos efeitos tributários à data do protocolo do requerimento de concessão de certificação perante o Ministério certificador de sua área de atuação preponderante, quando fundamentado na Lei Complementar nº 187, de 2021. (Lei Complementar nº 187, de 2021, art. 36; Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, art. 12, § 1º)

.....

§ 2º **A imunidade de que trata este artigo não se estende a outra pessoa jurídica, ainda que constituída e mantida pela entidade à qual a certificação foi concedida**. (Lei nº 12.101, de 2009, art. 30; Lei Complementar nº 187, de 2021, art. 4º)

§ 3º As certificações concedidas com fundamento na Lei nº 12.101, de 2009, permanecem por ela regidas durante o seu prazo de validade, sem prejuízo do cumprimento obrigatório dos requisitos para a certificação com fundamento na Lei Complementar nº 187, de 2021, no exercício fiscal anterior ao do requerimento de concessão ou de renovação da certificação apresentado a partir de 17 de dezembro de 2021. (Decreto nº 11.791, de 2023, art. 85, §§ 3º e 4º)" (NR)*" (grifos nossos)*

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/ link: "*para acessar a visualização pública clique aqui*", pasta "*documentos vinculados a esta entidade*" e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6107 ou (61) 3315-7966.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA
Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira**, **Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 09/06/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048293122** e o código CRC **E428600E.**

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

DECLARAÇÃO

Processo nº 25000.093982/2025-62

Interessado: FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA

Interessado: Fundação Hospitalar São Francisco de Assis - FHSFA

CNPJ nº 13.025.354/0001-32

Rua Itamaracá, s/nº nº 535 – Bairro: Concórdia.

CEP: 31.110-580 – Belo Horizonte/MG.

Em atenção à solicitação contida no SISCEBAS ONLINE, de 05/06/2025, SEI nº 25000.093982/2025-62, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à **Fundação Hospitalar São Francisco de Assis - FHSFA**, inscrita no CNPJ nº 13.025.354/0001-32, temos a informar que, consultando o Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS, verificamos que a aludida Entidade teve o seu Certificado **deferido** conforme Portaria SAES/MS nº 1.800, de 12/11/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 22/11/2018, com validade de **12/12/2018 a 11/12/2021** (SEI nº 25000.186986/2018-64).

Assim, em cumprimento ao que dispõe § 1º do Artigo 24, da Lei nº 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que "§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*" informamos que a entidade protocolou em 29/09/2021, ***tempestivamente***, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.145505/2021-66, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do artigo 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que "§ 2º: ***a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado***".

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

> ". 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.
>
> § 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da

certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador."

Informamos ainda que a entidade possui outro processo em curso no Departamento, registrado pelo **SEI nº 25000.185236/2024-13**, protocolado em 06/12/2024, o qual se encontra aguardando decisão final do processo anterior.

É importante frisar, que a Receita Federal do Brasil, por meio da Instrução Normativa RFB nº 2.185, de 05/04/2024, que dispõe, em seu artigo 188:

"Art. 188. O direito à imunidade das contribuições sociais será exercido pela entidade independentemente de requerimento à RFB:

I - a partir do cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 12.101, de 2009, quando fundamentado nesta lei; e (Lei nº 12.101, de 2009, art. 31; e STF, ADI nº 4.480/DF, de 2020)

II - a partir da data de publicação da concessão da certificação no Diário Oficial da União, com retroatividade dos efeitos tributários à data do protocolo do requerimento de concessão de certificação perante o Ministério certificador de sua área de atuação preponderante, quando fundamentado na Lei Complementar nº 187, de 2021. (Lei Complementar nº 187, de 2021, art. 36; Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, art. 12, § 1º)

.....

§ 2º **A imunidade de que trata este artigo não se estende a outra pessoa jurídica, ainda que constituída e mantida pela entidade à qual a certificação foi concedida**. (Lei nº 12.101, de 2009, art. 30; Lei Complementar nº 187, de 2021, art. 4º)

§ 3º As certificações concedidas com fundamento na Lei nº 12.101, de 2009, permanecem por ela regidas durante o seu prazo de validade, sem prejuízo do cumprimento obrigatório dos requisitos para a certificação com fundamento na Lei Complementar nº 187, de 2021, no exercício fiscal anterior ao do requerimento de concessão ou de renovação da certificação apresentado a partir de 17 de dezembro de 2021. (Decreto nº 11.791, de 2023, art. 85, §§ 3º e 4º)" (NR)*" (grifos nossos)*

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/ link: "*para acessar a visualização pública clique aqui*", pasta "*documentos vinculados a esta entidade*" e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6107 ou (61) 3315-7966.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA
Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira**, **Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 09/06/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048293122** e o código CRC **E428600E**.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA
CNPJ: 13.025.354/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:55 do dia 22/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2026.
Código de controle da certidão: **4B5F.9087.282A.E492**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Observações PGFN:
Certidão liberada em razão das decisões proferidas no Agravo de Instrumento n. 6005222-61.2025.4.06.0000 e no Requerimento SICAR n. 20260194208.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão
08/09/2026

Data de validade
07/12/2026

Razão Social
FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ
13.025.354/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
BFBE-FF2C-3E50-322C-6C5B-9715-288A-4A17

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABKJJILJIQ**
Documento/Certidão nº **38.995.344** Exercício: **2026**
Emissão em: **08/09/2026** Requerimento em: **12:00:29** Validade: **08/10/2026**

Nome: **FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS**
CNPJ: **13.025.354/0001-32**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

RESSALVAS
Existe(m) lancamento(s) a vencer
Existe(m) lancamento(s) com parcelamento em andamento

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.025.354/0001-32
Razão social: FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS
Endereço: R ITAMARACA 535 / CONCORDIA / BELO HORIZONTE / MG / 31110-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2026 a 18/09/2026

Certificação Número: 2026082004361809750307

Informação obtida em 08/09/2026 12:03:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.025.354/0001-32
Certidão nº: 75034635/2026
Expedição: 08/09/2026, às 12:05:14
Validade: 07/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.025.354/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O ART. 7°, INCISO XXXIII DA CF

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 11/2026

PROCESSO Nº 1321127-11/2026

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA inscrita no CNPJ sob o nº13.025.354/0001-32, por intermédio do seu representante legal, DECLARA para cumprimento deste Edital, referente ao processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA/SES Nº 11/2026, sob pena da Lei, que a PROPONENTE não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2026

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS – FHSFA

João Baptista Magro Filho

JOAO HENRIQUE SAMPAIO DA SILVA

Assinado de forma digital por JOAO HENRIQUE SAMPAIO DA SILVA
Dados: 2026.09.09 14:09:59 -03'00'

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS - PHSFA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 | **Contábil:** CAIXA 05.002.0
Número de Órgãos do Livro: 16
Período Solicitado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 175.341.470,81	R$ 209.407.467,23
Exames Laboratoriais		R$ 72.721,25	R$ 0,00
Avl		R$ 24.357.264,82	R$ 31.916.395,72
INTEGRAIS/US		R$ 243.813,00	R$ 243.813,00
AIH		R$ 13.797.581,16	R$ 0,00
BPA		R$ 5.761.948,15	R$ 5.364.152,09
Cobrança Administrativa		R$ 168.337,78	R$ 143.349,39
APAC - Terceiros		R$ 4.476.801,36	R$ 4.342.203,44
Incentivo AC (Contratualizacao)		R$ 7.536.308,36	R$ 7.536.308,36
Pro-Hosp Gestao Complementar - Vales Transporte		R$ 16.003.105,98	R$ 18.979.317,84
Complementacao Estadual		R$ 0,00	R$ 0,00
Incentivo de Qualificacao de Acesso 100% SUS		R$ 1.581.937,40	R$ 1.984.444,67
Cirurgias Eletivas		R$ 5.412.741,85	R$ 6.836.825,54
Incentivo Clinica Medica		R$ 7.881.484,02	R$ 9.936.825,54
Incentivo Ortopedia		R$ 2.581.382,00	R$ 3.418.574,54
Incentivo CTI		R$ 13.325.933,12	R$ 14.126.925,05
Incentivo 100% SUS		R$ 1.581.937,40	R$ 1.984.444,67
Incentivo Residencia Medica		R$ 324.000,00	R$ 324.000,00
Incentivo Medico - Cirurgia de Cranio		R$ 1.784.836,04	R$ 2.240.000,00
OPME - Cirurgia de Cranio		R$ 5.716.465,80	R$ 7.479.278,56
SUS - Coragem UTI		R$ 1.581.937,40	R$ 0,00
SUS - Coragem Enfermaria		R$ 3.869.975,75	R$ 0,00
Incentivo 100% SUS Rio Enfermaria		R$ 1.581.937,40	R$ 1.984.444,67
Complementacao Programas e Politicas		R$ 2.558.192,92	R$ 1.267.307,21
APAC - Oncologia		R$ 0,00	R$ 5.344.357,20
APAC - Nefrologia		R$ 0,00	R$ 1.245.438,48
APAC - Cardiologia		R$ 0,00	R$ 7.022.010,00
APAC - Isolamento		R$ 0,00	R$ 1.275,29
APAC - Hemodinamica		R$ 0,00	R$ 1.275,29
Incentivo Linhas de Cuidados Prioritarios - LCP		R$ 0,00	R$ 527.423,84
Audiencia Governamental - Cirurgia Geral - SUS		R$ 81.68	R$ 0,00
Consenia PRONON		R$ 410,04	R$ 410,04
Secretaria Municipal de Saude - NUVIH		R$ 33.371,37	R$ 0,00
Emenda Deputado Luiz Tibe - Ressonancia Magnetica		R$ 0,00	R$ 300.000,00
Emenda Parlamentar Portaria 1393/1448 Ministerio Saude		R$ 87.415,35	R$ 88.804,00
Estado de Minas Gerais		R$ 1.581.937,40	R$ 0,00
Emenda Parlamentar - Portaria 721		R$ 1.217,88	R$ 0,00
Convenio 892/2023/SES		R$ 33.581,48	R$ 17.199,96
Subvencao Convenio 868/2023/SES		R$ 19.034,40	R$ 19.034,40
Subvencao Convenio 869/2023/SES		R$ 0,00	R$ 0,00
Subvencao Convenio 870/2023/SES		R$ 21.813,96	R$ 21.813,96
Emenda Parlamentar - Portaria 1.102		R$ 33.445,48	R$ 33.445,48
Portaria 3524 - Covid		R$ 3.811,77	R$ 0,00
Emenda Parlamentar 761/2021		R$ 812,65	R$ 0,00
Emenda Parlamentar 1.102/2021		R$ 0,00	R$ 0,00
Recurso SEMG 71/2/2021		R$ 0,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar - Portaria 1.102		R$ 0,00	R$ 300.000,00
Emenda Parlamentar 1070/2022		R$ 7.621,48	R$ 0,00
Emenda Parlamentar - 2338/7.4		R$ 0,00	R$ 1,75
Emenda Parlamentar - 1455/2023		R$ 0,00	R$ 0,00
Convenio 868/2.2018		R$ 12.680,04	R$ 12.680,04
Convenio 897/MS-2020		R$ 33.581,48	R$ 33.581,48
Emenda Parlamentar - 870/2023/GB		R$ 19.198,80	R$ 19.198,80
Resolucao SES/GB 1.102		R$ 0,00	R$ 0,00
Termo de Cooperacao 077/2021		R$ 117,96	R$ 0,00
Emenda Parlamentar Portaria 2886/2021 Termo de Cong. 147/2021		R$ 0,00	R$ 1.875,00
Emenda Parlamentar - Portaria 3904/2021 Termo de Cong. 147/2021		R$ 81,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar - Portaria 742/2022		R$ 201.727,17	R$ 2.871,94
Emenda Parlamentar - Resolucao 3.102/2022		R$ 29.611,00	R$ 29.611,00
Emenda Parlamentar - Resolucao 3535/2019		R$ 102.262,46	R$ 19.401,24
Emenda Parlamentar - Resolucao 3535/19		R$ 0,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar - Resolucao 778/2021		R$ 17.949,94	R$ 23.737,44
Resolucao SES/MG		R$ 1.581.937,40	R$ 1.984.444,67
Emenda Parlamentar - Resolucao 3941/21		R$ 0,00	R$ 0,00
Convenio 883/732-2019		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
Emenda Parlamentar - Resolucao 3.102/22		R$ 0,00	R$ 0,00
Termo de Cooperacao 777/2021		R$ 639.234,27	R$ 995,62
Emenda Parlamentar Portaria 2886/2021 Termo de Cong. 147/2021		R$ 172.750,43	R$ 938,32
Emenda Parlamentar - Portaria 3904/2021 Termo de Cong. 147/2021		R$ 2.482.953,71	R$ 193.049,88
Emenda Parlamentar - Portaria 763/2021		R$ 96,77	R$ 0,00
Emenda Parlamentar - Portaria 3.102/2022		R$ 29.611,00	R$ 62.222,10
Emenda Parlamentar - Nº 53		R$ 113,77	R$ 0,00
Emenda Parlamentar - Nº 53		R$ 113,77	R$ 0,00
Emenda Parlamentar - Portaria 407/2/2021		R$ 0,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar - SESMG 768/2021		R$ 1.249,70	R$ 0,00
Emenda Parlamentar - Resolucao 767/2021		R$ 116.163,70	R$ 116.700,00
Convenio 829623/2022		R$ 59.440,68	R$ 60.799,96
Convenio 829.701/2022		R$ 30.000,00	R$ 62.491,00
Emenda Parlamentar Portaria 589/2023		R$ 300.000,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar Portaria 3904/21 877/2021		R$ 1.000.000,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar Portaria 4.042/2023		R$ 550.388,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar Resolucao 767/2021		R$ 1.000.000,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar Portaria 1.543/2023		R$ 144.300,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar Portaria 1.543/2023		R$ 144.300,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar Portaria 3104/2023		R$ 400.000,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar - Nº 53		R$ 113,77	R$ 0,00
Emenda Parlamentar Resolucao SES 767/21		R$ 0,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar 1.543/2023 Nº 4		R$ 7.209.234,02	R$ 0,00
Emenda Parlamentar 1.053/8 Termo Cong. 147/2021		R$ 100.000,00	R$ 0,00
Convenio 135716		R$ 0,00	R$ 8.811,20
Resolucao 8.262		R$ 0,00	R$ 9.395,34
Emenda Parlamentar Portaria 1015/5 GM/MS		R$ 0,00	R$ 300.000,00
Emenda Parlamentar Portaria 1.752 GM/MS		R$ 0,00	R$ 126.740,00
Emenda Parlamentar Portaria 2501 GM/MS		R$ 0,00	R$ 200.000,00
Emenda Parlamentar Portaria 2.675 GM/MS		R$ 0,00	R$ 200.000,00
Emenda Parlamentar Portaria 3636 MS - Recursos		R$ 0,00	R$ 200.000,00
Emenda Parlamentar Portaria 3636 MS - Recursos		R$ 0,00	R$ 100.000,00
Emenda Parlamentar Portaria 3636 MS - Mario Heringer		R$ 0,00	R$ 100.000,00
Emenda Parlamentar Portaria 3590 MS - Leonardo Monteiro		R$ 0,00	R$ 2.000.000,00
Emenda Parlamentar Portaria 3590 MS - Stefano Aguiar		R$ 0,00	R$ 500.000,00
Emenda Parlamentar Portaria 3842 MS - Dra. Nesta		R$ 0,00	R$ 300.000,00
Emenda Parlamentar GCM-1299 - Arlen Santiago		R$ 0,00	R$ 850.000,00
Emenda Parlamentar GCM-971 - Hiran Gonçalves		R$ 0,00	R$ 300.000,00
Emenda Parlamentar GCM-3345 - Claudio Mundim		R$ 0,00	R$ 200.000,00
Emenda Parlamentar GCM-1988 - Cris Oliveira		R$ 0,00	R$ 200.000,00
Emenda Parlamentar GCM-922 - Reinaldo Preto		R$ 0,00	R$ 100.000,00
Emenda Parlamentar GCM-511 - Rui Martinho		R$ 0,00	R$ 200.000,00
Emenda Parlamentar GCM-1292 - Wilsinho do Povo		R$ 0,00	R$ 50.000,00
Emenda Parlamentar GCM-1296 - Cicero Gomide		R$ 0,00	R$ 500.000,00
Emenda Parlamentar GCM-427 - Mr.Bolado		R$ 0,00	R$ 100.000,00
Emenda Parlamentar GCM-961 - Wagner Ferreira		R$ 0,00	R$ 100.000,00
Emenda Parlamentar GCM-1.292 - Wilsinho do Povo		R$ 0,00	R$ 50.000,00
Emenda Parlamentar GCM-721 - Henrique Braga		R$ 0,00	R$ 300.000,00
Emenda Parlamentar GCM-389 - Marcelo Pai Rico		R$ 0,00	R$ 100.000,00
Emenda Parlamentar GCM-497 - Dr. Celio Polo		R$ 0,00	R$ 200.000,00
Emenda Parlamentar GCM-1425 - Fernando Luiz		R$ 0,00	R$ 200.000,00
Emenda Parlamentar GCM-589 - Jose Ferreira		R$ 0,00	R$ 150.000,00
Emenda Parlamentar GCM-587 - Rodrigo Dias		R$ 0,00	R$ 200.000,00
Emenda Parlamentar GCM-732 - Marttha Portela		R$ 0,00	R$ 139.027,00
Emenda Parlamentar GCM-1.788 - Wesley Tavares		R$ 0,00	R$ 200.000,00
Emenda Parlamentar GCM-1197 - Irlan Melo		R$ 0,00	R$ 200.001,00
Emenda Parlamentar GCM-1.425 - Fernando Luiz		R$ 0,00	R$ 200.000,00
Emenda Parlamentar 3842 MS - Rosa Pena Burgo Farias		R$ 0,00	R$ 300.000,00
Emenda Parlamentar Portaria 3591 MS - Bruno Farias		R$ 0,00	R$ 113.000,00
Emenda Parlamentar Portaria 4494 MS - Rodrigo Pacheco		R$ 0,00	R$ 200.000,00
Emenda Parlamentar Portaria 4494 MS - Lohanna		R$ 0,00	R$ 250.000,00
Emenda Parlamentar 149/22 - Mario Heringer		R$ 0,00	R$ 100.000,00
Emenda Parlamentar 149/22 - Bruno Farias		R$ 0,00	R$ 100.000,00
Emenda Parlamentar 148/20 - Wanjacinho		R$ 0,00	R$ 11.860,00
Emenda Parlamentar 147/20 - Mario Heringer		R$ 0,00	R$ 200.000,00
Emenda Parlamentar 144873 - Mauro Tramonte		R$ 0,00	R$ 100.000,00
Emenda Parlamentar 145812 - Vitorio Junior		R$ 0,00	R$ 100.000,00
Emenda Parlamentar 145955 - Rafael Simões		R$ 0,00	R$ 100.000,00
Emenda Parlamentar 144878 - Delegado Getulio		R$ 0,00	R$ 160.000,00
Emenda Parlamentar 147384 - Dr. Jean Freire		R$ 0,00	R$ 160.000,00
Emenda Parlamentar 144342 - Adriano Rodrigues		R$ 0,00	R$ 160.000,00
Emenda Parlamentar 147355 - Bruno Engler		R$ 0,00	R$ 160.000,00
Emenda Parlamentar 144896 - Professor Cleiton		R$ 0,00	R$ 250.000,00
Emenda Parlamentar 153337 - Rosi Paula Stoparo		R$ 0,00	R$ 160.000,00
Emenda Parlamentar 146774 - Antonio Carlos Arantes		R$ 0,00	R$ 160.000,00
Emenda Parlamentar 139650 - Mauro Esteves		R$ 0,00	R$ 400.000,00
Emenda Parlamentar 146451 - Gustavo Valadares		R$ 0,00	R$ 160.000,00
Emenda Parlamentar 153317 - Alencar da Silveira Jr.		R$ 0,00	R$ 160.000,00
Emenda Parlamentar 142946 - Agulha Dutra		R$ 0,00	R$ 160.000,00
Emenda Parlamentar 142947 - Joao Victor Xavier		R$ 0,00	R$ 160.000,00
Emenda Parlamentar 139700 - Professora Ilda (Ilma Maria da Fonte)		R$ 0,00	R$ 160.000,00
Emenda Parlamentar 142948		R$ 0,00	R$ 160.000,00
Resolucao Estadual Port. 6804/2023		R$ 0,00	R$ 3.511,50
Resolucao Estadual 3.247		R$ 0,00	R$ 1.581.937,40
Resolucao SES/MG MPO - 8.936/2023		R$ 0,00	R$ 2.341,00
Resolucao SES/MG 9.036/2023		R$ 0,00	R$ 1.581.937,40
Resolucao SES/MG 9.404, DE 06 de dezembro DE 2024		R$ 0,00	R$ 1.581.937,40
Pen Nacional Enfrentamento		R$ 0,00	R$ 1.353.372,84
Ensino e Pesquisa		R$ 1.784.471,01	R$ 1.305.336,15
Cursos e Treinamentos		R$ 1.581.937,40	R$ 0,00
DOACOES RECEBIDAS		R$ 1.044.487,40	R$ 2.182.241,26
Doacao Pessoa Fisica		R$ 18.405,55	R$ 18.405,55
Doacao Pessoa Juridica		R$ 57.406,30	R$ 161.449,07
Doacao - MATMED		R$ 968.787,55	R$ 1.992.386,64
(-) MATERIAIS DA RECEITA BRUTA		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Gases Medicinais - SUS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Devolucao		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) DEDUCOES OPERACIONAIS LIQUIDAS		R$ 175.341.470,81	R$ 209.407.467,23
(-) Impostos Sobre Faturamento		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Cirurgia e Medicamentos		R$ 111.491.457,89	R$ 113.473.825,94
(-) Material de Radiologia		R$ 774.111,78	R$ 1.010.000,00
(-) Material de Laboratorio		R$ 1.281.268,37	R$ 1.010.716,65
(-) Oxigenio		R$ 1.462.121,76	R$ 1.010.000,00
(-) Gases Medicinais		R$ 19.252,65	R$ 19.424,00
(-) Oleos e Pretolas		R$ 19.824,97	R$ 19.824,97
(-) Generos Alimenticios		R$ 22.052.587,55	R$ 21.982.299,87
(-) Material de Limpeza e Hotelaria		R$ 1.462.121,76	R$ 1.010.000,00
(-) Material de Higiene		R$ 22.452.273,56	R$ 22.316.760,65
(-) Material de Informatica		R$ 19.612,45	R$ 19.612,45
(-) Medicamentos Oncologicos		R$ 1.425.473,96	R$ 1.720.636,21
(-) Prensa Fiscal		R$ 19.824,97	R$ 19.824,97
(-) CCIH		R$ 294.156,00	R$ 211.996,23
(-) Servico Medico Prestado		R$ 120.478.835,65	R$ 124.774.329,76
(-) Servico de Exames Laboratoriais/ Imagen		R$ 22.082.538,62	R$ 24.252.654,44
(-) Servico Medico Hospitalar		R$ 22.082.664,63	R$ 23.141.053,76
(-) Honorarios Medicos - Cessao de Credito		R$ 8.736.154,04	R$ 9.415.792,60
(-) OPME - Cessao de Credito		R$ 5.716.465,80	R$ 7.479.278,56
(-) Ordenados e salarios		R$ 29.794.719,16	R$ 29.747.773,24
(-) FGTS contribuicao folha de pagamento		R$ 2.384.577,53	R$ 2.379.821,85
(-) Vale Transporte		R$ 1.581.937,40	R$ 1.984.444,67
(-) Alimentacao do Trabalhador		R$ 1.581.937,40	R$ 1.984.444,67
(-) Plano de Saude		R$ 1.581.937,40	R$ 1.984.444,67
(-) Seguro de Vida		R$ 1.581.937,40	R$ 1.984.444,67
(-) Ordenados e Salarios Pro-Enfermagem		R$ 1.581.937,40	R$ 1.984.444,67
(-) Servicos de Assistencia Administrativa		R$ 1.317.703,49	R$ 1.317.703,49
(-) Assessoria Juridica		R$ 200.072,55	R$ 1.143.532,29
(-) Assessoria Contabil		R$ 1.581.937,40	R$ 1.984.444,67
(-) Assessoria Contabil		R$ 207.272,75	R$ 1.069.304,84
(-) Auditoria Contabil		R$ 207.272,75	R$ 1.069.304,84
(-) Prensa juridica		R$ 207.272,75	R$ 146.078,29
(-) Cursos Institutivos		R$ 207.272,75	R$ 1.069.304,84
(-) Custos processuais		R$ 207.855,51	R$ 1.044.492,80
(-) Causas Civeis		R$ 207.272,75	R$ 1.069.304,84
(-) Processo Contingencias Trabalhistas		R$ 207.272,75	R$ 1.069.304,84
(-) IPTU		R$ 22.423,40	R$ 22.189,00
(-) Impostos e Taxas		R$ 145.293,25	R$ 141.258,72
Bens de uso		R$ 1.623,90	R$ 1.623,90
(-) Manutencao de Imoveis		R$ 204.406,71	R$ 213.260,55
(-) Manutencao de Maquinas e Equipamentos		R$ 1.774.494,85	R$ 1.781.213,55
(-) Servico de Manutencao predi/Piscina Fisio		R$ 13.230,55	R$ 14.920,00
(-) Material de Higiene e Limpeza		R$ 259,00	R$ 259,00
(-) Manutencao de Veiculos		R$ 21.880,60	R$ 13.140,00
(-) Material de Manutencao		R$ 21.121,49	R$ 21.121,49
Material de Higiene e Limpeza		R$ 259,00	R$ 259,00
(-) Energia Eletrica		R$ 2.000.000,00	R$ 1.781.213,55
(-) Internet e telefonia		R$ 1.000.406,99	R$ 1.000.406,99
(-) Moloboy		R$ 139.398,53	R$ 186.672,78
(-) Correios		R$ 8.792,28	R$ 8.792,28
(-) Combacor		R$ 106.734,45	R$ 104.000,03
(-) Sedimacor e Dimensionacor		R$ 151.151,65	R$ 151.151,65
(-) Contribuicoes, Mensalidades e diversos		R$ 242.331,81	R$ 164.489,64
(-) Estacionamento		R$ 21.176,70	R$ 21.176,70
(-) Xerox/Encadernacao/Plastificacao		R$ 14.120,90	R$ 12.226,78
Lanches e Refeicoes		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
(-) Despesas Cartorais		R$ 224.915,12	R$ 114.372,15
(-) Locacao de Equipamentos		R$ 1.043.274,40	R$ 1.043.274,40
(-) Viagens e Estadias		R$ 291.637,01	R$ 217.396,17
(-) Fretes e Carretos		R$ 198.963,81	R$ 198.963,81
Estatisticas		R$ 12.964,63	R$ 0,00
(-) Locacao de Equipamentos		R$ 1.043.274,40	R$ 299.284,14
(-) Despesas com Veiculo		R$ 21.880,60	R$ 13.780,50
(-) Combustivel		R$ 999.994,55	R$ 1.000.000,00
(-) Assessoria de Internet		R$ 139.015,35	R$ 147.925,00
Pensao Fisica		R$ 1.104,00	R$ 1.104,00
(-) Custos com Eventos		R$ 249.958,81	R$ 249.179,56
(-) Licenca de uso de Software		R$ 1.581.937,40	R$ 1.984.444,67
(-) Outras Despesas		R$ 1.581.937,40	R$ 1.984.444,67
(-) Taxa de Condominio		R$ 22.121,18	R$ 22.812,00
(-) Seguranca e Vigilancia		R$ 1.581.937,40	R$ 1.984.444,67
(-) Cursos e Treinamentos		R$ 115.115,99	R$ 82.264,00
Perdas		R$ 0,01	R$ 27.270,00
Descartaveis		R$ 289,00	R$ 0,00
(-) Outras Receitas Especiais		R$ 1.581.937,40	R$ 1.984.444,67
(-) Controle de Qualidade		R$ 57.782,50	R$ 57.806,85
(-) Servicos Funerarios		R$ 1.581.937,40	R$ 1.984.444,67
(-) Juros passivos		R$ 2.053.979,71	R$ 2.118.992,03
(-) Juros sobre emprestimos		R$ 2.053.979,71	R$ 2.118.992,03
(-) Juros e multa sobre tributos		R$ 91.991,55	R$ 2.396.493,51
(-) Multa		R$ 91.991,55	R$ 2.396.493,51
(-) Tarifas e Servicos bancarios		R$ 297.693,42	R$ 182.396,70
(-) Comissao de Cartao de Credito/Debito		R$ 22.134,51	R$ 22.134,51
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 52.744.037,37	R$ 13.195.952,99
Emprestimo vencer-passivo circulante		R$ 19.139,05	R$ 19.139,05
Emprestimo vencer-exigivel- Exigivelmente Realizavel		R$ 248.809,24	R$ 268.327,00
Restituicao		R$ 1.634,70	R$ 1.634,70
Recuperacao de despesas		R$ 29.944,15	R$ 515.917,67
Ganhos com Estorno		R$ 139.340,03	R$ 139.340,03
Diversas		R$ 39.100,44	R$ 7.060,35
Aluguel		R$ 1.581.937,40	R$ 1.984.444,67
Receitas Financeiras		R$ 1.581.937,40	R$ 1.984.444,67
Recuperacao Receitas Exercicio Anterior		R$ 1.581.937,40	R$ 1.984.444,67
Recuperacao Boa Medicar Com. Rep. Equipamentos Medicos Ltda		R$ 19.024,16	R$ 36.055,00
Juros Ativos		R$ 5.654,70	R$ 5.654,70
Descontos obtidos		R$ 794.278,15	R$ 5.668.945,41
Rendimentos Financeiros		R$ 209.311,40	R$ 209.488,41
Pen Nacional Enfrentamento		R$ 7.230.703,29	R$ 0,00
Reversao de Contingencias Trabalhista		R$ 207.272,75	R$ 1.069.304,84
Reversao de Contingencia Civel		R$ 132.462,82	R$ 0,00
Reversao de Contingencia Tributaria		R$ 207.272,75	R$ 1.069.304,84
Cofins - Contribuicao Social		R$ 1.581.715,34	R$ 0,00
Outras		R$ 2.258.716,30	R$ 0,00
DESPESAS COM CONTRIBUICOES PESSOAIS		R$ 231.999.492,07	R$ 0,00
INSS - Contribuicao Patronal		R$ 123.115.774,63	R$ 0,00
Cofins - Contribuicao Social		R$ 8.290.710,91	R$ 0,00
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ 1.581.937,40	R$ 1.984.444,67
(-) Bens de Alcada Imanentes		R$ 284.573,65	R$ 0,00
(-) Bens de Alcada Imanentes		R$ 284.573,65	R$ 0,00
(-) Multas Rescisao		R$ 1.581.937,40	R$ 1.984.444,67
(-) Infracoes de Transito		R$ 224,78	R$ 3.208,91
(-) Despesas Indedutiveis		R$ 1.581.937,40	R$ 1.984.444,67
(-) Outras		R$ 53.399,55	R$ 810.030,58
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		R$ 8.078.986,86	R$ 10.110.647,45
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 31.600,95
Receitas Financeiras		R$ 0,00	R$ 31.600,95
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		R$ 8.078.986,86	R$ 10.110.647,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 34.04.2025.0.0.0

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	13.025.354/0001-32
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA
NIRE	
CNPJ	13.025.354/0001-32
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	BELO HORIZONTE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/08/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	250751

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	250751
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 34.C8.AE.CD.F1.F0.70.C4.E5.B2.07.3A.E0.B1.E9.F4.5A.8C.B3.A5-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	13.025.354/0001-32	

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	16

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
34.C8.AE.CD.F1.F0.70.C4.E5.B2.07.3A.E0.B1.E9.F4.5A.8C.B3.A5

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	15151732000150	CONTROLLER CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA:15151732000150	525515249239770715 7	20/08/2024 a 20/08/2025	Sim
Contador	[redacted]	LIBERIO JOSE DO AMARAL:42554101604	482018949436680240 1	06/11/2024 a 06/11/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

34.C8.AE.CD.F1.F0.70.C4.E5.B2.07.3A
.E0.B1.E9.F4.5A.8C.B3.A5-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/06/2025 às 13:34:31

E4.E3.AB.E5.DF.C6.B2.A
B
17.89.88.C1.68.A4.DE.4D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Emissão: FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 13.025.354/0001-32
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 209.677.487,73	R$ 230.110.068,68
ANS		R$ 5.016.382,20	R$ 5.016.382,20
INTEGRAIS		R$ 242.813,00	R$ 243.813,00
SPA		R$ 5.364.152,39	R$ 5.364.455,13
Cobrança Administrativa		R$ 143.389,58	R$ 41.985,00
APAC - Radioterapia		R$ 6.842.353,44	R$ 6.978.029,44
Incentivo APC (Ambulatorial)		R$ 7.036.087,88	R$ 7.036.087,88
Valores Mínimos		R$ 18.879.317,58	R$ 22.402.711,18
Complementares Incentivos		R$ 338.156,39	R$ 1.648.720,59
Incentivo de Qualificação de Ações 100% SUS		R$ 1.984.444,67	R$ 1.984.444,67
Incentivo Cirurgia Eletiva		R$ 8.601.919,02	R$ 9.164.956,18
Incentivo Clínica Médica		R$ 6.744.614,40	R$ 7.960.614,40
Incentivo Ortopedia		R$ 2.818.574,56	R$ 3.926.161,18
Incentivo CTI		R$ 11.119.005,05	R$ 11.119.005,05
Incentivo 100% SUS		R$ 21.626.001,80	R$ 24.920.601,15
Incentivo Residência Médica		R$ 1.620.000,00	R$ 1.620.000,00
Honorários Medicos - Cessao de Credito		R$ 5.822.790,65	R$ 7.935.242,63
OPME - Exceto do Credito		R$ 7.479.270,66	R$ 9.513.577,71
Incentivo 100% SUS Recomposição		R$ 5.735.582,24	R$ 5.735.582,24
Complementares Incentivos e Rubricas		R$ 1.267.557,21	R$ 1.393.591,47
APAC - Oncologia		R$ 5.344.357,26	R$ 5.390.575,45
APAC - Nefrologia		R$ 14.185.436,82	R$ 14.474.315,31
APAC - Cardiologia		R$ 232.510,90	R$ 352.991,12
APAC - Hidrologia		R$ 1.070,29	R$ 1.070,29
APAC - Bariatrica		R$ 5.766,00	R$ 5.766,00
Incentivo Linhas de Cuidados Prioritarios - LCP		R$ 917.433,84	R$ 764.528,20
Subvenção Governamental - Convenio SES 2020		R$ 4.520	R$ 7.520
Convenio PRONON		R$ 410,04	R$ 54.413,20
Incentivo Municipal de Saude - NUVEH		R$ 1.611.511,13	R$ 3.559.964,41
Emenda Deputado Luiz Tibé - Resolucao 1833/2019		R$ 300.000,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar Portaria 1393/1446		R$ 86.904,00	R$ 86.904,00
Estado de Minas Gerais		R$ 1.113,05	R$ 1.113,05
Convenio 868/24/2018		R$ 17.199,96	R$ 17.199,96
Subvenção Convenio 868/868/2018		R$ 19.034,40	R$ 19.034,40
Subvenção Convenio 870/2018		R$ 21.813,96	R$ 21.813,96
Emenda Parlamentar - 868/2018		R$ 19.446,68	R$ 19.446,68
Emenda Parlamentar - 2336/18		R$ 175	R$ 0,00
Emenda 0373/18 2020		R$ 12.180,64	R$ 12.180,64
Convenio 697/849-2020		R$ 13.193,47	R$ 13.952,04
Emenda Parlamentar - 875/28/2018		R$ 19.186,80	R$ 19.332,80
Resolucao 766/2021		R$ 2.561,25	R$ 0,48
Termo de Cooperacao 477/2021		R$ 166.166,50	R$ 0,00
Emenda Parlamentar Portaria 2889/2021		R$ 1.675,22	R$ 2.530,92
Emenda Parlamentar - Portaria 742/2021		R$ 2.871,94	R$ 1.706,92
Emenda Parlamentar - Resolucao 767/2021		R$ 973,20	R$ 973,20
Emenda Parlamentar - Resolucao 892/9/2019		R$ 19.463,34	R$ 19.712,81
Emenda Parlamentar - Resolucao 892/2019		R$ 19.737,44	R$ 19.737,44
Resolucao SES/MG 766/2021		R$ 325.537,18	R$ 419.381,68
Emenda Parlamentar - Portaria 747/2022		R$ 2.847,32	R$ 0,00
Convenio 897/72-2019		R$ 38.000,00	R$ 38.000,00
Emenda Parlamentar - Resolucao 777/2021		R$ 386,62	R$ 0,00
Emenda Parlamentar - Portaria 1084/2022		R$ 308,63	R$ 291,16
Emenda Parlamentar - Portaria 1084/2022		R$ 1.641,29	R$ 12.414,99
Emenda Parlamentar - Portaria 789/2021		R$ 0,08	R$ 0,08
Emenda Parlamentar - 5/1/2021		R$ 0,08	R$ 0,08
Emenda Parlamentar - 5/441		R$ 0,16	R$ 0,00
Emenda Parlamentar - 5/2021 - 766/2021		R$ 634,52	R$ 634,52
Emenda Parlamentar - Resolucao 767/4/2021		R$ 139.700,04	R$ 139.700,04
Convenio 529/2/2022		R$ 66.789,96	R$ 66.789,96
Convenio 529/7/2022		R$ 10.493,16	R$ 10.493,16
Convenio 13/7/18		R$ 8.911,12	R$ 8.911,12
Resolucao 5.252		R$ 9.395,34	R$ 26.690,18
Emenda Parlamentar Portaria 1020/5 EMMS 449		R$ 100.000,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar Portaria 1750 EMMS 544		R$ 136.740,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar Portaria 2503 EMMS 544		R$ 200.000,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar Portaria 3179/2019		R$ 250.000,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar Portaria 3636 MS		R$ 200.000,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar Portaria 3636 MS Dorian Fabiano		R$ 200.000,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar Portaria 3636 MS Leonardo Monteiro		R$ 300.000,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar Portaria 3636 MS Marcelo Rivo		R$ 200.000,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar Portaria 3636 MS Marcelo Rivo		R$ 200.000,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar Portaria 3636 MS Aecio Neves		R$ 300.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LOA 1299 - Alvaro Damasc		R$ 200.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LOA 871 - Jorge Santos		R$ 650.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LOA 1299 - Claudio Mundim		R$ 300.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LOA 1084 - Cris Pereira		R$ 150.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LOA 1084 - Cristiano Xavier		R$ 100.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LOA 811 - Bruno Miranda		R$ 300.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LOA 150 - Wilsinho da Tabu		R$ 50.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LOA 342 - Cabo Senra Castro Oaked		R$ 500.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LOA 407 - Braulio Lara		R$ 85.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LOA 1084 - Rogerio Ferreira		R$ 150.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LOA 394 - Fernanda Pereira Alta		R$ 100.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LOA 721 - Henrique Braga		R$ 300.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LOA 406 - Marinho Filho		R$ 150.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LOA 687 - Dr. Celio Frota		R$ 200.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LOA 421 - Fernanda Lara		R$ 150.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LOA 589 - Jose Ferreira		R$ 150.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LOA 752 - Gabriel		R$ 150.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LOA 752 - Marilda Portela		R$ 139.507,50	R$ 0,00
Emenda Municipal LOA 752 - Marcelo Silva		R$ 200.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LOA 1187 - Stan Melo		R$ 200.001,50	R$ 0,00
Emenda Municipal LOA 1084 - Vanessa		R$ 150.000,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar Portaria 3662 MS - Eros Biondini		R$ 300.000,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar Portaria 3591 MS - Dr. Jaziel		R$ 113.000,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar Portaria 3636 MS - Rodrigo Pacheco		R$ 1.000.000,00	R$ 0,00
Emenda Parlamentar Portaria 4494 MS - Luiz Fernando		R$ 200.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LA0010 - Mario Henrique		R$ 100.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LA0012 - Bruno Miranda		R$ 167.429,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LA0249 - Marquinhos Lucena		R$ 1.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LA0249 - Marquinhos Lucena		R$ 200.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LA0073 - Mauro Tramonte		R$ 200.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LA0012 - Bruno Miranda		R$ 300.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LA0060 - Vitorio Junior		R$ 78.847,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LA0249 - Marquinhos Lucena		R$ 100.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LA0384 - Dr. Jean Freire		R$ 100.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LA0462 - Adriano Ahrantes		R$ 100.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LA0010 - Bruno Engler		R$ 300.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LA0060 - Professor Cleiton		R$ 250.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LA0010 - Mario Henrique		R$ 200.180,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LA0274 - Antonio Carlos Pinto		R$ 168.850,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LA0060 - Professor Cleiton		R$ 100.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LA0801 - Duarte Bechir		R$ 100.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LA0060 - Vitorio Junior		R$ 78.847,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LA0249 - Marquinhos Lucena		R$ 100.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LA0384 - Dr. Jean Freire		R$ 100.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LA0462 - Adriano Ahrantes		R$ 100.000,00	R$ 0,00
Emenda Municipal LA0249 - Marquinhos Lucena		R$ 200

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	13.025.354/0001-32
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA
NIRE	
CNPJ	13.025.354/0001-32
Número de Ordem	17
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	BELO HORIZONTE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/08/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	251309

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	17
Quantidade total de linhas do arquivo digital	251309
Data de inicio	01/01/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.06.06.B3.62.87.C2.58.8C.16.0B.4B.99.4F.C7.6B.21.A0.2A.D2-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	13.025.354/0001-32	

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	17

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
CA.06.06.B3.62.87.C2.58.8C.16.0B.4B.99.4F.C7.6B.21.A0.2A.D2

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	[redacted]	LIBERIO JOSE DO AMARAL:42554101604	733038991483342318 7	14/10/2025 a 14/10/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	15151732000150	CONTROLLER CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA:15151732000150	679677788103363426 7	12/08/2025 a 12/08/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

CA.06.06.B3.62.87.C2.58.8C.16.0B.4B.
99.4F.C7.6B.21.A0.2A.D2-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/06/2026 às 14:55:22

C7.66.35.18.CF.B4.F9.9E
3A.B0.E6.A0.FF.61.6D.95

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CNPJ: 13.025.354/0001-32

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 (Valores expressos em Reais)

Ativo			
Circulante	**Nota explicativa**	**2024**	**2023**
Caixa e equivalentes de caixa	3	388.944	1.034.009
Contas a receber	4	18.538.447	23.719.026
Estoques	5	5.949.672	6.984.703
Adiantamentos	6	2.371.166	2.925.840
Despesas antecipadas	-	492.376	458.322
Outros créditos	7	3.377.440	1.994.550
		31.118.045	**37.116.450**
Não circulante			
Recursos vinculados a projetos e convênios	8	11.467.405	147.658
Outros créditos	7	2.477.383	804.336
Depósitos judiciais e bloqueios judiciais	-	791.646	802.464
		14.736.434	**1.754.458**
Imobilizado	9	46.880.351	47.858.348
Intangível	-	4.835	7.849
		46.885.186	**47.866.197**
Total do ativo		**92.739.665**	**86.737.105**

Passivo e patrimônio líquido			
Circulante	**Nota explicativa**	**2024**	**2023**
Empréstimos e financiamentos	10	9.447.071	7.082.865
Fornecedores	11	12.745.172	20.326.191
Obrigações com pessoal	12	10.707.316	9.333.178
Obrigações tributárias	13	7.942.319	6.381.326
Serviços contratados	-	683.033	310.801
Parcelamentos fiscais e operacionais	14	9.269.640	10.918.836
Adiantamentos diversos		-	675.000
Outras contas a pagar	15	1.496.937	15.873.018
		52.291.488	**70.901.215**
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	10	14.675.071	15.521.846
Fornecedores	11	1.390.513	1.390.513
Obrigações com projetos e convênios	8	11.467.405	147.658
Subvenções de Imobilizado a apropriar	8.1	9.495.777	9.206.758
Parcelamentos fiscais e operacionais	14	30.894.692	22.644.973
Provisão para contingências	16	4.974.389	3.932.387
Outras contas a pagar	15	-	7.561.073
		72.897.847	**60.405.208**
Patrimônio líquido			
Patrimônio social	17	14.394.491	14.394.491
AAP - Ajuste de Avalição Patrimonial		10.219.185	10.449.119
Déficits acumulados		(57.063.346)	(69.412.928)
		(32.449.670)	**(44.569.318)**
Total do passivo e patrimônio líquido		**92.739.665**	**86.737.105**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido negativo Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Valores expressos em Reais)

	Patrimônio social	AAP - Ajuste de Avalição Patrimonial	Déficits acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**14.394.491**	**10.679.053**	**(63.563.864)**	**(38.490.320)**
Déficit do exercício	-	-	(6.078.998)	**(6.078.998)**
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	-	(229.934)	229.934	-
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**14.394.491**	**10.449.119**	**(69.412.928)**	**(44.569.318)**
Superavit do exercício	-	-	12.119.648	**12.119.648**
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	-	(229.934)	229.934	-
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**14.394.491**	**10.219.185**	**(57.063.346)**	**(32.449.670)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022(Valores expressos em Reais)

1.Contexto operacional

A Fundação Hospitalar São Francisco de Assis foi instituída pelo Conselho Metropolitano de Belo Horizonte da Sociedade São Vicente de Paulo, por meio de Escritura Pública lavrada em 1º de julho de 2010, no Cartório do 5º Ofício de Notas, como entidade filantrópica, sem fins lucrativos, constituída como pessoa jurídica de direito privado com autonomia administrativa e financeira, regida pelo seu Estatuto e disposições legais aplicáveis. Sua estrutura operacional compreende duas unidades: a Unidade Concórdia – hospital geral de alta complexidade, localizada no bairro Concórdia; e a Unidade Santa Lúcia, especializada em ortopedia, situada no bairro Santa Lúcia. A Fundação tem por objetivo (i) prover e administrar o Hospital São Francisco de Assis; (ii) promover assistência integral à saúde; (iii) incentivar, apoiar e participar do desenvolvimento da pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional; (iv) executar obras de caráter assistencial; e (v) prestar, dentre outros, serviços de assistências à saúde e demais serviços de medicina. Conforme Termo de Convênio assinado com a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, a Fundação atende exclusivamente pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS. Seus dirigentes e conselheiros, não remunerados, exercem suas funções e atividades por meio dos Conselhos Diretor e Curador.

1.1. Reversão de incerteza de continuidade operacional nos negócios da Fundação

Nos últimos três exercícios, a Fundação Hospitalar São Francisco de Assis apresentou em suas demonstrações financeiras, resultados econômicos negativos, decorrentes principalmente dos custos inflacionados oriundos da pandemia e da ausência de reajustes e recomposições da remuneração do SUS. Como consequência destes resultados, aquele período ficou marcado por incertezas quanto à continuidade operacional. Para tanto, tornou-se necessário e desafiador promover o reequilíbrio das finanças da Instituição, bem como assegurar a adequada utilização dos recursos operacionais, financeiros e humanos. No exercício de 2024, mantivemos um planejamento estratégico rigoroso e prosseguimos com reestruturações internas, com destaque para a retomada operacional da Unidade Santa Lúcia. Iniciamos também a recuperação financeira da Entidade, concentrando esforços e ações voltadas à sua estabilidade econômica. Dentre as ações, destacamos as principais:

a) Conclusão da negociação com os principais credores, visando à reestruturação das dívidas e à redução dos custos com insumos por meio de negociações de pagamento a vista;

b) Manutenção da regularidade fiscal, com a preservação das certidões negativas de débitos tributários;

c) Redução significativa das despesas financeiras, como resultado da adimplência de tributos e fornecedores;

d) Negociação da dívida com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA;

e) Execução do plano de trabalho nº 003188/2022 SES-MG, referente à ampliação do hospital com 70 novos leitos, 4 salas cirúrgicas e reestruturação de CME e ambulatório na Unidade Concórdia – previsão de conclusão em dezembro de 2025;

f) Impulsionamento do setor de Inovação e Ensino, com consolidação dos resultados alcançados, firmando-se como unidade geradora de caixa da Fundação;

g) Manutenção do EBITDA, como resultado da gestão orçamentária e financeira.

1.2. Perspectivas para 2025

A Fundação Hospitalar São Francisco de Assis, entidade filantrópica, desempenha um papel fundamental no sistema de saúde brasileiro, especialmente no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS). As instituições filantrópicas de saúde representam um papel essencial na assistência à saúde em Belo Horizonte, em Minas Gerais e no Brasil. Ao longo dos anos, a Fundação enfrentou desafios financeiros significativos, decorrentes da defasagem nos repasses do SUS e dos aumentos dos custos operacionais. Estes fatores resultaram em déficits econômicos e financeiros, dificultando o financiamento constante de modernização tecnológica e liquidação de passivos. Para 2025, as tendências econômicas indicam um cenário de grandes desafios. Por outro lado, estamos trabalhando em um cenário de oportunidades. Nosso foco está no fortalecimento do financiamento operacional. Em destaque, avançamos com as negociações de nosso Plano Operativo Anual – POA, vigente até 28 de fevereiro de 2025. Foi realizado um estudo de custos da Fundação, validado e conciliado com a Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizado na solicitação ao Ministério da Saúde, após aprovação na CIB, a recomposição de R$ 1.790.000 (um milhão, setecentos e noventa mil reais) mensais, valor resultante do referido estudo. Atualmente, estamos aguardando a manifestação do Ministério da Saúde, enquanto as justificativas e ponderações seguem sendo apresentadas tanto pela Fundação quanto pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Aprovação da emissão das demonstrações contábeis

A Administração da Fundação Hospitalar São Francisco de Assis aprovou a emissão das demonstrações contábeis e as respectivas notas explicativas em 27 de junho de 2025.

2. Base de preparação e apresentação

As demonstrações contábeis foram preparadas em conformidade com os pronunciamentos técnicos e as orientações e interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), mais especificamente as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (CPC PME), combinadas com a ITG 2002 (R1), específica para Entidades sem Finalidades de Lucros, com exceção do registro do trabalho voluntário dos membros da Administração em função das dificuldades de apuração.

2.1. Sumário e descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em Reais, moeda funcional e de apresentação da Fundação.

b) Uso de estimativas e julgamentos

A elaboração das demonstrações contábeis em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a administração faça julgamentos e adote premissas e estimativas que afetam a aplicação das práticas contábeis e os montantes divulgados de ativos, passivos, receitas e despesas. Essas estimativas e premissas baseiam-se na experiência histórica e em diversos outros fatores que se supõem serem razoáveis em virtude das circunstâncias. As contas que usualmente requerem estimativas são:

(i) Vida útil estimada do imobilizado;

(ii) Provisão para riscos e processos judiciais.

Os resultados efetivos podem diferir dessas estimativas. As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros.

c) Apuração do resultado do Exercício

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o princípio contábil da competência, destacando-se:

° **Reconhecimento das receitas**: as receitas pelos serviços médico hospitalares prestados são contabilizadas no mês da prestação dos serviços (produção médica) pelo hospital, mediante 'provisão' ajustada se necessário com os valores aprovados pelo SUS; as demais receitas também são contabilizadas pela competência de exercício;

° **Reconhecimento das despesas**: os custos dos serviços prestados por pessoas jurídicas são contabilizados no mês da prestação dos serviços ao hospital; as demais despesas/custos também são contabilizadas pela competência de exercício, na medida em que são incorridos, inclusive os materiais/ medicamentos utilizados.

d) Provisões

As provisões são reconhecidas quando: a Entidade tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e o valor possa ser estimado com segurança. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes do imposto que reflita as avaliações atuais do mercado do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação. Quando aplicável, o aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira.

e) Outros ativos/passivos circulantes e não circulantes

Contabilizados com base nos direitos e nas estimativas das obrigações conhecidas.

f) Apuração do superávit ou déficit

O superávit ou déficit do exercício é apurado pelo regime contábil da competência dos exercícios.

g) Doações e subvenções

As doações locais são apropriadas no momento da disponibilização do recurso em conta corrente bancária ou do recebimento do bem e as subvenções são apropriadas no momento da disponibilização do recurso em conta corrente bancária ou do recebimento do bem.

h) Isenção tributária

A Entidade possui isenção das contribuições sociais por tratar-se de entidade sem fins lucrativos e estar devidamente regularizada nos órgãos normativos.

2.2. Instrumentos financeiros

(i) Ativos financeiros não derivativos

A Entidade reconhece os recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Entidade se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento. A Entidade tem seus ativos e passivos financeiros não derivativos registrados pelo valor justo por meio do resultado (superávit e déficit). Os ativos financeiros, mensurados ao valor justo por meio do resultado, são ativos financeiros mantidos para negociação ativa e frequente.

(ii) Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado

Os ativos dessa categoria são classificados como ativos circulantes. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são apresentados na demonstração do superávit (déficit) na Rubrica "Receitas financeiras" no período em que ocorrem, a menos que o instrumento tenha sido contratado em conexão com outra operação. Neste caso, as variações são reconhecidas na mesma linha do resultado afetado pela referida operação.

(iii) Passivos financeiros não derivativos

Os passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Entidade se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Entidade baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retirada, cancelada ou vencida.

A Entidade tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: obrigações com projetos e convênios.

Estes passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

(iv) Instrumentos financeiros derivativos

Não houve operações com instrumentos financeiros derivativos no exercício do ano de 2024, incluindo operações de hedge.

3.Caixa e equivalentes de caixa

A composição dos saldos é apresentada como se segue:

	2024	2023
Caixa	4.807	6.516
Bancos conta movimento	64.772	168.008
Aplicações financeiras	318.365	859.485
	388.944	**1.034.009**

As aplicações financeiras apresentam liquidez imediata, baixo risco e apresentam rentabilidade próxima a 100% da variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI). A Fundação, seguindo suas políticas de aplicações de recursos, tem mantido suas aplicações financeiras em instituições financeiras de reconhecida liquidez.

4. Contas a receber

Estão registrados pelas contas médico-hospitalares relativas aos serviços prestados, substancialmente a pacientes do SUS. Demais valores a receber deste grupo referem-se aos direitos a receber de terceiros relativos à utilização de espaço, contratos de parcerias, contratos firmados com laboratórios e instituições de ensino.

	2024	2023
SUS - Secretaria Municipal de Saúde (i)	17.312.773	12.960.395
SES - Secretaria Estadual de Saúde (ii)	-	10.140.815
Demais contas a receber	1.225.674	617.816
	18.538.447	**23.719.026**

(i) O saldo referente a recebíveis do SUS – Secretaria Municipal de Saúde está dado em garantia de empréstimos de capital de giro junto ao Banco Bradesco e Sicoob Credicom;

(ii) Cumprimento do recebimento dos valores do PRO-HOSP relativo aos exercícios de 2017 a 2019, reconhecidamente como dívida pela SES em Resolução celebrada em 26 de setembro de 2023.

Abertura por vencimento dos valores vencidos e a vencer:

	2024	2023
A vencer	17.419.015	13.052.660
Vencidos até 30 dias	-	20.970
Vencidos de 31 a 90 dias	-	-
Vencidos de 91 a 180 dias	11.675	-
Vencidos de 181 a 360 dias	601.296	-
Vencidos há mais de 360 dias	506.461	10.645.396
	18.538.447	**23.719.026**

Em 31 de dezembro de 2023 existia um montante de R$ 10.645.396 referentes a duplicatas a receber com saldo em aberto há mais de 360 dias. Deste montante, R$ 10.140.815 foram regularizados pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais e R$ 504.581 referem-se a recebíveis relativos a contratos de parceria - ambos valores foram recebidos no exercício de 2024. A Fundação entende que não há elementos que justifiquem a constituição de provisão para perda estimada em créditos de liquidação duvidosa para os demais títulos em aberto.

5. Estoques

Estão avaliados pelos custos médios de aquisição, inferiores aos valores de reposição, incluindo os estoques de terceiros que somente geram exigibilidades para a Fundação se e quando forem utilizados pelo Hospital.

A composição dos saldos é apresentada como se segue:

	2024	2023
Medicamentos	1.479.869	1.388.044
Material médico-hospitalar	1.467.258	1.642.255
Órteses e próteses	392.734	494.155
Órteses e próteses - SUS	20.834	1.183.942
Outros estoques	2.588.977	2.276.307
	5.949.672	**6.984.703**

6. Adiantamentos

A composição dos saldos é apresentada a seguir:

	2024	2023
Adiantamento a Fornecedores **(i)**	1.804.272	2.662.322
Adiantamento de Férias **(ii)**	351.073	165.123
Adiantamento a Funcionários **(ii)**	215.821	98.395
	2.371.166	**2.925.840**

(i) Adiantamento a fornecedores: pagamentos antecipados para compra de insumos e posterior entrega dos materiais com comprovação da nota fiscal;

(ii) Adiantamento de férias e a funcionários: composto em sua maioria de valores antecipados de férias em que os descontos ocorrerão em meses subsequentes.

7. Outros créditos

Contas do circulante se referem a:

(i) Termos de convênios de Subvenções assinados em 2024 com expectativa de recebimento em 2025;

(ii) Direitos de valores a repassar a colaboradores decorrentes do Piso Nacional da Enfermagem relativo à competência de dezembro de 2024;

(iii) Créditos da Fundação com terceiros em operações de cartões de crédito ou débito, com liquidação prevista em até 30 dias;

(iv) Créditos tributários provenientes de retenções indevidas.

Contas do não circulante se referem a:

(v) Saldo correspondente aos direitos a receber dos aportes realizados pela Fundação, durante o exercício de 2024, destinados a Corporação de Médicos Católicos, com a finalidade específica de viabilizar o cumprimento de obrigações judiciais e administrativas assumidas por esta última;

(vi) Títulos de capitalização vinculados a operações bancárias.

Os referidos valores foram registrados no ativo não circulante, sob a rubrica "Outros Créditos", uma vez que a Fundação detém o direito de reembolso. A administração da Fundação, conjuntamente com suas assessorias jurídicas, avalia as alternativas de recuperabilidade dos valores aportados, motivo pelo qual não foi constituída provisão para perda sobre este crédito.

A composição dos saldos é apresentada a seguir:

	2024	2023
Subvenções a receber **(i)**	2.336.069	800.000
Valores a repassar - Piso Nacional da Enfermagem **(ii)**	873.923	1.011.411
Operadoras de cartões **(iii)**	17.126	1.503
Valores a recuperar **(iv)**	150.322	181.636
Total do Circulante	**3.377.440**	**1.994.550**
Corporação de Médicos Católicos **(v)**	1.656.629	-
Títulos de capitalização **(vi)**	820.754	804.336
Total do Não Circulante	**2.477.383**	**804.336**

8. Recursos vinculados a projetos e convênios

A Fundação administra em contas de aplicações financeiras, recursos recebidos de subvenções ou projetos designados à assistência. As subvenções governamentais são reconhecidas de acordo com sua natureza, em conformidade com o Pronunciamento Técnico – PME – Seção 24 Subvenções Governamentais. Inicialmente reconhecemos os direitos em contas de ativos e passivos e apropriamos a receita, quando custeio operacional, no consumo financeiro a que se refere. As receitas de Subvenções vinculadas a Investimentos são apropriadas ao longo do período de vida útil dos bens adquiridos amortizando as contas de subvenções de imobilizados a apropriar de acordo a realização da depreciação dos bens.

A composição dos saldos é apresentada como se segue:

	2024	2023
Ativo		
Bancos conta vinculada	11.467.405	147.658
	11.467.405	**147.658**
Passivo		
Obrigações com projetos e convênios	11.467.405	147.658
	11.467.405	**147.658**

8.1 Subvenções de Imobilizado a apropriar

	2024	2023
Subvenções de Imobilizados a apropriar	5.629.759	5.516.569
Subvenções de Obras em andamento a apropriar	3.547.520	3.690.189
Subvenções de Obras - Ampliaçãoo Hospital	318.498	-
	9.495.777	**9.206.758**

9. Imobilizado

Estão demonstrados pelo seu custo de aquisição, formação ou construção, deduzidos da depreciação acumulada. A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear de acordo com a vida útil de cada item. Os terrenos não são depreciados e o valor contábil dos bens substituídos é integralmente registrado em contrapartida ao resultado. Houve o ajuste do valor patrimonial das rubricas de Terrenos e Edificações, obedecendo ao ICPC 10, respaldado segundo laudo de avaliação realizado por empresa especializada em junho de 2014. A instituição ressalta que ao concluir as obras de ampliação que estão sendo realizadas no hospital será realizado a revisão de vida útil do valor recuperável do seu ativo imobilizado para que, assim, possa aplicar os procedimentos pertinentes ao teste de recuperabilidade (*impairment*).

Em 31 de dezembro, a posição do imobilizado era a seguinte:

		2023				2024	
	Deprec. Taxa %	Custo	Depreciação acumulada	Saldo Contábil 31/12/2023	Adições de ativos	Baixas	Depreciação do exercício	Saldo contábil 31/12/2024
Terreno	-	10.940.000	-	**10.940.000**	-	-	-	**10.940.000**
Edificações e reformas	4%	25.023.445	(4.834.158)	**20.189.287**	1.235.731	-	(971.855)	**20.453.163**
Maquinas e equipamentos hospitalares	10%	27.015.278	(12.782.543)	**14.232.735**	1.052.619	(153.496)	(2.185.796)	**12.946.062**
Intalações, Moveis e utensílios	10%	3.249.332	(1.915.880)	**1.333.452**	197.726	(1.320)	(252.807)	**1.277.051**
Benfeitorias em imóveis de terceiros	10%	932.394	(301.439)	**630.955**	24.685	-	(37.292)	**618.348**
Equipamentos de informática	20%	1.607.908	(1.212.224)	**395.684**	305.827	(635)	(158.747)	**542.129**
Veículos	20%	474.352	(338.117)	**136.235**	-	-	(32.637)	**103.598**
		69.242.709	**(21.384.361)**	**47.858.348**	**2.816.588**	**(155.451)**	**(3.639.134)**	**46.880.351**

		2022				2023	
	Deprec. Taxa %	Custo	Depreciação acumulada	Saldo Contábil 31/12/2022	Adições de ativos	Baixas	Depreciação do exercício	Saldo Contábil 31/12/2023
Terreno	-	10.940.000	-	**10.940.000**	-	-	-	**10.940.000**
Edificações e reformas	4%	24.558.330	(3.906.163)	**20.652.167**	465.115	-	(927.996)	**20.189.286**
Maquinas e equipamentos hospitalares	10%	19.883.945	(10.650.859)	**9.233.086**	7.086.352	-	(2.165.772)	**14.153.666**
Intalações, Moveis e utensílios	10%	2.801.330	(1.677.250)	**1.124.080**	492.982	-	(204.543)	**1.412.519**
Benfeitorias em imóveis de terceiros	10%	932.394	(264.147)	**668.247**	-	-	(37.292)	**630.955**
Equipamentos de informática	20%	1.445.908	(1.059.830)	**386.078**	162.001	-	(152.394)	**395.685**
Veículos	20%	311.167	(310.918)	**249**	163.186	-	(27.198)	**136.237**
		60.873.074	**(17.869.167)**	**43.003.907**	**8.369.636**	**-**	**(3.515.195)**	**47.858.348**

10. Empréstimos e financiamentos

São reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Subsequentemente, são mensurados pelo custo amortizado, ou seja, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido utilizando o método da taxa de juros efetiva. Em 31 de dezembro, a movimentação dos saldos de empréstimos está assim demonstrada:

Resumo dos contratos:

nº	Instituição	Contrato nº	Contratação em	Finalidade	Valor liberado	Total	Pagas	Há vencer	R$ médio	Liquidação	Taxa a.m	Status
1	Bradesco	13.973.465	15/05/2020	Capital de Giro	15.929.383	81	55	26	289.948	15/02/2027	0,90%	Em aberto
2	Sicoob Credicom	93022-0	15/05/2020	Repactuação	14.571.083	71	56	15	305.000	16/03/2026	0,45% + CDI	Em aberto
3	Sicoob Credicom	116681-9	13/09/2021	Capital de Giro	9.200.000	84	39	45	210.000	15/09/2028	0,45% + CDI	Em aberto
4	Sicoob Credicom	146670-0	13/12/2022	Investimentos	163.185	48	48	-	4.864	15/12/2026	1,54%	Liquidado
5	Sicoob Credicom	149353-6	13/03/2023	Investimentos	152.700	24	24	-	8.000	20/03/2025	0,45% + CDI	Liquidado
6	Sicoob Credicom	183485-8	26/02/2024	Capital de Giro	8.000.000	60	10	50	148.137	15/03/2029	0,45% + CDI	Em aberto
		Totais			**48.016.351**				**965.949**			

A Fundação iniciou em janeiro de 2024 o Projeto denominado "Fornecedores Solidários", objetivando garantir a continuidade do abastecimento dos insumos da Instituição com redução dos custos financeiros. As premissas na condução da realização deste projeto foram estruturadas entre nosso Conselho Diretor e Superintendência. Para tanto, foi necessário a captação do empréstimo no montante de R$ 8.000.000, em 26/02/2024, conforme contrato 183485-8 com Sicoob Credicom, no prazo de 60 meses, carência de 6 meses e taxa de 0,45% + CDI a.m.

Demonstrações dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Valores expressos em Reais)

	2024	2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Superavit/(Déficit) do exercício	**12.119.648**	**(6.078.998)**
Ajustes para reconciliar o déficit/Superávit do exercício com recursos provenientes de atividades operacionais		
Depreciação e amortização	3.642.148	3.518.637
Baixa e inventário de ativo imobilizado	155.451	(403.082)
Provisão/reversão para contingências	1.042.002	(432.176)
	16.959.249	**(3.395.619)**
Aumento líquido/(redução) nos ativos		
Contas a receber	5.180.579	3.480.284
Estoques	1.035.031	1.244.901
Adiantamentos	554.674	963.314
Recursos vinculados a projetos e convênios	(11.319.747)	5.874.920
Despesas antecipadas	(34.056)	(143.824)
Depósitos judiciais e bloqueios judiciais	10.818	(339.133)
Outros créditos	(3.055.935)	(1.576.654)
	(7.628.636)	**9.503.808**
Aumento líquido/(redução) nos passivos		
Fornecedores	(7.581.019)	5.476.815
Obrigações trabalhistas e sociais	1.374.138	(1.727.919)
Obrigações tributárias	1.560.993	(1.672.032)
Serviços contratados	372.232	(324.007)
Obrigações com projetos e convênios	11.319.747	(5.874.920)
Parcelamentos fiscais e operacionais	6.600.523	10.356.439
Subvenções de Imobilizado a apropriar	289.019	3.971.082
Outras contas a pagar	(21.937.154)	2.530.797
	(8.001.521)	**12.736.255**
Caixa líquido das atividades operacionais	**1.329.092**	**18.844.444**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição de ativos imobilizados e intangíveis	(2.816.588)	(7.966.553)
Caixa líquido (Aplicados) nas atividades de investimentos	**(2.816.588)**	**(7.966.553)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Adiantamentos diversos	(675.000)	(845.570)
Captação de empréstimos e financiamentos, líquidos	8.000.000	152.700
Liquidação de empréstimos e financiamentos, líquidos	(6.482.569)	(10.997.269)
Caixa líquido (Aplicados) nas atividades de financiamentos	**842.431**	**(11.690.139)**
Redução de caixa e equivalentes de caixa	**(645.065)**	**(812.248)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.034.009	1.846.257
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	388.944	1.034.009
Redução de caixa e equivalentes de caixa	**(645.065)**	**(812.248)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis

Demonstração do resultado Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Valores expressos em Reais)

	Nota explicativa	2024	2023
Receita operacional			
Pacientes do SUS	18	165.626.823	143.855.168
Receitas de doações	18	2.182.241	1.044.687
Subvenções governamentais	18.1	29.443.187	25.356.398
Receita convênio ensino e pesquisa	18	1.305.336	1.767.335
		198.557.587	**172.023.588**
Dedução das receitas			
Recuperação/Glosas definitivas		(2.152.908)	(629.151)
		(2.152.908)	**(629.151)**
Receita operacional líquida		**196.404.679**	**171.394.437**
Custos dos serviços			
Materiais e serviços contratados	19	(145.571.695)	(132.262.352)
Custos indiretos		(13.896.960)	(12.045.804)
		(159.468.655)	**(144.308.156)**
Superavit bruto		**36.936.024**	**27.086.281**
(Despesas)/receitas operacionais			
Despesas com pessoal		(16.521.891)	(14.574.082)
Despesas administrativas e gerais		(11.716.868)	(10.731.970)
Honorários médicos e órteses e próteses - Cessão de Crédito	21	(13.302.061)	(11.487.570)
Honorários médicos e órteses e próteses	21	13.302.061	11.487.570
Outras despesas operacionais	22	(1.137.400)	(357.969)
Outras receitas operacionais	22	2.886.989	4.073.585
		(26.489.170)	**(21.590.436)**
Superavit líquido do exercício antes do resultado financeiro líquido		**10.446.854**	**5.495.845**
Receitas financeiras	23	10.180.615	1.045.244
Despesas financeiras	23	(8.507.821)	(12.620.087)
		1.672.794	**(11.574.843)**
Superavit/ (Déficit) do exercício		**12.119.648**	**(6.078.998)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis

Demonstração do resultado abrangente Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Valores expressos em Reais)

	2023	2022
Resultado do exercício		
Superavit/ (Déficit) do exercício	12.119.648	(6.078.998)
	12.119.648	**(6.078.998)**
Outros resultados abrangentes		
Ajuste de avaliação patrimonial	229.934	229.934
	229.934	**229.934**
Resultado abrangente do exercício	**12.349.582**	**(5.849.064)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis

Posição contábil de empréstimos e financiamentos:

				Circulante 2024			Não circulante 2024		
nº	Instituição	Contrato nº	Finalidade	Taxa a.m	Valor atualizado	(-) Juros a aprop.	Saldo devedor	Valor atualizado	Juros a apropriar	Saldo devedor	Saldo devedor total
1	Bradesco	13.973.465	Capital de Giro	0,90%	3.479.377	(581.684)	**2.897.693**	4.059.273	(260.983)	**3.798.290**	**6.695.983**
2	Sicoob Credicom	93022-0	Repactuação	0,45% + CDI	2.885.312	(161.434)	**2.723.878**	681.179	(8.667)	**672.512**	**3.396.390**
3	Sicoob Credicom	116681-9	Capital de Giro	0,45% + CDI	2.507.388	(997.018)	**1.510.370**	4.794.305	(943.581)	**3.850.724**	**5.361.094**
4	Sicoob Credicom	146670-0	Investimentos	1,54%	-	-	-	-	-	-	-
5	Sicoob Credicom	149353-6	Investimentos	0,45% + CDI	-	-	-	-	-	-	-
6	Sicoob Credicom	183485-8	Capital de Giro	0,45% + CDI	2.494.909	(1.217.450)	**1.277.459**	8.308.700	(1.955.155)	**6.353.545**	**7.631.004**
7	Banco Conta Garantida - Bradesco		Capital de Giro	1,20%	-	-	-	-	-	-	-
8	Banco Conta Garantida - Sicoob Credicom		Capital de Giro	1,20%	1.037.671	-	**1.037.671**	-	-	-	**1.037.671**
			Total		**12.404.657**	**(2.957.586)**	**9.447.071**	**17.843.457**	**(3.168.386)**	**14.675.071**	**24.122.142**

				Circulante 2023			Não circulante 2023		
nº	Instituição	Contrato nº	Finalidade	Taxa a.m	Valor atualizado	(-) Juros a aprop.	Saldo devedor	Valor atualizado	Juros a apropriar	Saldo devedor	Saldo devedor total
1	Bradesco	13.973.465	Capital de Giro	0,90%	3.479.377	(876.676)	**2.602.701**	7.538.650	(842.667)	**6.695.983**	**9.298.684**
2	Sicoob Credicom	93022-0	Repactuação	0,45% + CDI	3.058.519	(315.395)	**2.743.124**	3.532.658	(170.102)	**3.362.556**	**6.105.680**
3	Sicoob Credicom	116681-9	Capital de Giro	0,45% + CDI	2.519.786	(1.104.402)	**1.415.384**	7.157.294	(1.790.647)	**5.366.647**	**6.782.031**
4	Sicoob Credicom	146670-0	Investimentos	1,54%	59.873	(22.353)	**37.520**	116.743	(20.083)	**96.660**	**134.180**
5	Sicoob Credicom	149353-6	Investimentos	0,57% + CDI	107.955	(12.067)	**95.888**	-	-	-	**95.888**
6	Sicoob Credicom	147560-3	13º Salário	0,45% + CDI	-	-	-	-	-	-	-
7	Banco Conta Garantida		Capital de Giro	1,20%	188.248	-	**188.248**	-	-	-	**188.248**
			Total		**9.413.758**	**(2.330.893)**	**7.082.865**	**18.345.345**	**(2.823.499

CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
P A R E C E R

No desempenho de suas atribuições estatutárias, com base no relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras do exercício findo, tendo examinado o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado e demais documentos integrantes da respectiva prestação de contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, recebendo inclusive, por parte da Superintendência, todos os esclarecimentos julgados necessários, mantendo o entendimento exposto no relatório dos auditores independentes, são de parecer que as referidas demonstrações financeiras, refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira da entidade. O Conselho Fiscal recomenda ao Conselho Curador a aprovação das contas de 2024.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2025.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores da
Fundação Hospitalar São Francisco de Assis
Belo Horizonte – MG

Opinião sobre as demonstrações contábeis

Examinamos as demonstrações contábeis da **Fundação Hospitalar São Francisco de Assis ("Fundação")**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido negativo e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das práticas contábeis materiais. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Fundação Hospitalar São Francisco de Assis** em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas – Pronunciamento Técnico CPC PME (R1) – "Contabilidade para pequenas e médias empresas" e às entidades sem finalidade de lucros (ITG 2002 - R1 – Entidades sem finalidade de lucros).

Base para opinião sobre as demonstrações contábeis

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Fundação, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sem ressalva.

Ênfases

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 1 às demonstrações contábeis, embora a Fundação tenha apresentado superávit de R$ 12.119.648 no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, ainda registra déficits acumulados no montante de R$ 57.063.346, resultando em um patrimônio líquido negativo de R$ 32.449.670. As medidas adotadas pela Administração da Fundação para enfrentar essas dificuldades estão detalhadas na mesma nota explicativa, evidenciando as ações implementadas e seus respectivos efeitos na mitigação da incerteza quanto à continuidade operacional. Dessa forma, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e a continuidade regular das atividades da Fundação dependerão do êxito na condução de sua gestão operacional. Tais eventos e condições, somados a outros aspectos mencionados nas Notas Explicativas, indicam a existência de uma incerteza relevante que pode levantar dúvidas significativas quanto à capacidade da Fundação de continuar operando normalmente.

Revisão da vida útil do valor recuperável do ativo imobilizado

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 9 às demonstrações contábeis, a Fundação possui registrado na Rubrica "Imobilizado" o montante de R$ 46.880.351, em 31 de dezembro de 2024, sobre o qual a Administração não avaliou a vida útil-econômica estimada dos componentes, conforme requerido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e não realizou os procedimentos pertinentes aos testes de recuperabilidade (*impairment*). Desta maneira, torna-se inviável aplicar procedimentos alternativos para formar e emitir opinião, como de fato não estamos emitindo, sobre os saldos do ativo imobilizado, das despesas de depreciação e da depreciação acumulada para o período findo em 31 de dezembro de 2024.

Contingência Judicial – Ação de Cobrança por Instituição Financeira

A Fundação está contestando a ação judicial movida em 2012 por instituição financeira que pretende cobrar-lhe, juntamente com outras entidades demandadas, o empréstimo concedido em 2009 e repactuado em 2010 com a Corporação dos Médicos Católicos, então sob intervenção administrativa judicial. Em 31 de dezembro de 2024, o valor da cobrança é de R$ 29.411.534 e a Administração da Fundação, fundamentada nos seus consultores jurídicos que classificam a demanda como perda possível, acredita no desfecho favorável da questão e decidiu não contabilizar quaisquer provisões para esta contingência. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Responsabilidades da Administração e da Governança pelas demonstrações contábeis

A Administração da Fundação é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas – Pronunciamento Técnico CPC PME (R1) – "Contabilidade para pequenas e médias empresas" e às entidades sem finalidade de lucro (ITG 2002 - R1 – Entidades sem finalidade de lucros), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Fundação continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Fundação ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela Governança da Fundação são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

° Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

° Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Fundação;

° Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

° Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Fundação. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Fundação a não mais se manter em continuidade operacional;

° Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive, as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela Governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive, as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2025.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 MG 009485/F-0

Paulo Eduardo Santos

Contador CRC 1 MG 078750/O-3

2/2

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CNPJ: 13.025.354/0001-32

Balanços patrimoniais Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Valores expressos em Reais)

Ativo

	Nota explicativa	2025	2024
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	408.746	388.944
Contas a receber	4	31.818.674	18.538.447
Estoques	5	4.906.905	5.949.672
Adiantamentos	6	2.713.432	2.371.166
Despesas antecipadas	-	431.000	492.376
Outros créditos	7	3.958.342	3.377.440
		44.237.099	**31.118.045**
Não circulante			
Recursos vinculados a projetos e convênios	8	9.945.784	11.467.405
Depósitos judiciais e bloqueios judiciais	-	1.338	791.646
Outros créditos	7	3.516.373	2.477.383
		13.463.495	**14.736.434**
Imobilizado	9	52.014.391	46.880.351
Intangível	-	2.214	4.835
		52.016.605	**46.885.186**
Total do ativo		**109.717.199**	**92.739.665**

Passivo e patrimônio líquido

	Nota explicativa	2025	2024
Circulante			
Empréstimos e financiamentos	10	11.674.292	9.447.071
Fornecedores	11	15.393.427	12.745.172
Obrigações com pessoal	12	12.260.826	10.707.316
Obrigações tributárias	13	5.599.140	7.942.319
Serviços contratados	-	978.884	683.033
Parcelamentos fiscais e operacionais	14	12.431.517	9.269.640
Outras contas a pagar	15	703.218	1.496.937
		59.041.304	**52.291.488**
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	10	26.669.968	14.675.071
Fornecedores	11	339.339	1.390.513
Obrigações com projetos e convênios	8	9.945.784	11.467.405
Subvenções de Imobilizado a apropriar	8.1	14.497.967	9.495.777
Parcelamentos fiscais e operacionais	14	26.683.828	30.894.692
Provisão para contingências	16	4.423.938	4.974.389
		82.560.824	**72.897.847**
Patrimônio líquido			
Patrimônio social	17	14.394.491	14.394.491
Ajuste de Avaliação Patrimonial (AAP)		9.989.251	10.219.185
Déficits acumulados		(56.268.671)	(57.063.346)
		(31.884.929)	**(32.449.670)**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**109.717.199**	**92.739.665**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Valores expressos em Reais)

	Patrimônio social	Ajuste de Avalição Patrimonial (APP)	Déficits acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**14.394.491**	**10.449.119**	**(69.412.928)**	**(44.569.318)**
Superávit líquido do exercício	-	-	12.119.648	**12.119.648**
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	-	(229.934)	229.934	-
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**14.394.491**	**10.219.185**	**(57.063.346)**	**(32.449.670)**
Superávit líquido do exercício	-	-	564.741	**564.741**
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	-	(229.934)	229.934	-
Saldos em 31 de dezembro de 2025	**14.394.491**	**9.989.251**	**(56.268.671)**	**(31.884.929)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Valores expressos em Reais)

1. Contexto operacional

A Fundação Hospitalar São Francisco de Assis foi instituída pelo Conselho Metropolitano de Belo Horizonte da Sociedade São Vicente de Paulo, por meio de Escritura Pública lavrada em 1º de julho de 2010, no Cartório do 5º Ofício de Notas, como entidade filantrópica, sem fins lucrativos, constituída como Pessoa Jurídica de direito privado com autonomia administrativa e financeira, regida pelo seu Estatuto e disposições legais aplicáveis. Sua estrutura operacional compreende duas unidades: a Unidade Concórdia – hospital geral de alta complexidade, localizada no bairro Concórdia; e a Unidade Santa Lúcia, especializada em ortopedia, situada no bairro Santa Lúcia. A Fundação tem por objetivo (i) prover e administrar o Hospital São Francisco de Assis; (ii) promover assistência integral à saúde; (iii) incentivar, apoiar e participar do desenvolvimento da pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional; (iv) executar obras de caráter assistencial; e (v) prestar, dentre outros, serviços de assistências à saúde e demais serviços de medicina. Conforme Termo de Convênio assinado com a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, a Fundação atende exclusivamente pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). Seus dirigentes e conselheiros, não remunerados, exercem suas funções e atividades por meio dos Conselhos Diretor e Curador.

1.1. Reversão de incerteza de continuidade operacional nos negócios da Fundação

Durante exercícios anteriores, com efeito no período de 2021 a 2023, a Fundação Hospitalar São Francisco de Assis enfrentou fatores que indicavam a existência de incerteza relevante quanto à sua capacidade de manter a continuidade operacional, especialmente em razão de desequilíbrios financeiros decorrentes da insuficiência histórica de receitas para cobertura integral dos custos assistenciais, característica recorrente em instituições hospitalares que atuam exclusivamente no atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS). Orçamentariamente, nossa incerteza se concentrou nos atrasos dos repasses provenientes dos serviços prestados pela Fundação Hospitalar São Francisco de Assis à Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte. Consequentemente, observa-se em nossos demonstrativos econômicofinanceiros o aumento proporcional dos recebíveis e dos passivos no período. O aumento decorre, primordialmente, da necessidade de cobertura de capital de giro (NCG) da entidade, a qual apresentou elevação em função dos atrasos dos recebíveis. Destaca-se, no entanto, mais um resultado superavitário neste exercício, decorrente da manutenção e gestão das projeções orçamentárias e financeiras elaboradas pela Administração. No decorrer do exercício, mantivemos e aprimoramos as medidas estruturantes voltadas ao fortalecimento da sustentabilidade econômico-financeira da instituição, incluindo a otimização dos processos operacionais, manutenção de certificados de qualidade, o aprimoramento dos controles de gestão, a renegociação de passivos e as negociações para ampliação das fontes de financiamento e captação de recursos. Todas essas ações proporcionaram maior previsibilidade ao fluxo de caixa e suporte às atividades assistenciais. Dessa forma, a Administração entende que a elaboração das demonstrações contábeis com base no pressuposto da continuidade operacional permanece adequada e suportada por evidências consistentes de viabilidade operacional e financeira para os exercícios subsequentes.

1.2. Perspectivas para 2026

A Fundação Hospitalar São Francisco de Assis, entidade filantrópica, desempenha um papel fundamental no sistema de saúde brasileiro, especialmente no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS). As instituições filantrópicas de saúde representam um papel essencial na assistência à saúde em Belo Horizonte, em Minas Gerais e no Brasil. Por se tratar de entidade 100% SUS, sua sustentabilidade financeira depende majoritariamente dos repasses públicos vinculados à prestação dos serviços contratualizados, os quais historicamente apresentam defasagem em relação aos custos reais da operação hospitalar. Além disso, atrasos nos repasses e o subfinanciamento da remuneração SUS impactam diretamente o equilíbrio econômico-financeiro da instituição, exigindo constante gestão de recursos para manutenção da qualidade assistencial, continuidade dos atendimentos e cumprimento das obrigações operacionais e trabalhistas. Para 2026, os cenários legal e econômico continuam representando os principais desafios para a Instituição, podendo impactar diretamente os fluxos de caixa e o financiamento das operações. As alterações na legislação relacionada aos repasses de subvenções governamentais, somadas às particularidades de um ano eleitoral, podem gerar incertezas quanto aos cronogramas de liberação e aos volumes de recursos efetivamente repassados. Esse contexto exige monitoramento contínuo e a adoção de medidas de gestão que assegurem a sustentabilidade financeira e a continuidade das atividades assistenciais. Neste sentido, seguimos focados na construção de cenários de viabilidade e segurança institucional. Em destaque, avançamos com as negociações de nosso Plano Operativo Anual (POA), vigente até 28 de fevereiro de 2025. Foi realizado um estudo de custos da Fundação e enviado à Secretaria Municipal de Saúde, a ser utilizado na solicitação ao Ministério da Saúde, após aprovação na CIB, a recomposição de R$ 1.250.000 (um milhão, duzentos e cinquenta reais) mensais, valor resultante do referido estudo. Estamos em plena execução dos recursos de Fundo Estadual de Saúde/MG para reestruturação do CME, reforma do espaço para ambulatório ortopédico, bloco cirúrgico, e constituição de 70 novos leitos, proc. SEI: 1320.01.0171870/2022-82.

1.3. Aprovação da emissão das demonstrações contábeis

A Administração da Fundação Hospitalar São Francisco de Assis aprovou a emissão das demonstrações contábeis e as respectivas notas explicativas em 07 de julho de 2026.

2. Base de preparação e apresentação

As demonstrações contábeis foram preparadas em conformidade com os pronunciamentos técnicos e as orientações e interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), mais especificamente as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (CPC PME), combinadas com a ITG 2002 (R1), específica para Entidades sem Finalidades de Lucros, com exceção do registro do trabalho voluntário dos membros da Administração em função das dificuldades de apuração.

2.1. Sumário e descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em Reais, moeda funcional e de apresentação da Fundação.

b) Uso de estimativas e julgamentos

A elaboração das demonstrações contábeis em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração faça julgamentos e adote premissas e estimativas que afetam a aplicação das práticas contábeis e os montantes divulgados de ativos, passivos, receitas e despesas. Essas estimativas e premissas baseiam-se na experiência histórica e em diversos outros fatores que se supõem serem razoáveis em virtude das circunstâncias. As contas que usualmente requerem estimativas são:

(i) Vida útil estimada do imobilizado;

(ii) Provisão para riscos e processos judiciais. Os resultados efetivos podem diferir dessas estimativas. As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros.

c) Apuração do resultado do Exercício

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o princípio contábil da competência, destacando-se:

° **Reconhecimento das receitas**: as receitas pelos serviços médico hospitalares prestados são contabilizadas no mês da prestação dos serviços (produção médica) pelo hospital, mediante 'provisão' ajustada se necessário com os valores aprovados pelo SUS; as demais receitas também são contabilizadas pela competência de exercício;

° **Reconhecimento das despesas**: os custos dos serviços prestados por Pessoas Jurídicas são contabilizados no mês da prestação dos serviços ao hospital; as demais despesas/custos também são contabilizadas pela competência de exercício, na medida em que são incorridos, inclusive os materiais/ medicamentos utilizados.

d) Provisões

As provisões são reconhecidas quando: a Entidade tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e o valor possa ser estimado com segurança. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes do imposto que reflita as avaliações atuais do mercado do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação. Quando aplicável, o aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira.

e) Outros ativos/passivos circulantes e não circulantes

Contabilizados com base nos direitos e nas estimativas das obrigações conhecidas.

f) Apuração do superávit ou déficit

O superávit ou déficit do exercício é apurado pelo regime contábil da competência dos exercícios.

g) Doações e subvenções

As doações locais são apropriadas no momento da disponibilização do recurso em conta corrente bancária ou do recebimento do bem e as subvenções são apropriadas no momento da disponibilização do recurso em conta corrente bancária ou do recebimento do bem. Os serviços recebidos em doação, incluindo cessão de espaços publicitários por empresas parceiras, não são reconhecidos nas demonstrações contábeis em razão da dificuldade de mensuração confiável de seu valor justo, em conformidade com o Item 23, da ITG 2002 (R1).

h) Isenção tributária

A Entidade possui isenção das contribuições sociais por tratar-se de entidade sem fins lucrativos e estar devidamente regularizada nos órgãos normativos.

2.2. Instrumentos financeiros

(i) Ativos financeiros não derivativos

A Entidade reconhece os recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Entidade se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento. A Entidade tem seus ativos e passivos financeiros não derivativos registrados pelo valor justo por meio do resultado (superávit e déficit). Os ativos financeiros, mensurados ao valor justo por meio do resultado, são ativos financeiros mantidos para negociação ativa e frequente.

(ii) Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado

Os ativos dessa categoria são classificados como ativos circulantes. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são apresentados na demonstração do superávit (déficit) na Rubrica "Receitas financeiras" no período em que ocorrem, a menos que o instrumento tenha sido contratado em conexão com outra operação. Neste caso, as variações são reconhecidas na mesma linha do resultado afetado pela referida operação.

(iii) Passivos financeiros não derivativos

Os passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Entidade se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Entidade baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retirada, cancelada ou vencida. A Entidade tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: obrigações com projetos e convênios. Estes passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado por meio do método dos juros efetivos.

(iv) Instrumentos financeiros derivativos

Não houve operações com instrumentos financeiros derivativos no exercício do ano de 2025, incluindo operações de *hedge*.

3. Caixa e equivalentes de caixa

A composição dos saldos é apresentada como se segue:

	2025	2024
Caixa	15.320	4.807
Bancos conta movimento	27.554	64.772
Aplicações financeiras	365.872	319.365
	408.746	**388.944**

As aplicações financeiras apresentam liquidez imediata, baixo risco e apresentam rentabilidade próxima a 100% da variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI). A Fundação, seguindo suas políticas de aplicações de recursos, tem mantido suas aplicações financeiras em instituições financeiras de reconhecida liquidez. O saldo de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 representa aproximadamente 2,2% da receita mensal média da Fundação, refletindo o modelo operacional de uma entidade hospitalar 100% SUS, cujo fluxo de recebimentos é estruturalmente dependente do ritmo dos repasses governamentais. A Administração monitora continuamente o nível de liquidez e, quando necessário, recorre a linhas de crédito previamente contratadas para assegurar o cumprimento das obrigações correntes.

4. Contas a receber

Estão registrados pelas contas médico-hospitalares relativas aos serviços prestados, substancialmente a pacientes do SUS. Demais valores a receber deste grupo referem-se aos direitos a receber de terceiros relativos à utilização de espaço, contratos de parcerias, contratos firmados com laboratórios e instituições de ensino.

	2025	2024
SUS - Secretaria Municipal de Saúde	31.818.674	17.312.773
Demais contas a receber	-	1.225.674
	31.818.674	**18.538.447**

(i) O saldo referente a recebíveis do SUS - Secretaria Municipal de Saúde está dado em garantia de empréstimos de capital de giro junto ao Banco Bradesco e Sicoob Credicom; **(ii)** Reiteramos a evidência dos atrasos nos recebimentos da produção médico assistencial, gerando elevação no saldo de contas a receber e que impactam a nossa necessidade de financiamento operacional. A ausência e irregularidade no repasse destes recursos refletiu em desequilíbrio de caixa e aumento no endividamento com terceiros; **(iii)** Durante o exercício foi realizada análise dos saldos registrados na conta contábil "Demais contas a receber", com o objetivo de avaliar a recuperabilidade dos valores registrados no ativo. Identificados determinados saldos considerados de difícil ou improvável recebimento, optou-se pela baixa contábil no montante de R$ 786.184, reconhecida no resultado do exercício como outras receitas operacionais. Adicionalmente, foram efetuados acertos contábeis por meio de encontro de contas, considerando a existência de valores recíprocos entre as partes, resultando na compensação dos saldos correspondentes;

(iv) A Administração procedeu à avaliação da recuperabilidade dos saldos de contas a receber em 31 de dezembro de 2025 e concluiu que as baixas realizadas no exercício foram suficientes para refletir as perdas esperadas sobre a carteira. Não foram identificadas evidências adicionais de deterioração que justificassem a constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa além das já reconhecidas;

(v) O crescimento de 71,6% no saldo de contas a receber em relação ao exercício anterior reflete, principalmente, os atrasos nos repasses da produção médico-assistencial pelo SUS — Secretaria Municipal de Saúde. Em 31 de dezembro de 2025, o prazo médio de recebimento da carteira SUS era de aproximadamente 53 dias, correspondendo a cerca de 1,77 meses de produção faturada e ainda não recebida. A Administração acompanha mensalmente a evolução desse indicador e adota medidas de gestão financeira, incluindo captação de capital de giro, para mitigar os impactos do ciclo de recebimento sobre a liquidez operacional.

Abertura por vencimento dos valores vencidos e a vencer:

	2025	2024
A vencer	14.879.787	17.419.015
Vencidos até 30 dias	12.369.793	-
Vencidos de 31 a 90 dias	3.747.576	-
Vencidos de 91 a 180 dias	787.201	11.675
Vencidos de 181 a 360 dias	34.317	601.296
Vencidos há mais de 360 dias	-	506.461
	31.818.674	**18.538.447**

5. Estoques

Estão avaliados pelos custos médios de aquisição, inferiores aos valores de reposição, incluindo os estoques de terceiros que somente geram exigibilidades para a Fundação se e quando forem utilizados pelo Hospital. A composição dos saldos é apresentada como se segue:

	2025	2024
Medicamentos	1.522.292	1.479.869
	1.252.135	1.467.258
Órteses e próteses	422.615	392.734
Órteses e próteses - SUS	33.447	20.834
Outros estoques	1.676.416	2.588.977
	4.906.905	**5.949.672**

A Administração procedeu, ao encerramento do exercício, à avaliação dos saldos de estoques quanto à existência de itens obsoletos, com prazo de validade vencido ou próximo do vencimento, ou cujo valor de reposição fosse inferior ao custo registrado. Com base nessa avaliação, não foram identificadas perdas que justificassem ajuste ao valor realizável líquido dos estoques em 31 de dezembro de 2025.

6. Adiantamentos

A composição dos saldos é apresentada a seguir:

	2025	2024
Adiantamento a fornecedores **(i)**	2.186.002	1.804.272
Adiantamento de férias **(ii)**	322.849	351.073
Adiantamento a funcionários **(ii)**	204.581	215.821
	2.713.432	**2.371.166**

(i) Adiantamento a fornecedores: pagamentos antecipados para compra de insumos e posterior entrega dos materiais com comprovação da nota fiscal;

(ii) Adiantamento de férias e a funcionários: composto em sua maioria de valores antecipados de férias em que os descontos ocorrerão em meses subsequentes.

7. Outros créditos

Contas do circulante se referem a:

(i) Termos de convênios de Subvenções assinados em 2025 com expectativa de recebimento em 2026;

(ii) Direitos de valores a repassar a colaboradores decorrentes do Piso Nacional da enfermagem relativo à competência de dezembro de 2025;

(iii) Créditos da Fundação com terceiros em operações de cartões de crédito ou débito, do exercício de 2024, cuja liquidação ocorreu em até 30 dias;

(iv) No exercício de 2025, a Administração procedeu à conciliação contábil, financeira e fiscal dos créditos tributários registrados no ativo, provenientes de retenções de exercícios anteriores. Com base nessa revisão, foram identificados créditos no montante de R$ 150.321 para os quais não havia segurança jurídica ou documental suficiente para utilização ou compensação futura, optando-se pela baixa contábil, com reconhecimento no resultado do exercício. Contas do não circulante se referem a:

(v) O saldo registrado no ativo não circulante, sob a Rubrica "Outros Créditos", corresponde a aportes realizados pela Fundação à Corporação de Médicos Católicos, destinados a cobrir obrigações daquela instituição, nos termos estritamente entabulados no processo de sua constituição; A Corporação sofreu intervenção judicial e, no curso do processo, por determinação do TRT3 — com parecer favorável da Curadoria de Fundações do Ministério Público e participação da sociedade civil e da municipalidade —, constituiu-se a Fundação Hospitalar São Francisco de Assis, com a finalidade de dar continuidade à prestação de serviços de saúde à população mediante a gestão do Hospital São Francisco. A Administração, assessorada por seus consultores jurídicos, acompanha ativamente o andamento dos feitos e avalia periodicamente a recuperabilidade desses valores. Com base nas avaliações jurídicas disponíveis até a data de autorização das presentes demonstrações, a Administração entende não haver, no momento, elementos suficientes para a constituição de provisão para perdas sobre esse crédito, sem prejuízo de reavaliação futura conforme o desenvolvimento das discussões em curso.

(vi) Títulos de capitalização vinculados a operações bancárias ou cotas de capital de Cooperativas Bancárias. A composição dos saldos é apresentada a seguir:

	2025	2024
Subvenções a receber **(i)**	3.103.994	2.336.069
Valores a repassar - Piso Nacional da Enfermagem **(ii)**	854.348	873.923
Operadoras de cartões **(iii)**	-	17.126
Valores a recuperar **(iv)**	-	150.322
Total do circulante	**3.958.342**	**3.377.440**
Corporação de Médicos Católicos **(v)**	3.364.378	1.656.629
Títulos de capitalização **(vi)**	151.995	820.754
Total do não circulante	**3.516.373**	**2.477.383**

8. Recursos vinculados a projetos e convênios

A Fundação administra em contas de aplicações financeiras, recursos recebidos de subvenções ou projetos designados à assistência. As subvenções governamentais são reconhecidas de acordo com sua natureza, em conformidade com o Pronunciamento Técnico – PME – Seção 24 Subvenções Governamentais. Inicialmente reconhecemos os direitos em contas de ativos e passivos e apropriamos a receita, quando custeio operacional, no consumo financeiro a que se refere. As receitas de Subvenções vinculadas a Investimentos são apropriadas ao longo do período de vida útil dos bens adquiridos amortizando as contas de subvenções de imobilizados a apropriar de acordo a realização da depreciação dos bens. A composição dos saldos é apresentada como se segue:

	2025	2024
Ativo		
Bancos conta vinculada	9.945.784	11.467.405
	9.945.784	**11.467.405**
Passivo		
Obrigações com projetos e convênios	9.945.784	11.467.405
	9.945.784	**11.467.405**

8.1 Subvenções de Imobilizado a apropriar

	2025	2024
Subvenções de imobilizados a apropriar	8.619.384	5.629.759
Subvenções de obras em andamento a apropriar	3.262.181	3.547.520
Subvenções de obras - Ampliação do Hospital	2.616.402	318.498
	14.497.967	**9.495.777**

9. Imobilizado

Estão demonstrados pelo seu custo de aquisição, formação ou construção, deduzidos da depreciação acumulada. A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear de acordo com a vida útil de cada item. Os terrenos não são depreciados e o valor contábil dos bens substituídos é integralmente registrado em contrapartida ao resultado. Houve o ajuste do valor patrimonial das Rubricas "Terrenos" e "Edificações", obedecendo ao ICPC nº 10, respaldado segundo laudo de avaliação realizado por empresa especializada em junho de 2014. A Administração avalia, ao encerramento de cada exercício, a existência de indicadores de desvalorização dos ativos imobilizados, conforme requerido pela Seção 27 da NBC TG 1000 (R1). Quando identificados tais indicadores, procedese à estimativa do valor recuperável do ativo. No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Administração não identificou indicadores de desvalorização que justificassem a realização de teste formal de impairment sobre os ativos imobilizados, incluindo as obras em andamento.

Em 31 de dezembro, a posição do imobilizado era a seguinte:

	Deprec. Taxa %	2024 Custo	2024 Depreciação acumulada	2024 Saldo Contábil 31/12/20243	2025 Adições de ativos	2025 Baixas	2025 Depreciação do exercício	2025 Saldo contábil 31/12/2025
Terreno	-	10.940.000	-	**10.940.000**	-	-	-	**10.940.000**
Terreno	-	10.940.000	-	**10.940.000**	-	-	-	**10.940.000**
Edificações e reformas	4%	25.955.560	(5.806.013)	**20.149.547**	3.540.983	-	(1.015.714)	**22.674.816**
Maquinas e equipamentos hospitalares	10%	27.914.401	(14.968.339)	**12.946.062**	4.930.585	(141.936)	(2.268.237)	**15.466.474**
Intalações, Moveis e utensílios	10%	3.445.738	(2.168.687)	**1.277.051**	451.394	(51.709)	(272.840)	**1.403.896**
Benfeitorias em imóveis de terceiros	10%	957.079	(338.731)	**618.348**	-	-	(37.950)	**580.398**
Equipamentos de informática	20%	1.913.100	(1.370.971)	**542.129**	101.105	(3.130)	(173.526)	**466.578**
Veículos	20%	474.352	(370.754)	**103.598**	-	-	(32.639)	**70.959**
Bens a incorporar	-	303.616	-	**303.616**	107.654	-	-	**411.270**
		71.903.846	**(25.023.495)**	**46.880.351**	**9.131.721**	**(196.775)**	**(3.800.906)**	**52.014.391**

Demonstrações do resultado Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Valores expressos em Reais)

	Nota explicativa	2025	2024
Receita operacional			
Pacientes do SUS		183.038.485	165.626.823
Receitas de doações	18.2	8.869.242	2.182.241
Subvenções governamentais	18.1	26.921.338	29.443.187
Receita convênio ensino e pesquisa		1.438.399	1.305.336
		220.267.464	**198.557.587**
Dedução das receitas			
Recuperação/glosas definitivas		(1.943.457)	(2.152.908)
		(1.943.457)	**(2.152.908)**
Receita operacional líquida		**218.324.007**	**196.404.679**
Custos dos serviços			
Materiais e serviços contratados	19	(162.735.366)	(145.571.695)
Custos indiretos		(16.240.296)	(13.896.960)
		(178.975.662)	**(159.468.655)**
Superavit bruto		**39.348.345**	**36.936.024**
(Despesas)/receitas operacionais			
Despesas com pessoal		(18.584.724)	(16.521.891)
Despesas administrativas e gerais		(12.505.447)	(11.716.868)
Honorários médicos e órteses e próteses - cessão de crédito	21	(18.712.346)	(13.302.061)
Honorários médicos e órteses e próteses	21	18.712.346	13.302.061
Outras despesas operacionais	22	(510.332)	(1.137.400)
Outras receitas operacionais	22	2.496.826	2.886.989
		(29.103.677)	**(26.489.170)**
Superávit líquido do exercício antes do resultado financeiro líquido		**10.244.668**	**10.446.854**
Receitas financeiras	23	733.119	10.180.615
Despesas financeiras	23	(10.413.046)	(8.507.821)
		(9.679.927)	**1.672.794**
Superávit líquido do exercício		**564.741**	**12.119.648**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis

Demonstrações do resultado abrangente Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Valores expressos em Reais)

	2025	2024
Resultado do exercício		
Superávit líquido do exercício	564.741	12.119.648
	564.741	**12.119.648**
Outros resultados abrangentes		
Ajuste de avaliação patrimonial	229.934	229.934
	229.934	**229.934**
Resultado abrangente do exercício	**794.675**	**12.349.582**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis

Demonstrações dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Valores expressos em Reais)

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Superávit líquido do exercício	**564.741**	**12.119.648**
Ajustes para reconciliar o superávit/(déficit) do exercício com recursos provenientes de atividades operacionais		
Depreciação e amortização	3.803.918	3.642.148
Baixa e inventário de ativo imobilizado	196.775	155.451
Provisão/reversão para contingências	(550.451)	1.042.002
	4.014.983	**16.959.249**
(Redução)/aumento líquido nos ativos		
Contas a receber	(13.280.227)	5.180.579
Estoques	1.042.767	1.035.031
Adiantamentos	(342.266)	554.674
Recursos vinculados a projetos e convênios	1.521.621	(11.319.747)
Despesas antecipadas	61.376	(34.056)
Depósitos judiciais e bloqueios judiciais	790.308	10.818
Outros créditos	(1.619.892)	(3.055.935)
	(11.826.313)	**(7.628.636)**
Aumento líquido/(redução) nos passivos		
Fornecedores	1.597.081	(7.581.019)
Obrigações trabalhistas e sociais	1.553.510	1.374.138
Obrigações tributárias	(2.343.179)	1.560.993
Serviços contratados	295.851	372.232
Obrigações com projetos e convênios	(1.521.621)	11.319.747
Parcelamentos fiscais e operacionais	(1.048.987)	6.600.523
Subvenções de Imobilizado a apropriar	5.002.190	289.019
Outras contas a pagar	(793.719)	(21.937.154)
	2.741.126	**(8.001.521)**
Caixa líquido das atividades operacionais	**(5.070.204)**	**1.329.092**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição de ativos imobilizados e intangíveis	(9.132.113)	(2.816.588)
Caixa líquido aplicados nas atividades de investimentos	**(9.132.113)**	**(2.816.588)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Adiantamentos diversos	-	(675.000)
Captação de empréstimos e financiamentos líquidos	32.000.000	8.000.000
Liquidação de empréstimos e financiamentos líquidos	(17.777.881)	(6.482.569)
Caixa líquido (Gerado) nas atividades de financiamentos	**14.222.119**	**842.431**
(Redução)/aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	**19.802**	**(645.065)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	388.944	1.034.009
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	408.746	388.944
(Redução)/aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	**19.802**	**(645.065)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis

10. Empréstimos e financiamentos

São reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Subsequentemente, são mensurados pelo custo amortizado, ou seja, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido utilizando o método da taxa de juros efetiva. Em 31 de dezembro, a movimentação dos saldos de empréstimos está assim demonstrada: Resumo dos contratos:

nº	Instituição	Contrato nº	Contratação em	Finalidade	Valor liberado	Total	Pagas	Há vencer	R$ médio	Liquidação	Taxa a.m	Status
1	Bradesco	13.973.465	15/05/2020	Capital de Giro	15.929.383	81	67	14	289.948	15/02/2027	0,90%	Em aberto
2	Sicoob Credicom	93022-0	15/05/2020	Repactuação	14.571.083	71	71	-	-	19/11/2025	0,45% + CDI	Liquidado
3	Sicoob Credicom	116681-9	13/09/2021	Capital de Giro	9.200.000	84	51	33	196.916	15/09/2028	0,45% + CDI	Em aberto
4	Sicoob Credicom	182385-8	26/02/2024	Capital de Giro	8.000.000	60	22	38	190.023	15/03/2029	0,45% + CDI	Em aberto
5	Sicoob Credicom	228489-2	02/01/2025	Capital de Giro	5.000.000	24	24	-	-	19/11/2025	0,45% + CDI	Liquidado
6	Sicoob Credicom	2.427.350	17/04/2025	Capital de Giro	3.000.000	4	4	-	-	14/08/2025	0,45% + CDI	Liquidado
7	Sicoob Credicom	2.780.171	29/09/2025	Capital de Giro	4.000.000	4	2	2	1.030.408	15/01/2026	0,45% + CDI	Em aberto
8	Sicoob Credicom	2.863.911	10/11/2025	Repactuação	20.000.000	84	-	84	424.649	15/12/2032	0,45% + CDI	Em aberto
	Totais				**79.700.466**				**2.131.944**			

A captação dos empréstimos no exercício de 2025, se justificou para assegurar condições mínimas de sustentabilidade econômico-financeira da instituição, preservando seu compromisso social com o atendimento integral aos usuários do SUS. Elencamos as principais justificativas para a contratação do empréstimo: (i) Irregularidades das entradas de Emendas parlamentares; (ii) bloqueios judiciais; e (iii) Inadimplência dos repasses da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

Posição contábil de empréstimos e financiamentos:

				Circulante 2025			Não circulante 2025		
nº	Instituição	Contrato nº	Finalidade	Taxa a.m	Valor atualizado	(-) Juros a aprop.	Saldo devedor	Valor atualizado	Juros a apropriar	Saldo	Saldo devedor total
1	Bradesco	13.973.465	Capital de Giro	0,90%	3.479.377	(253.258)	**3.226.119**	579.896	(7.725)	**572.171**	**3.798.290**
2	Sicoob Credicom	2.780.171	Capital de Giro	0,45% + CDI	2.060.816	-	**2.060.816**	-	-	**-**	**2.060.816**
3	Sicoob Credicom	116681-9	Capital de Giro	0,45% + CDI	2.588.581	(721.780)	**1.866.801**	2.431.316	(353.852)	**2.077.464**

22. Outras despesas e receitas operacionais

A composição de outras despesas operacionais e outras receitas operacionais são apresentadas como se segue:

	2025	2024
Outras despesas operacionais		
Baixa de ativos inservíveis	(196.775)	(78.052)
Multas e notificações fiscais	(313.557)	(449.318)
Regularização de processo de importação	-	(610.030)
	(510.332)	**(1.137.400)**
Outras receitas operacionais		
Reversões de contingências	1.000.575	1.171.220
Cessão de espaços	88.720	611.500
Recuperações	770.475	919.171
Eventos e outras	637.057	185.098
	2.496.826	**2.886.989**
	1.986.494	**1.749.589**

23. Receitas/(despesas) financeiras líquidas

A composição dos saldos de receitas e despesas financeiras é apresentada como se segue:

	2025	2024
Receitas financeiras		
Rendimentos aplicações financeiras	224.552	295.694
Descontos obtidos	492.013	9.868.548
Juros ativos	16.554	16.373
	733.119	**10.180.615**
Despesas financeiras		
Juros fornecedores/empréstimos e tributos	(10.395.401)	(8.378.440)
Multas	(1.793)	(44.761)
Despesas bancárias e outros	(15.852)	(84.620)
	(10.413.046)	**(8.507.821)**
Resultado financeiro líquido	**(9.679.927)**	**1.672.794**

O resultado financeiro líquido do exercício de 2025 foi negativo em R$ 9.679.927 (positivo de R$ 1.672.794 em 2024), reflexo da combinação de dois fatores.

(i) Crescimento das despesas financeiras: as despesas financeiras totalizaram R$ 10.413.046 em 2025 (R$ 8.507.821 em 2024), crescimento de 22,4%, decorrente do maior nível médio de endividamento assumido ao longo do exercício para financiamento do capital de giro operacional, com destaque para os contratos de capital de giro vigentes junto ao Bradesco e ao Sicoob Credicom, cujos encargos de juros e IOF incidiram sobre todo o período. As despesas financeiras compreendem juros, encargos e IOF incidentes sobre os contratos de empréstimo e financiamento vigentes, detalhados na Ltiva nº 10;

(ii) Redução das receitas financeiras: as receitas financeiras totalizaram R$ 733.119 em 2025 (R$ 10.180.615 em 2024), redução de 92,8%, em razão do menor volume médio de recursos disponíveis para aplicação financeira no exercício. Em 2024, o saldo de recursos vinculados a projetos e convênios era significativamente superior ao de 2025, gerando rendimentos excepcionais que não se repetiram no exercício corrente. A combinação desses dois fatores resultou em uma reversão de R$ 11.352.720 no resultado financeiro entre os dois exercícios, impactando o superávit líquido de 2025, não obstante o resultado operacional ter permanecido estável em R$ 10.244.669 (R$ 10.446.854 em 2024).

24. Seguros

A Fundação mantém política de monitoramento dos riscos inerentes a suas operações. Para tanto, possui contratos de seguros considerados suficientes pela Administração para cobrir eventuais sinistros e riscos, conforme mencionado a seguir:

° Responsabilidade civil de administradores;
° Incêndio, explosão, danos elétricos;
° Roubo e danos elétricos equipamentos;
° Veículos – garantia de terceiros e assistência 24 horas.

As premissas de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria de demonstrações contábeis, consequentemente, não foram examinadas pelos nossos auditores independentes.

25. Eventos subsequentes

Como evento subsequente ao período de referência, destacamos a conclusão do programa BH Mais Saúde e adesão ao Programa Especialista Federal, iniciativas voltadas ao fortalecimento da assistência à saúde e à ampliação do acesso da população a serviços especializados. Ressalta-se que tal evento não altera as informações financeiras e operacionais já registradas no período de referência, sendo apresentado apenas como fato relevante ocorrido posteriormente. Não ocorreram outros eventos subsequentes entre o encerramento do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, e a data da autorização para a conclusão das demonstrações contábeis que pudessem alterar as posições contábeis do balanço patrimonial, demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa.

Charles de Carvalho Castro
Diretor Presidente
Libério José do Amaral
Contador CRC/MG 034.165/O

CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
P A R E C E R

No desempenho de suas atribuições estatutárias, com base no relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras do exercício findo, tendo examinado o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado e demais documentos integrantes da respectiva prestação de contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, recebendo inclusive, por parte da Superintendência, todos os esclarecimentos julgados necessários, mantendo o entendimento exposto no relatório dos auditores independentes, são de parecer que as referidas demonstrações financeiras, refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira da entidade. Os membros do Conselho Fiscal recomendam maior gestão sobre os impactos das despesas financeiras em decorrência da inadimplência dos recebíveis. Sugerem ainda, a manutenção do acompanhamento da evolução dos custos frente as receitas operacionais. O Conselho Fiscal recomenda ao Conselho Curador a aprovação das contas de 2025. Belo Horizonte, 10 de julho de 2026.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores da
Fundação Hospitalar São Francisco de Assis
Belo Horizonte – MG

Opinião sobre as demonstrações contábeis

Examinamos as demonstrações contábeis da **Fundação Hospitalar São Francisco de Assis** ("Fundação"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido negativo e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis materiais adotadas pela Fundação. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Fundação Hospitalar São Francisco de Assis** em 31 de dezembro de 2025, bem como o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas, conforme o Pronunciamento Técnico CPC PME (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, e às entidades sem finalidade de lucro, conforme a ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros.

Base para opinião sobre as demonstrações contábeis

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com essas normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis" deste relatório. Somos independentes em relação à Fundação, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas aplicáveis em conformidade com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sobre as demonstrações contábeis.

Ênfases

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 1 às demonstrações contábeis, embora a Fundação tenha apurado superávit de R$ 564.741 no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, permanece apresentando déficits acumulados no montante de R$ 56.268.671, resultando em patrimônio líquido negativo de R$ 31.884.929. As medidas adotadas pela Administração para enfrentar essa situação estão detalhadas na referida nota explicativa, evidenciando as ações implementadas e seus respectivos impactos na mitigação das incertezas relacionadas à continuidade operacional. Nesse contexto, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e a continuidade regular das operações da Fundação dependem do sucesso na implementação e condução de sua estratégia de gestão operacional e financeira. Tais circunstâncias, em conjunto com os demais assuntos descritos nas notas explicativas, indicam a existência de incerteza relevante que pode gerar dúvidas significativas quanto à capacidade da Fundação de manter a continuidade de suas operações no curso normal dos negócios.

Revisão da vida útil do valor recuperável do ativo imobilizado

Conforme divulgado na Nota Explicativa nº 9 às demonstrações contábeis, a Fundação mantém registrado na rubrica Imobilizado o montante de R$ 52.014.391 em 31 de dezembro de 2025. Contudo, a Administração não realizou a revisão da vida útil econômica estimada dos bens que compõem esse grupo de ativos, conforme requerido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil, tampouco efetuou os procedimentos necessários para avaliação da recuperabilidade desses ativos (*teste de impairment*). Em decorrência dessa limitação, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente quanto à adequação dos saldos do ativo imobilizado, da depreciação acumulada e das despesas de depreciação reconhecidas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025. Adicionalmente, não foi possível aplicar procedimentos alternativos de auditoria que permitissem concluir sobre esses montantes. Consequentemente, não expressamos opinião sobre os referidos
saldos e seus efeitos nas demonstrações contábeis do exercício findo naquela data.

Contingência judicial – ação de cobrança por instituição financeira

Conforme divulgado na Nota Explicativa nº 16, a Fundação figura como parte requerida em ação judicial ajuizada por instituição financeira em 2012, por meio da qual se busca a cobrança, solidariamente com outras entidades envolvidas, de empréstimo originalmente contratado em 2009 e posteriormente repactuado em 2010 com a Corporação dos Médicos Católicos, então submetida à intervenção administrativa judicial. Em 31 de dezembro de 2025, o montante envolvido na demanda totaliza R$ 13.748.175. Com base na avaliação de seus assessores jurídicos, que classificam a probabilidade de perda como possível, a Administração entende que há fundamentos suficientes para um desfecho favorável da ação e, consequentemente, não constituiu provisão para essa contingência. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração da Fundação é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas (Pronunciamento Técnico CPC PME (R1) – Contabilidade para pequenas e médias empresas), às entidades sem finalidade de lucro (ITG 2002 - R1 – Entidades sem finalidade de lucros) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Fundação continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Fundação ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Fundação são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

° Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
° Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Fundação;
° Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
° Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Fundação. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Fundação a não mais se manter em continuidade operacional;
° Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive, as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive, as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 MG 009485/F-0

Paulo Eduardo Santos

Contador CRC 1 MG 078750/O-3

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FUNDACAO HOSPITALAR SAO DE ASSIS
CNPJ: 13.025.354/0001-32

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Setembro de 2026 às 14:07

BELO HORIZONTE, 04 de Setembro de 2026 às 14:07

Código de Autenticação: 2609-0414-0747-0905-3169

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

9.4. Da Qualificação Técnico-Operacional

COMPROVANTES CEBAS

CONFORME ARTIGO 37, § 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 CONSTANTE NO FINAL DESTE ARQUIVO, A CERTIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO PERMANECE VÁLIDA ATÉ A DATA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DEFINITIVA SOBRE O REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO TEMPESTIVAMENTE APRESENTADO.

TENDO EM VISTA QUE O CEBAS EXPEDIDO EM 2018 VENCEU NO FINAL DE 2021 E, DE FORMA TEMPESTIVA, FOI APRESENTADO O REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO, CONFORME COMPROVANTE DE PROTOCOLO TAMBÉM CONSTANTE NO FINAL DESTE ARQUIVO, PERMANECE VÁLIDA, PORTANTO, A CERTIFICAÇÃO, NA MEDIDA EM QUE AINDA NÃO FOI PROFERIDA A DECISÃO ACERCA DO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO APRESENTADO EM SETEMBRO DE 2.021.

NOVAMENTE, EM DEZEMBRO DE 2024, FOI APRESENTADO NOVO PEDIDO DE RENOVAÇÃO, O QUAL TAMBÉM SE ENCONTRA PENDENTE DE ANÁLISE E JULGAMENTO. DESTA FORMA, A CONCESSÃO PERMANECE VÁLIDA.


CEBAS
SAÚDE

Certificado

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA

inscrita(o) no CNPJ Nº 13.025.354/0001-32, está certificada(o) como Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde e, como tal, presta serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Brasília-DF, 26 de Março de 2013

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES
BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SAÚDE – DCEBAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE E GESTÃO DE PROCESSOS E SISTEMAS
SAF Sul, Quadra 02, Lotes 5/6, Torre II, Cobertura, 4º andar, sala 401, CEP: 70.070-600 – Brasília - DF
Fone (61) 3315-6110 – www.saude.gov.br/certificacao

DECLARAÇÃO

Entidade: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ nº 17.025.354/0001-32
Rua Itapagipe, 750
CEP: 31.110-580 – Belo Horizonte/MG

Declara para os devidos fins que a entidade acima discriminada teve a renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS - deferida mediante Portaria SAS/MS nº 1181, de 11/12/2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 12/12/2012, com validade de 12/12/2012 a 11/12/2015.

Declaro ainda que consta processo de renovação do CEBAS em curso no Ministério da Saúde, NUP/AR. 25000.123074/2015-73, protocolado "TEMPESTIVAMENTE" no dia 31/07/2015, o qual aguarda análise.

Por fim, em referência à validade da certificação, deverá ser observado o disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009[1].

Para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar www.saude.gov.br/cebas-saude.

Esta declaração abrange apenas para efeito da *Tempestividade*, com validade de seis meses a partir desta data, salvo se o CEBAS for o indeferido antes desse prazo, a declaração se tornará invalida. Para confirmar a validade, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou acessar www.saude.gov.br/cebas-saude.

Brasília, 15 de outubro de 2015.

Carla Costa

CARLA COÊLHO PEREIRA DA COSTA
Coordenadora-Geral de Análise e Gestão de Processos e Sistemas - Substituta

PORTARIA Nº 1.843, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Hospitalar São Francisco de Assis - FHSFA, com sede em Belo Horizonte (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 898/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.125074/2015-73/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Hospitalar São Francisco de Assis - FHSFA, CNPJ nº 13.025.354/0001-32, com sede em Belo Horizonte (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 12 de dezembro de 2015 à 11 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.800, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, da Fundação Hospitalar São Francisco de Assis - FHSFA, com sede em Belo Horizonte (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde: e

Considerando o Parecer Técnico nº 968/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.186986/2018-64, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Hospitalar São Francisco de Assis - FHSFA, CNPJ nº 13.025.354/0001-32, com sede em Belo Horizonte (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 12 de dezembro de 2018 a 11 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

COMPROVANTE PROTOCOLO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE 2021 AINDA NÃO JULGADO

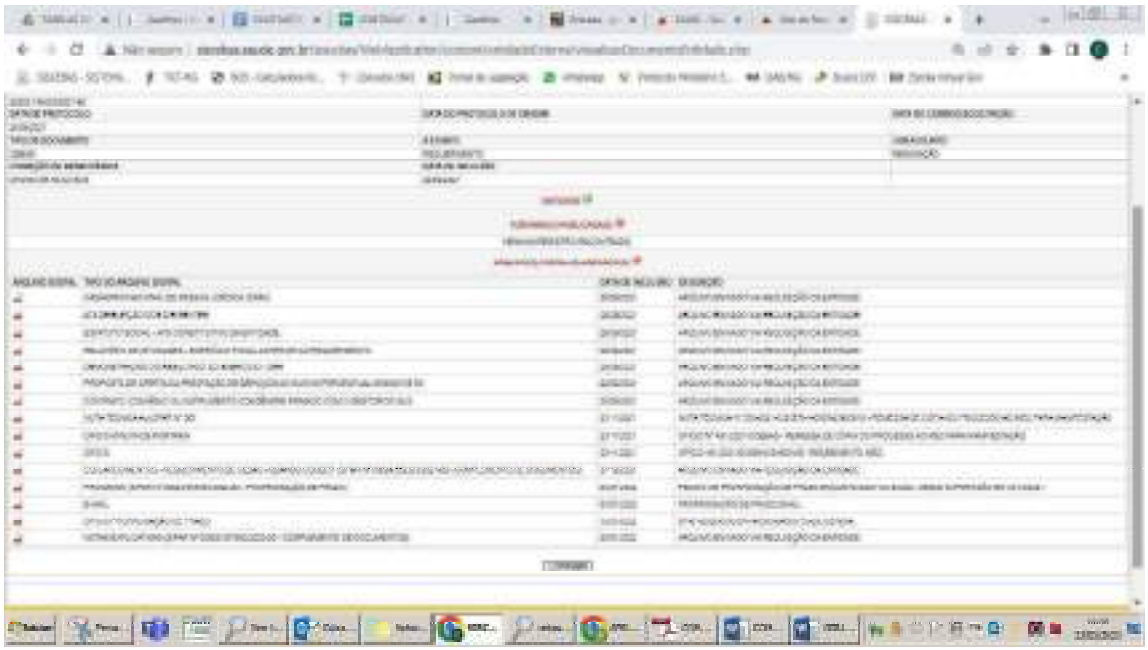

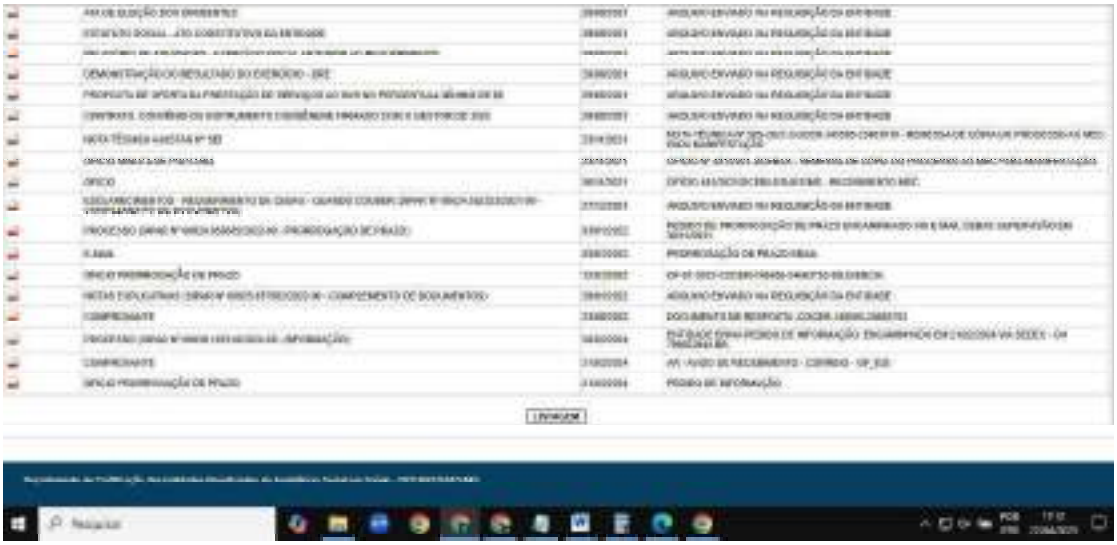

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde
Coordenação-Geral de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

OFÍCIO Nº 635/2024/CGCER/DCEBAS/SAES/MS

Brasília, 27 de fevereiro de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor
Helder Avelino Yankous Santos
Superintendente Geral
Fundação Hospitalar São Francisco de Assis – FHSFA
Rua Itamaracá, nº 535 – Bairro: Concordia
CEP: 31.110-580 – Belo Horizonte/MG

Assunto: **Pedido de Informação – Requerimento de Renovação do CEBAS SEI nº 25000.145505/2021-66**

Trata-se de **Ofício nº 064/2024**, de 21/02/2024, doc. SEI nº 0039102316, o qual **solicita** informações a respeito do requerimento do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde (CEBAS) da instituição Fundação Hospitalar São Francisco de Assis – FHSFA, inscrita pelo CNPJ nº 13.025.354/0001-32, com sede em Belo Horizonte/ MG.

Incialmente, informamos acerca da publicação da Lei Complementar nº 187/2021 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal e que revogou a Lei nº 12.101/2009, como também o Decreto nº 11.791, de 21/11/2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 187/2021.

Esclarecemos também que em razão da divergência jurídica acerca da intertemporalidade dos dispositivos processuais constantes da Lei Complementar nº 187/2021, a Advocacia-Geral da União – AGU elaborou o PARECER n. 00066/2022/DECOR/CGU/AGU, de 11/10/2022, decidindo que "***conclui-se que as leis processuais constantes da Lei Complementar nº 187/2021 aplicam-se "aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação apresentados a partir da data de sua publicação***".

Diante disso, o disposto na Lei Complementar nº 187/2021, valerá apenas para os processos protocolados a partir de 17/12/2021, os demais processos serão analisados com base na Lei nº 12.101/2009, conforme dispõe o 2º, do artigo 40 da Lei Complementar nº 187/2021: "§ 2º *Aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação pendentes de decisão na data de*

publicação desta Lei Complementar ***aplicam-se as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo***".

Acerca do andamento dos requerimentos de CEBAS, informamos que a instituição possui **Hospitalar São Francisco de Assis – FHSFA, inscrita com o CNPJ nº 13.025.354/0001-32, com sede em Belo Horizonte/ MG**, possui processo de renovação (SEI nº 25000.186986/2018-64) **deferido**, mediante Portaria SAES/MS nº 1.800, de 12/11/2018, publicada no DOU – Diário Oficial da União de 22/11/2018, com validade de **12/12/2018 a 11/12/2021**.

Já em relação ao processo **SEI nº 25000.145505/2021-66**, protocolado em 29/09/2021, em curso no Departamento, informamos que o mesmo foi encaminhado para manifestação do Ministério da Educação – MEC, por meio do Ofício 481/2021/DCEBAS/SAES/MS, de 23/11/2021. Assim, o referido processo encontra-se aguardando a manifestação do MEC.

Ressaltamos que os requerimentos de concessão e renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) **serão protocolados junto ao Ministério da Saúde (MS), Ministério da Educação (MEC), e Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), de acordo a área de atuação preponderante da entidade.** E conforme o artigo 35 da Lei Complementar nº 187/2021, o requerimento de CEBAS é protocolado e analisado pelo Ministério da área preponderante, e em complemento o §2º do artigo 35 da Lei Complementar nº 187/2021: expõe que: "§ 2º *A certificação dependerá da manifestação de todas as autoridades competentes, em suas respectivas áreas de atuação*", desse modo, caso a instituição atue em mais de uma área (saúde, educação e assistência social), haverá manifestação dos outros ministérios nas suas respectivas áreas.

Assim, os processos com anos de análise com atuação concomitante na área da Saúde e da Educação, e sendo preponderante na área da saúde, devem aguardar a manifestação do Ministério da Educação – MEC, e o respectivo processo ser devolvido para o Ministério da Saúde – MS para análise final.

Esclarecemos que o § 1º do artigo 37, da Lei Complementar nº 187, de 17/12/2021, prevê que ***"§ 1º Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação***", e o §2º, do art. 37, da Lei Complementar nº 187/2021, estabelece que ***"§ 2º A certificação da entidade permanece válida até a data da decisão administrativa definitiva sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado"***.

Desse modo, a instituição deve protocolar um requerimento de renovação até **11/12/2024**.

Com estas informações, esperamos ter atendido a solicitação de vossa senhoria, nos colocando desde já a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

SONIRES BARBOSA
Coordenador-Geral de certificação

Documento assinado eletronicamente por **Sonires Barbosa**, **Coordenador(a)-Geral de Certificação**, em 27/02/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039146871** e o código CRC **80AE68ED.**

Referência: Processo nº 25000.145505/2021-66 SEI nº 0039146871

Coordenação-Geral de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde - CGCER
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

CERTIFICAÇÃO | GERÊNCIA | SAIR

Boa tarde CHARLES DE CARVALHO CASTRO, terça-feira 17 de dezembro de 2024 | Sua entidade atual: »» FHSFA | Seu perfil de acesso: USUÁRIO ENTIDADE FHSFA - 13.025.354/0001-32 **| Sua sessão expira em: 49:54 minuto(s)**

Você está aqui: Siscebas »» Entidade Externa »» Visualizar Documento Entidade

NÚMERO PROTOCOLO	NÚMERO DO PROTOCOLO DE ORIGEM	APLICAÇÃO DA LEI
25000.185236/2024-13		LEI COMPLEMENTAR 187
DATA DE PROTOCOLO	**DATA DO PROTOCOLO DE ORIGEM**	**DATA DO CORREIO/SOLICITAÇÃO**
09/12/2024		
TIPO DE DOCUMENTO	**ASSUNTO**	**SUB-ASSUNTO**
CEBAS	REQUERIMENTO	RENOVAÇÃO
CONDIÇÃO DE BENEFICÊNCIA	**DATA DE INCLUSÃO**	
MÍNIMO DE 60 AO SUS	06/12/2024	

ENTIDADE

PORTARIA(S) PUBLICADA(S)

ARQUIVO(S) DIGITAL(IS) ANEXADO(S)

ARQUIVO DIGITAL	TIPO DO ARQUIVO DIGITAL	DATA DE INCLUSÃO	DESCRIÇÃO
	CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)	09/12/2024	ARQUIVO ENVIADO VIA REQUISIÇÃO DA ENTIDADE
	ATA DE ELEIÇÃO DOS DIRIGENTES	09/12/2024	ARQUIVO ENVIADO VIA REQUISIÇÃO DA ENTIDADE
	ESTATUTO SOCIAL - ATO CONSTITUTIVO DA ENTIDADE	09/12/2024	ARQUIVO ENVIADO VIA REQUISIÇÃO DA ENTIDADE
	RELATÓRIO DE ATIVIDADES - EXERCÍCIO FISCAL ANTERIOR AO REQUERIMENTO	09/12/2024	ARQUIVO ENVIADO VIA REQUISIÇÃO DA ENTIDADE
	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE	09/12/2024	ARQUIVO ENVIADO VIA REQUISIÇÃO DA ENTIDADE
	NOTAS EXPLICATIVAS	09/12/2024	ARQUIVO ENVIADO VIA REQUISIÇÃO DA ENTIDADE
	CONTRATO, CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE FIRMADO COM O GESTOR DO SUS	09/12/2024	ARQUIVO ENVIADO VIA REQUISIÇÃO DA ENTIDADE
	BALANÇO PATRIMONIAL (BP)	09/12/2024	ARQUIVO ENVIADO VIA REQUISIÇÃO DA ENTIDADE
	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)	09/12/2024	ARQUIVO ENVIADO VIA REQUISIÇÃO DA ENTIDADE
	DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA (DFC)	09/12/2024	ARQUIVO ENVIADO VIA REQUISIÇÃO DA ENTIDADE
	PARECER DE AUDITORIA	09/12/2024	ARQUIVO ENVIADO VIA REQUISIÇÃO DA ENTIDADE
	DECLARAÇÃO NOS MOLDES DO DECRETO Nº 11.791/2023	09/12/2024	ARQUIVO ENVIADO VIA REQUISIÇÃO DA ENTIDADE
	CERTIDÃO NEGATIVA, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS DA SRFB E PGFN	09/12/2024	ARQUIVO ENVIADO VIA REQUISIÇÃO DA ENTIDADE
	COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	09/12/2024	ARQUIVO ENVIADO VIA REQUISIÇÃO DA ENTIDADE

LISTAGEM

COMPROVANTE PROTOCOLO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE 2024 AINDA NÃO JULGADO

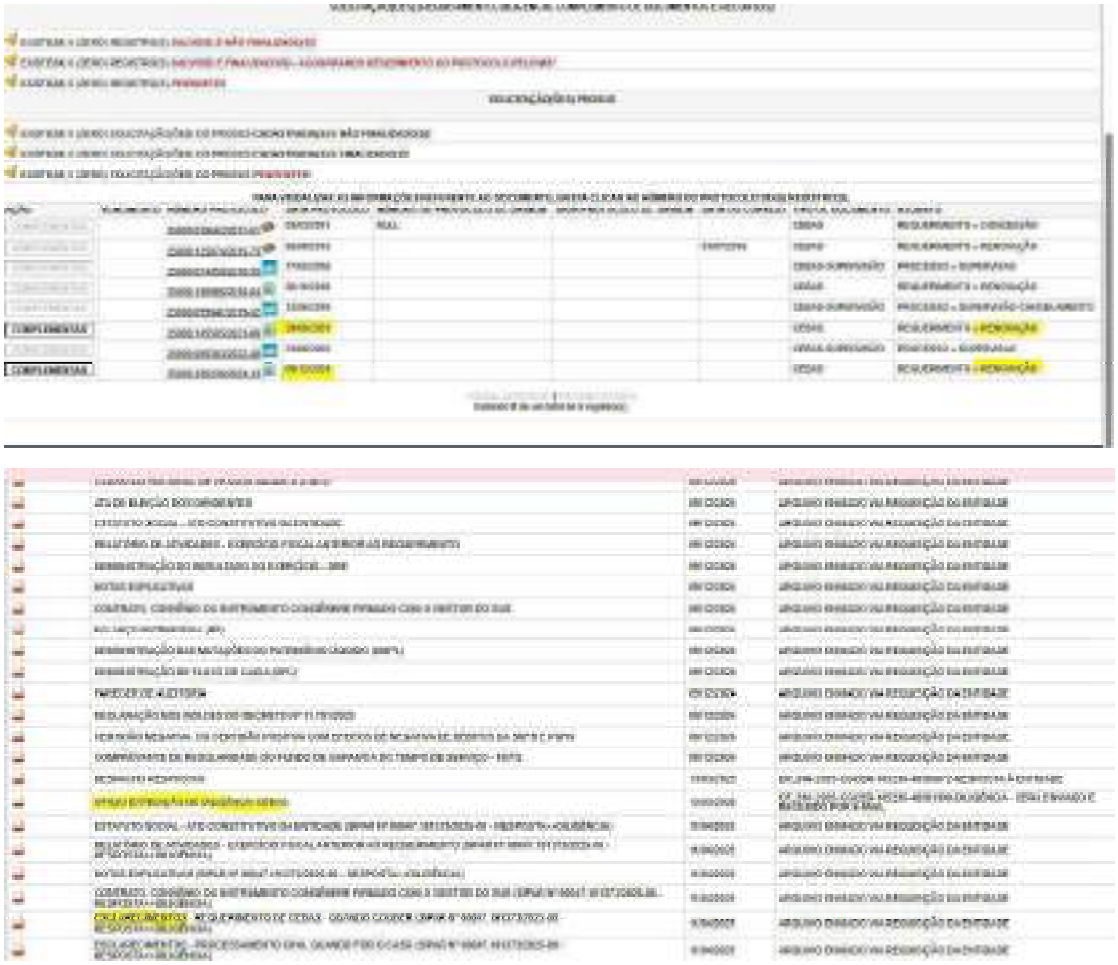

Art. 37, § 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 37. Na hipótese de renovação de certificação, o efeito da decisão de deferimento será contado do término da validade da certificação anterior, com validade de 3 (três) ou 5 (cinco) anos, na forma de regulamento.

§ 2º A certificação da entidade permanece válida até a data da decisão administrativa definitiva sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado.

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

DECLARAÇÃO

Processo nº 25000.093982/2025-62

Interessado: FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA

Interessado: Fundação Hospitalar São Francisco de Assis - FHSFA

CNPJ nº 13.025.354/0001-32

Rua Itamaracá, s/nº nº 535 – Bairro: Concórdia.

CEP: 31.110-580 – Belo Horizonte/MG.

Em atenção à solicitação contida no SISCEBAS ONLINE, de 05/06/2025, SEI nº 25000.093982/2025-62, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à **Fundação Hospitalar São Francisco de Assis - FHSFA**, inscrita no CNPJ nº 13.025.354/0001-32, temos a informar que, consultando o Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS, verificamos que a aludida Entidade teve o seu Certificado **deferido** conforme Portaria SAES/MS nº 1.800, de 12/11/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 22/11/2018, com validade de **12/12/2018 a 11/12/2021** (SEI nº 25000.186986/2018-64).

Assim, em cumprimento ao que dispõe § 1º do Artigo 24, da Lei nº 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que "§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*" informamos que a entidade protocolou em 29/09/2021, ***tempestivamente***, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.145505/2021-66, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do artigo 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que "§ 2º: ***a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado***".

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

> ". 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.
>
> § 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da

certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador."

Informamos ainda que a entidade possui outro processo em curso no Departamento, registrado pelo **SEI nº 25000.185236/2024-13**, protocolado em 06/12/2024, o qual se encontra aguardando decisão final do processo anterior.

É importante frisar, que a Receita Federal do Brasil, por meio da Instrução Normativa RFB nº 2.185, de 05/04/2024, que dispõe, em seu artigo 188:

"Art. 188. O direito à imunidade das contribuições sociais será exercido pela entidade independentemente de requerimento à RFB:

I - a partir do cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 12.101, de 2009 quando fundamentado nesta lei; e (Lei nº 12.101, de 2009, art. 31; e STF, ADI nº 4.480/DF, de 2020)

II - a partir da data de publicação da concessão da certificação no Diário Oficial da União, com retroatividade dos efeitos tributários à data do protocolo do requerimento de concessão de certificação perante o Ministério certificador de sua área de atuação preponderante, quando fundamentado na Lei Complementar nº 187, de 2021. (Lei Complementar nº 187, de 2021, art. 36; Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, art. 12, § 1º)

.....

§ 2º **A imunidade de que trata este artigo não se estende a outra pessoa jurídica, ainda que constituída e mantida pela entidade à qual a certificação foi concedida**. (Lei nº 12.101, de 2009, art. 30; Lei Complementar nº 187, de 2021, art. 4º)

§ 3º As certificações concedidas com fundamento na Lei nº 12.101, de 2009, permanecem por ela regidas durante o seu prazo de validade, sem prejuízo do cumprimento obrigatório dos requisitos para a certificação com fundamento na Lei Complementar nº 187, de 2021, no exercício fiscal anterior ao do requerimento de concessão ou de renovação da certificação apresentado a partir de 17 de dezembro de 2021. (Decreto nº 11.791, de 2023, art. 85, §§ 3º e 4º)" (NR)*" (grifos nossos)*

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/ link: "*para acessar a visualização pública clique aqui*", pasta "*documentos vinculados a esta entidade*" e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6107 ou (61) 3315-7966.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA
Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira**, **Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 09/06/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048293122** e o código CRC **E428600E.**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA/SES Nº11/2026

A entidade FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA inscrita no CNPJ sob o nº 13.025.354/0001-32, representada neste ato pelo Senhor(a) Charles Carvalho Castro, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº [redacted], inscrito no CPF sob o nº [redacted], DECLARA para cumprimento deste Edital, referente ao processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA/SES Nº 11/2026, sob pena da Lei, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades locais do imóvel localizado na Avenida Minas Gerais - junto à confluência da Avenida Minas Gerais, a BR-116 e a BR-259, S/Nº em Governador Valadares em Minas Gerais e que OPTOU por não realizar a vistoria técnica ao local do imóvel, e ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2026.

FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA

João Baptista Magro Filho

JOAO HENRIQUE SAMPAIO DA SILVA

Assinado de forma digital por JOAO HENRIQUE SAMPAIO DA SILVA
Dados: 2026.09.09 14:09:06 -03'00'

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA/SES Nº11/2026

A entidade FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA inscrita no CNPJ sob o nº 13.025.354/0001-32, representada neste ato pelo Senhor(a) Charles Carvalho Castro, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº [redacted], inscrito no CPF sob o nº [redacted], DECLARA para cumprimento deste Edital, referente ao processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA/SES Nº 11/2026, sob pena da Lei, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades locais do imóvel localizado na Avenida Minas Gerais - junto à confluência da Avenida Minas Gerais, a BR-116 e a BR-259, S/Nº em Governador Valadares em Minas Gerais e que OPTOU por não realizar a vistoria técnica ao local do imóvel, e ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CHARLES CARVALHO CASTRO
Data: 09/07/2026 16:04:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA

Charles Carvalho Castro

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

PAC Nº 075/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

TERMO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE SAÚDE, PARA ATUAR JUNTO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG NA DISPONIBILIZAÇÃO DE 30 (TRINTA) LEITOS DE UTI E 60 LEITOS DE ENFERMARIA, EM REGIME DE 24HORAS/DIA, 07 DIAS POR SEMANA, PELO PERÍODO DE 180 DIAS, EM FUNÇÃO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS – CODIV19; CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.510, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.508/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e com competência delegada pelo Ato Administrativo nº 26.352 de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial de Contagem–DOC, Edição nº 4.976 (pág. 01), considerando o disposto no Art.92, Inciso II da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 142, de 23 de maio de 2013, representada neste ato na pessoa do Secretário, **FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES**, portador do documento de identificação RG nº [redacted] expedido pela SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. [redacted] 52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS–FHSFA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.025.354/0001-32, localizada na Rua Itamaraca, nº 535 , Bairro Concórdia, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.110-580, Fone: 2126-1535 e-mail: diretoria@saofrancisco.org.br, representada neste instrumento pelo seu signatário, legal e estatutário, **HELDER AVELINO YANKOUS SANTOS**, portador do documento de identificação RG nº [redacted] expedido pela SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. [redacted] e Srª **ADRIANA DE SOUZA MELO**, portadora do documento de Identidade COREN/MG nº [redacted] e inscrita no CPF: [redacted], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento celebram o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021**, em conformidade com fulcro no Artigo 3º e seguintes da **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, de 03 de Maio de 2021**, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e demais legislações pertinentes, além das obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta comercial firmada em 01 de julho de 2021, e nos autos do Processo Administrativo **PAC nº 075/2021**, incluindo o Termo de Referência e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Contratação emergencial de instituição prestadora de Assistência de Saúde, para atuar junto ao Poder Público Municipal de Contagem/MG na disponibilização de 30 (trinta) leitos de UTI e 60 leitos de enfermaria, em regime de 24horas/dia, 07 dias por semana, pelo período de 180 dias,** podendo ser prorrogado por igual período a depender da situação de calamidade pública, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 075/2021 e seus anexos, que juntamente com a proposta comercial firmada e Termo de Referência e seus anexos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para efeitos legais, o valor **MENSAL ESTIMADO** desta contratação será de **R$ 4.995.900,00 (quatro milhões e novecentos e noventa e cinco mil e novecentos reais)**, nos termos da proposta comercial, conforme quadro abaixo:

Item	Cód.	Especificação	Un.	Valor Mensal	Valor Total Estimado
01	100.1005	Contratação emergencial de instituição prestadora de Assistência de Saúde, para atuar junto ao Poder Público Municipal de Contagem/MG na disponibilização de 30 (trinta) leitos de UTI e 60 leitos de enfermaria, em regime de 24horas/dia, 07 dias por semana, pelo período de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período a depender da situação de calamidade pública	Prestação de serviço	**R$ 4.995.900,00**	**R$ 29.975.400,00**

2.2. O valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerá dos serviços efetivamente executados e aceitos pelo CONTRATANTE.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Tipo de leito	Quantidade de leitos	Valor da diária	Valor total por dia	Valor Mensal
UTI	**30 (trinta)**	**R$ 2.951,00**	**R$ 88.530,00**	**R$ 2.655.900,00**
ENFERMARIA	**60 (sessenta)**	**R$ 1.300,00**	**R$ 78.000,00**	**R$ 2.340.000,00**
VALOR TOTAL ESTIMADOS			**R$ 4.995.900,00**	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, **para o exercício de 2021**, na dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária	**Projeto/Atividade**	**Elemento da Despesa**	**Fonte**
1131.1	**10.122.0038-2260**	**33.50.39-00**	**0102**
1131.1	**10.122.0038-2260**	**33.50.39-00**	**2154**

3.2. Para o(s) exercício(s) subsequente(s), correrão à conta de dotação orçamentária anual própria, prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária do Município.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de assinatura deste instrumento e com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contagem, com termo **inicial em 16 de julho de 2021** e termo **final em 11 de janeiro de 2022**.

4.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato poderá ser prorrogado conforme disposto no Artigo 14 da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, de 03 de maio de 2021, desde que seja comprovado a vantajosidade para Administração Pública, e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Corona Vírus – (SARS-CoV-2).

4.3. A prorrogação dos prazos de execução deste Termo de Contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

4.4. Caso ocorra o fim da pandemia provocada pelo novo Corona Vírus – (SARS-CoV-2), esse Termo de Contrato poderá ser rescindo antes do prazo de vigência definido no item 4.1, caso seja identificado o término ou a mitigação do estado de calamidade pública.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Termo de Contrato, a Administração Pública reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA.

5.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pelo Código Civil, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE.

5.3. A **fiscalização e o acompanhamento** do objeto deste Termo de Contrato será exercida nos termos do Art.67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, c/c §1º do Art.4º do Decreto Municipal nº 096/2005, por servidores lotados Superintendência de Urgência e Emergência, Sra. **BEATRIZ EUGÊNIA PALHARES**, Matrícula nº [redacted], contato: (31)3472-6385, e-mail: beatriz.palhares@contagem.mg.gov.br, Sr. **ERIVELTON CORDEIRO CARVALHO**, Matrícula nº [redacted] contato: (31)3472-6385, e-mail: erivelton.carvalho@contagem.mg.gov.br, devidamente denominado no Termo de Referência.

5.4. A **Gestão do Contrato** será exercida nos termos do Art.67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, c/c §1º do Art.4º do Decreto Municipal nº 096/2005, pelo servidor, Sr. **JOANILSON SANTOS GUIMARÃES**, Matrícula nº [redacted] contato: (31) 3472-6385, e-mail: joanilson.guimaraes@contagem.mg.gov.br, devidamente denominado no Termo de Referência.

5.5. A fiscalização pela Administração não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

5.6. À fiscalização caberá o direito de rejeitar o objeto deste Termo de Contrato que não satisfaça os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata correção, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

5.7. A fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a execução do objeto, a nota fiscal/fatura e verificar os demais documentos, porventura apresentados pela CONTRATADA, quando não houver determinação contrária.

5.8. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Termo de Contrato.

5.9. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Termo de Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

5.10. A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, podendo acompanhá-la por representante especialmente designado para esta finalidade, a fim de resguardar seus direitos e garantias previstos em legislação e neste Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços de assistência à saúde ocorrerá em 02 (duas) unidades de saúde no Âmbito do Município de Contagem, abaixo descritas.

6.2. **HOSPITAL SANTA HELENA (unidade principal)**

6.2.1. O Hospital Santa Helena está localizado na Rua Casuarinas, nº 64, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP: 32310-570.

6.2.2. Os leitos a serem disponibilizados no Hospital Santa Helena serão os seguintes:

Tipo de leito	Quantidade de leitos
UTI	10 (dez)
ENFERMARIA	50 (cinquenta)

6.2.3. Trata-se de hospital verticalizado com 03 (três) andares com estrutura de apartamentos, 01 térreo e 01 subsolo.

6.2.4. As estruturas assistenciais concentram-se no 1º, 2º e 3º andares com apartamentos, que apresentam banheiros individualizados e que comportam até 02 (dois) leitos para pacientes de baixa complexidade.

6.2.5. O 1º (primeiro) andar é composto de 10 (dez) quartos, todos com oxigênio canalizado, posto de enfermagem e depósito de material de limpeza.

6.2.6. O 2º (segundo) andar é composto de 18 (dezoito) quartos, todos com oxigênio canalizado, posto de enfermagem, copa, expurgo e depósito de material de limpeza.

6.2.7. O 3º (terceiro) andar é composto de 20 (vinte) quartos, todos com oxigênio canalizado, posto de enfermagem, copa, expurgo e depósito de material de limpeza.

6.2.8. Existe farmácia satélite e 3 (três) espaços administrativos.

6.3. **HOSPITAL MUNICIPAL DE CONTAGEM (unidade complementar)**

6.3.1. O Hospital Municipal de Contagem está localizado na Avenida João César de Oliveira, nº 4495, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP: 32010-000.

6.3.2. Os leitos a serem disponibilizados no Hospital Municipal de Contagem serão os seguintes:

Tipo de leito	Quantidade de leitos
UTI	20 (vinte)
ENFERMARIA	10 (dez)

6.3.3. A unidade complementar a ser disponibilizada é composta por 05 (cinco) enfermarias para implantação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva–UTI e 03 (três) enfermarias para implantação de leitos clínicos; 01 (um) quarto com banheiro para descanso multiprofissional; 01 (um) container climatizado com banheiro para descanso multiprofissional, localizado na área externa; 01 (um) posto de enfermagem; 02 (duas) salas administrativas e 01 (um) expurgo.

6.4. DOS RECURSOS HUMANOS

6.4.1. A CONTRATADA deverá obedecer às normas do Ministério da Saúde–MS, às normas trabalhistas, à norma regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em estabelecimentos de assistência em saúde e Resoluções dos Conselhos Profissionais. Deverá, ainda, implantar a Política de Gestão de Pessoas, em atendimento às normas estabelecidas na Consolidação das Leis trabalhistas–CLT, além de atender a Política de Segurança do Trabalho e prevenção de acidentes em conformidade com a NR 32/2005 do MTE.

6.4.2. Parâmetro mínimo de profissionais assistenciais a serem disponibilizados:

Relação de profissionais por UTI (10 leitos cada) por plantão de 12 (doze) horas	
Médico Plantonista	01
Médico horizontal especialista CH 06hs diárias	01
Fisioterapeuta RT (Especialista) CH 06hs diárias	01
Fisioterapeuta Plantonista (Especialista)	01
Enfermeiro Horizontal *	01
Enfermeiro Horizontal CH 06 hs diárias (especialistas)	01
Técnico de Enfermagem	05

*** 44h (quarenta e quatro) horas semanais**

Relação de profissionais por ENFERMARIA (20 leitos cada) por plantão de 12 (doze) horas	
Médico Plantonista	01
Médico horizontal CH 06hs	01
Fisioterapeuta	01
Enfermeiro Horizontal *	01
Técnico de Enfermagem	01

6.4.3. **Profissionais Administrativos:** conforme Portaria MS nº 895 de 31 de março de 2017 e de acordo com especificações técnicas e demais necessidades do serviço.

6.4.4. **Outros Profissionais de Nível Superior:** conforme Portaria MS nº 895 de 31 de março de 2017 e de acordo com especificações técnicas, legislações dos Conselhos de Classe e demais necessidades do serviço.

6.4.5. **Profissionais de Nível Médio**: conforme Portaria MS nº 895 de 31 de março de 2017, RDC ANVISA nº 07 de 24 de fevereiro de 2010 e de acordo com especificações e necessidades de cada setor.

6.5. DOS NÚCLEOS ASSISTENCIAIS

A CONTRATADA deverá disponibilizar minimamente os seguintes núcleos assistenciais:

- Epidemiologia;
- Serviço de Controle de Infecções Hospitalares (SCIH)
- Educação Permanente
- Segurança do Paciente
- Desospitalização

6.6. DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

6.6.1. A assistência à Saúde deverá ser prestada em regime de hospitalização compreendendo o conjunto de atendimentos ofertados ao paciente suspeito ou diagnosticado com o novo Coronavírus (COVID-19/ Síndrome Respiratória Aguda Grave-SRAG), desde sua admissão até sua alta hospitalar, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento intensivo no âmbito hospitalar.

6.6.2. **No processo de Hospitalização estão incluídos**:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes, diferentes daqueles classificados como diagnóstico principal que motivaram a internação do paciente, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;
- Alimentação de pacientes e funcionários, incluída a assistência nutricional, alimentação enteral e parenteral;
- Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e demais profissionais de saúde;
- O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- Sangue e hemoderivados;
- Hemodiálise;
- Fornecimento de roupas hospitalares;
- Procedimentos especiais que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade e o perfil da Unidade de Saúde em questão;

- Interconsultas em especialidades médicas;
- Tudo que for necessário para o atendimento do paciente do ingresso até a alta hospitalar.

6.6.3. **Organizar, adaptar, suplementar e manter** o serviço garantindo os seguintes recursos e serviços: leitos de isolamento conforme legislação especifica, equipamentos, mobiliários, pontos de oxigênio, farmácias (geral e satélite), central de gás, gerador, Agência transfusional (AT), Central de Material e Esterilização (CME), serviço de lavanderia, Nutrição, Informática, Engenharia clínica, recepção, portaria, segurança, secretaria de ala, serviço social, Psicologia, rampas de acesso, copa e refeitório, Serviço de Apoio Diagnóstico, vestiário feminino e masculino, salas de descanso para equipes médica, enfermagem, multidisciplinar e de apoio, e demais recursos necessários a disponibilização e manutenção dos leitos de UTI e/ou clínico.

- A Unidade deverá ser programada para desenvolver o trabalho assistencial com oferta 100% SUS, com regime de internação nas 24 horas e demais serviços de apoio assistencial e administrativo.
- Deverá ser garantido o acolhimento a todos os pacientes referenciados a fim de que permaneçam em tratamento intensivo do COVID-19. Para isto, a equipe de saúde deverá ser treinada e capacitada para tal.

6.7. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO–SADT

6.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, 24h (vinte e quatro horas) por dia, exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a pacientes atendidos em regime de internação.

6.7.2. Entende-se por Apoio Diagnóstico e Terapêutico a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e de terapia, dentro do perfil estabelecido para a Unidade. Exames solicitados de emergência/urgência deverão ser realizados imediatamente, com prazo mínimo de 30 minutos e máximo de 2h, após sua solicitação. O resultado não poderá ultrapassar duas horas, salvo naquelas condições em que o processo mecanizado exija um tempo maior para sua realização.

6.7.3. O laboratório poderá ser disponibilizado no formato de laboratório satélite dentro ou adjacente à Unidade e deve ser capaz de fornecer os testes químicos e hematológicos mínimos, incluindo análises de gases do sangue arterial.

6.7.4. O **SADT** deverá ser composto de:

- Laboratório de Análises Clínicas ofertando os exames de: bioquímica, hematologia, microbiologia (baciloscopia), Hemo gasometria e uro análise.
- Eletrocardiograma.

- Exames de radiologia clínica (Exames de imagem)
- Outros exames que se fizerem necessários ao tratamento dos pacientes internados.
- Os exames específicos para diagnóstico do Coronavírus (COVID-19) serão realizados conforme fluxo municipal.

6.8. GESTÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA

6.8.1. Gestão Técnica / Assistencial

- A Unidade deverá possuir um coordenador médico, com habilitação em Terapia Intensiva, com registro válido no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais;
- Cada médico designado como coordenador da Unidade, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma estrutura hospitalar (Unidade de Terapia Intensiva);
- A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e será composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM N° 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato;
- A CONTRATADA deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.
- A enfermagem da unidade deverá instituir a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) de acordo com a Resolução COFEN nº 272/2004 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem nas instituições de saúde brasileiras.
- A CONTRATADA deverá implantar políticas e práticas voltadas à segurança do paciente e instituir o Programa de Segurança do Paciente e Qualidade da Assistência.
- A CONTRATADA deverá dispor de uma Referência Técnica do Núcleo de Epidemiologia Hospitalar – NEPI, que será responsável pela realização de Vigilância Epidemiológica dos atendimentos de pacientes suspeitos ou diagnosticados com o novo Coronavírus (COVID-19/ Síndrome Respiratória Aguda Grave-SRAG- doença de notificação compulsória no âmbito hospitalar.
- A CONTRATADA deverá dispor de Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH de acordo com as normas e legislações vigentes.
- Instituir as Comissões obrigatórias na assistência hospitalar.

- A CONTRATADA deverá adotar Prontuário Único do Paciente, eletrônico e impresso, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais de saúde que o assistam).

6.8.2. **Serviço de Farmácia**

- As unidades deverão dispor de um Serviço de Farmácia, dirigido por farmacêutico, que desenvolva atividades clínicas e relacionadas à gestão, que devem ser organizadas de acordo com as características onde se insere o serviço, isto é, manter coerência com o porte e o nível de complexidade do mesmo;
- As Farmácias Satélites deverão funcionar durante as 24h e serão destinadas exclusivamente à dispensação de materiais e medicamentos para os leitos.

6.8.3. **Gestão Administrativa**

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela gestão administrativa da unidade hospitalar de tratamento da COVID-19, incluindo, mas não se limitando.

- Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;
- Gerenciamento da Qualidade em Saúde;
- Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);
- Representação, inclusive jurídica;
- Governança;
- Gerenciamento de Riscos;
- Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;
- Relações com fornecedores;
- Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- Gerenciamento das instalações (incluindo Segurança);
- Gerenciamento dos serviços de transporte;
- Gerenciamento da informação inclusive automatizada;
- Gestão do prontuário do paciente;

- Patrimônio.
- Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;
- Assegurar o cumprimento da Legislação Municipal e Legislação Brasileira;
- Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gestão administrativa;
- Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa e assistencial;
- Assegurar boas práticas de governança.
- Assegurar o faturamento de acordo com o manual técnico do sistema de informação hospitalar (SIH-SUS), sob pena de ressarcimento.

6.8.4. **Serviços de Pessoal e de Terceiro**

- A CONTRATADA será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato. A CONTRATADA deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas e obedecer às Normas do Ministério da Saúde/MS, do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE.
- As refeições servidas ao corpo funcional serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Os profissionais de assistência direta ao paciente, em regime de plantão, não devem, em hipótese alguma, se afastar da unidade para refeições, devendo, portanto, serem fornecidas dentro das dependências da unidade, de modo alternado, a fim de não interromper o atendimento.
- A CONTRATADA deverá garantir a utilização dos EPIs necessários para todos os profissionais da Unidade de acordo com a nota técnica GVIMS/GG TES/ANVISA NR04/2020.
- A CONTRATADA poderá utilizar o recurso destinado a esse contrato para celebrar Contrato de Comodato para os equipamentos de laboratório, materiais de análises clínicas, bomba de infusão e outros equipamentos que venham a ser necessários, assim como contrato de aluguel, leasing ou outra modalidade para utilização de equipamentos que a especialidade médica venha a necessitar para esclarecimento, diagnóstico e tratamento dos pacientes.
- A CONTRATADA não poderá envolver nas instalações, os usuários ou funcionários em nenhum tratamento experimental ou pesquisa sem prévia permissão da SMS.
- Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades de

cada unidade, ficando a CONTRATADA como a responsável pelo pagamento dos encargos sociais, obrigações trabalhistas e previdenciários decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juizo ou fora dele, isentando a Secretaria Municipal de Contagem de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

- A CONTRATADA ficará responsável pela guarda e gestão dos prontuários dos pacientes e disponibilizará cópia sempre que solicitado pela Superintendência de Urgência e Emergência.
- Após o término do Contrato a CONTRATADA deverá entregar todo o arquivo de prontuários de pacientes a Administração Pública.

6.8.5. **Aquisição e Gestão de Suprimentos**

- É dever da CONTRATADA manter estoque em qualidade e quantidade suficientes de medicamentos, material médico hospitalar, equipamentos de proteção individual (EPIs) e correlatos. A CONTRATADA a só poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas.

6.8.6. **Manuais, Procedimentos e/ou Rotinas Administrativas de funcionamento e de atendimento**

- Deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizadas e revisadas, assinadas pelo Responsável Técnico. Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

6.8.7. **Manutenção Geral**

- A CONTRATADA se obriga a, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, manter e conservar todos os equipamentos clínicos, não-clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para realização de exames, os respectivos equipamentos e acessórios, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões de conforto e limpeza.
- A Unidade deverá dispor de um serviço de Manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de Engenharia Clínica para manutenção dos equipamentos hospitalares;
- A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva da estrutura física, no que tange à depreciação do imóvel pelo uso, tais como pequenos reparos de pintura, jardinagem, capinagem, manutenção da rede elétrica, hidráulica e esgotamento sanitário, serviços gerais de reparos na estrutura da unidade. A estrutura física predial

deve ter aparência e funcionalidade de qualidade, em perfeitos condições de uso dentro das normas vigentes em vigilância sanitária.

- A CONTRATADA se obriga a manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações da unidade.
- A CONTRATADA apresentará à SMS em até 30 dias após a assinatura do contrato, inventário de mobiliário e equipamentos indicando o tombo e o estado dos itens. Para tal medida, deverá ser constituída uma Comissão com membros da Administração Pública e da CONTRATADA, que ao final, após acompanhamento dos trabalhos, indicará quais os itens que deverão integrar o patrimônio público, bem como realizar a reversão dos bens que foram cedidos inicialmente.
- A CONTRATADA será responsável pelo processamento da rouparia do estabelecimento, incluindo-se os reparos que se fizerem necessários.

6.8.8. **Equipamentos e mobiliários**

De acordo com RDC ANVISA Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010, cada UTI Adulto deve dispor, no mínimo, de:

- Materiais para punção lombar;
- Materiais para drenagem liquórica em sistema fechado;
- Oftalmoscópio;
- Otoscópio;
- Negatoscópio;
- Oxímetro de pulso individualizado;
- Rede de gases disponível para cada leito;
- Equipamentos para aferição de pressão e estetoscópio dedicados a cada leito;
- Máscara facial que permite diferentes concentrações de Oxigênio;
- Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado;
- Aspirador a vácuo portátil;
- Equipamento para mensurar pressão de balonete de tubo/cânula endotraqueal ("cuffômetro");
- Ventilômetro portátil;
- Capnógrafo;

- Ventilador pulmonar mecânico microprocessado;
- Equipamento para ventilação pulmonar mecânica não invasiva;
- Materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva;
- Materiais para drenagem torácica em sistema fechado;
- Materiais para traqueostomia;
- Foco cirúrgico portátil;
- Materiais para acesso venoso profundo;
- Materiais para flebotomia;
- Materiais para monitorização de pressão venosa central;
- Materiais e equipamento para monitorização de pressão arterial invasiva:
- Materiais para punção pericárdica;
- Monitor de débito cardíaco;
- Eletrocardiógrafo portátil;
- Kit ("carrinho") contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências;
- Equipamento desfibrilador e cardioversor;
- Marcapasso cardíaco temporário, elétrodos e gerador;
- Equipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar;
- Materiais para curativos;
- Materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado;
- Dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente;
- Maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de Oxigênio;
- Equipamento(s) para monitorização contínua de múltiplos parâmetros (oximetria de pulso, pressão arterial não-invasiva
- Cardioscopia; frequência respiratória) específico(s) para transporte, com bateria; ventilador mecânico específico para transporte, com bateria;
- Kit ("maleta") para acompanhar o transporte de pacientes graves, contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências;
- Cilindro transportável de oxigênio;

- Relógios e calendários posicionados de forma a permitir visualização em todos os leitos.
- Refrigerador, com temperatura interna de 2 a 8°c, de uso exclusivo para guarda de medicamentos, com monitorização e registro de temperatura.
- Os equipamentos médico-hospitalares deverão ser disponibilizados e/ou suplementados pela CONTRATADA, por se tratar de uso temporário, pequenas adaptações poderão ser consideradas, uma vez que se trata de unidade hospitalar para enfrentamento a uma grave pandemia.
- Conforme citado no item 3.1, a CONTRATADA deverá suplementar os equipamentos e mobiliários que serão disponibilizados pelo poder Público Municipal para implantação do Centro intensivo de tratamento da COVID-19. No ato da disponibilização da estrutura física será apresentada à CONTRATADA a listagem de patrimônio disponibilizado para funcionamento da Unidade Intensiva Hospitalar de tratamento do COVID-19 devendo a CONTRATADA promover a conferência e assinar o termo de PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL temporária de uso disponível do Anexo III desse Termo de Referência.
- Conforme citado no item 3.5.4 a CONTRATADA assumirá a responsabilidade de manutenção e preservação do Patrimônio disponibilizado.

6.9. **EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATANTE**

Equipamento	Total
Monitor multiparametro simples	47
Monitor multiparametro com monitorização invasiva	14
Ventilador Mecânico	21
Ventilador de Transporte	04
Bipé	02
Eletrocardiógrafo	02
Cardioversor	05
Bombas de infusão	197
Carrinho de RCP	08
Maca	04
Cama	76
Colchão	83
Hamper	06
Suporte de soro	76
Eletrocautério	01
Escada 2 degraus	23
Mesa de cabeceira	55
Cadeira de rodas	04
Cadeira de banho	04
Biombo	11

6.10. **Leis e Normas Sanitárias:**

- Art. 196, 197, 198 e 199 da CF de 1988;
- Lei do SUS 8080 e 8142/90;
- Lei nº 8666 de 21/06/93;

- Consolidação das Leis Trabalhistas;
- Portarias Nº 1863/GM de 29 de setembro de 2003;
- Portaria Nº 2048/GM de 05 de novembro de 2002;
- Portaria Nº 1034/GM em 05 de maio de 2010.
- Portaria Nº 104/GM de 15 de janeiro de 2014;
- Portaria Nº 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020;
- Decreto Municipal Nº 1.526 de 20 de março de 2020;
- Códigos de Ética, normas e legislações de todas as Categorias Profissionais da Unidade;
- Normas Técnicas relativas aos Serviços Laboratoriais: Resolução RDC Nº 302, de 13 de outubro de 2005.
- Resolução CFM Nº 1.779/2005 (Publicada no D.O.U., 05 dez 2005, Seção I, p. 121): Regulamenta a responsabilidade médica no fornecimento da Declaração de Óbito. Revoga a Resolução CFM n. 1601/2000.
- Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 24/2020 – 13/04/2020
- Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 306, de 7 de dezembro de 2004: Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento complementar de resíduos de serviços de saúde.
- Resolução CFM nº 1.672/03 – Dispõe sobre o transporte inter-hospitalar de pacientes e dá outras providências.
- Portaria nº 453, de 1 de junho de 1998. Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos Raios-x diagnósticos em todo o território nacional e dá outras providências.
- A prestação dos Serviços de Saúde deve preservar a função pública das Unidades de Saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde –SUS.
- NR 6 - Norma Regulamentadora de EPIs.
- NR 9 – Norma Reguladora do Programa de prevenção de riscos ambientais.
- NR5 - Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho
- NR32 – Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde.
- NR 7 - PCMSO - Programa de controle médico de saúde ocupacional
- NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

- Todas as legislações pertinentes e atualizadas constantes no link: https://coronavirus.saude.gov.br/profissional-gestor#protocolos
- Todas as legislações pertinentes e atualizadas constantes no link: https://www.saude.mg.gov.br/coronavirus/profissionaisdesaude
- Eventuais Leis e Normas Sanitárias, notadamente publicadas e atualizadas pelos órgãos competentes em momento posterior as assinaturas contratuais deverão ser seguidas.

6.11. **Composição de Preços:**

Tipo de leito	Quantidade de leitos/dia	Percentual fixo	Adicional por desempenho
UTI COVID	**30 (trinta)**	**80%**	**20%**
ENFERMARIA COVID	**60 (sessenta)**	**80%**	**20%**

6.12.1. O pagamento do **percentual fixo** será condicionado à **disponibilização integral do leito.**

6.12.2. Será descontado do percentual fixo, valor proporcional a cada leito/dia eventualmente indisponível ou pela ausência de equipe mínima.

6.12.3. O pagamento de adicional por desempenho será proporcional ao percentual de cumprimento das metas dos indicadores estabelecidos no **ANEXO I**.

6.12.4. A auditoria de leitos disponíveis será realizada diariamente, por meio de equipe designada pelo Secretário Municipal de Saúde, denominada Comissão de Avaliação, para o funcionamento dos leitos de UTI e clínicos.

6.12.5. O relatório de medição deverá ser atestado diariamente por representante da CONTRATADA e da equipe da Secretaria Municipal de Saúde. Neste instrumento ambos se certificarão do perfil de internação do paciente.

6.12.6. A Comissão de Avaliação avaliará disponibilidade integral dos leitos, considerando a equipe mínima disponível. Procederá as devidas glosas diárias dos leitos eventualmente não disponibilizados.

6.12.7. A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal de metas e indicadores, baseado no **ANEXO I**, com as eventuais justificativas para o seu NÃO cumprimento, até o 5º (quinto) dia útil subsequente de cada mês. A Comissão de Avaliação avaliará o relatório e as justificativas em até 02(dois) dias úteis e emitirá parecer recomendando o percentual a ser pago por desempenho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

7.1 DO PAGAMENTO ANTECIPADO

7.1.1 Conforme Art.7º, Inciso I, da **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, de 03 de Maio de 2021,**

o CONTRATANTE efetuará o pagamento antecipado no valor de **R$ 3.996.072,00 (Três milhões novecentos e noventa e seis mil setenta e dois reais)** relativo ao percentual fixo de **80% (oitenta por cento)** até o 5º (quinto) dia útil do mês, sendo o pagamento condição indispensável para assegurar a prestação de serviço.

7.1.2 O valor relativo ao **percentual variável de 20% (vinte por cento) deverá ocorrer até o dia 10 (dez) de cada mês**, conforme consta na proposta comercial.

7.1.3 No hipótese de inexecução dos serviços, **A CONTRATADA FICA OBRIGADA A DEVOLUÇÃO INTEGRAL DO VALOR ANTECIPADO** atualizado monetariamente pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor–IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico-IBGE, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução, conforme previsto no Art.7º, Inciso II, da **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, de 03 de Maio de 2021.**

7.2 **DO FATURAMENTO**

7.2.1 A CONTRATADA deverá seguir as normas gerais de faturamento, preconizadas pelo Ministério da Saúde e disponibilizadas em seus manuais técnicos e atualizações, no regime hospitalar.

7.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria–SUS/Contagem arquivo magnético do Sistema de Informação Hospitalar do Ministério da Saúde.

7.2.3 A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos junto à Nota Fiscal:

- Relatório atestando a capacidade de leitos operacionais, especificados por tipo: UTI e Enfermaria;
- Relação de usuários atendidos, constando nome completo, data de nascimento, Cartão nacional de saúde, número da AIH, data da admissão, data da alta e desfecho do caso (alta melhorado, óbito, transferência, outro);

7.3 **DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL**

7.3.1 Após a validação do faturamento e a aprovação do relatório mensal da composição de custos pelo Gestor do Contrato, a CONTRATADA será informada a partir do 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à entrega da produção, os valores para emissão da Nota Fiscal.

7.3.2 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal incluindo:

- Descrição do(s) procedimentos/serviços(s) executado (s);
- Competência de faturamento
- CPF/CNPJ: 18.715.508/0001-31
- Prefeitura Municipal de Contagem/Fundo Municipal de Saúde

- Praça Presidente Tancredo Neves, 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900.

7.3.3 A Nota Fiscal não aprovada pelo Gestor do Contrato, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Gestor do Contrato em hipótese nenhuma servirá de pretexto ou justificativa para que a CONTRATADA suspenda, diminua ou altere a execução dos serviços.

7.3.4 A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal na **Superintendência de Urgência e Emergência**, juntamente com as certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS bem como demais documentos exigidos pela Lei Federal 8.666/93.

7.3.5 A Administração Pública poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da CONTRATADA deixar de apresentar a qualquer tempo as condições de habilitação, especialmente não apresentar quando requerida comprovação de recolhimentos fiscais, pagamentos de verbas trabalhistas, da contribuição previdenciárias ao INSS e do FGTS.

7.4 **DEMAIS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.4.1 O pagamento será efetuado após a apresentação de nota fiscal/fatura e condicionado a conferência e atesto por servidores responsáveis, através de pagamento em carteira, ou seja, crédito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA.

7.4.2 Deverá constar na nota fiscal o número deste Termo de Contrato, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4.3 A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e o CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.

7.4.4 Para efeito de recebimento do valor da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá apresentar certidão negativa de débito dos órgãos competentes, relativas ao INSS e FGTS e TRABALHISTA.

7.4.5 Caso ocorra pagamento de valor cobrado indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no *caput* do Art.42 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), deverá, na próxima nota fiscal ou por outro meio indicado pelo CONTRATANTE, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pela CONTRATADA aos valores pagos em atraso.

7.4.6 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo o índice oficial utilizado pelo Município de Contagem/MG (conforme o Código Tributário de Contagem o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC do Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil–BACEN, a qual correrá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7.4.7 Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA documento assinado ou rubricado pelo servidor da Administração Pública, com aposição do respectivo carimbo funcional.

7.4.8 Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a Administração Pública autorizada a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados indevidos ou impróprios, mediante prévia cientificação da CONTRATADA.

7.4.9 A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão.

7.4.10 Caberá a CONTRATADA a guarda da documentação e prontuários respeitando os prazos dos órgãos de fiscalização.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATOVAS E PENALIDADES

8.1. descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará prática infrativa, ficando sujeitas às sansões administrativas previstas no Regulamento Técnico do Controle, Avaliação e Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditorias de Contagem/MG, publicado no DOM em 24 de agosto de 2009 e cláusulas constantes do presente instrumento, conforme especificado:

- Advertência escrita;
- Multa, nos termos do Regulamento Técnico;
- Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários;
- Rescisão do Contrato administrativo;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, e conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado:

8.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entregado objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 5º (quinto) dia, calculado sobre a média do faturamento de serviços prestados dos meses anteriores por ocorrência;

8.2.2. 10% (dez por cento) sobre a média do faturamento de serviços prestados dos meses anteriores, no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

8.2.3. 20% (vinte por cento) sobre a média do faturamento de serviços prestados dos meses anteriores, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir percentual de multa a ser aplicada;

8.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de acordo com o Regulamento Técnico do Controle, Avaliação e Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria do Município de Contagem/MG, em vigor.

8.4. Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do Contratado no prazo de 10 (dez) dias conforme previsto no artigo 46, do Regulamento Técnico do Controle, Avaliação e Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria;

8.5. As multas não têm caráter compensatório; são independentes e cumulativas e não exime a CONTRATADA da execução dos serviços subseqüentes;

8.6. A cobrança de multa será feita mediante compensação nos créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, sendo facultado o parcelamento nos casos expressamente previstos.

8.7. Se a multa aplicada for superior ao valor do crédito mencionado no parágrafo anterior, a diferença poderá ser compensada em créditos posteriores ou cobrada judicialmente, quando for o caso;

8.8. Caso haja débitos da CONTRATADA com o município de Contagem, os valores da divida poderão ser convertidos em prestação de serviço;

8.9. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal, facultada a defesa do Contratado, no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista; podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

8.10. Dos atos de aplicação de penalidades prevista neste Contrato ou de sua rescisão pela Administração Pública cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato sendo assegurado à CONTRATADA, em qualquer hipótese, amplo direito de defesa nos termos das Normas Gerais e da Lei Federal de Licitações e Contratos administrativos;

8.11. A Decisão da Administração Pública de rescindir o presente Contrato cabe inicialmente pedido de reconsideração, a ser apresentado oficialmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato;

8.12. Sobre o pedido de reconsideração formulado, a Administração Pública deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSICÕES GERAIS

9.1. De acordo com o cenário epidemiológico, poderá ser REDUZIDO a capacidade total de leitos de UTI e enfermaria previstos. A CONTRATADA será informada com pelo menos 72 horas de antecedência pelo Gestor do Contrato.

9.2. De acordo com o cenário epidemiológico, poderá ser AMPLIADO a capacidade total de leitos de UTI e enfermaria previstos, mediante acordo entre as partes.

9.3. As eventuais ampliações ou reduções da capacidade de leitos deverão ser formalizadas através de aditivos contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
- Interromper a execução do objeto deste Termo de Contrato sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- Transferir a outrem o objeto deste Contrato sem conhecimento e autorização do CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Art.65 da Lei Federal n° 8.666/1993, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

11.2. O disposto neste Termo de Contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos ou quando a lei o permitir, por simples apostila.

11.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Termo de Contrato.

11.4. As supressões, resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial de Contagem-DOC, na forma do Art.61 § Único da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, vai assinado pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Contagem/MG, 12 de Julho de 2021.

Fabrício Henrique dos Santos Simões
Secretário Municipal de Saúde de Contagem
Matrícula: [redacted]

FABRÍCIO HENRIQUES DOS SANTOS SIMÕES
Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

HELDER AVELINO YANKOUS SANTOS
Fundação Hospitalar São Francisco de Assis–FHSFA
CONTRATADA

ADRIANA DE SOUZA MELO
Fundação Hospitalar São Francisco de Assis–FHSFA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF: [redacted]

2._____
CPF:

ANEXO I

ANEXO 1

Nome	**Taxa de Mortalidade Institucional em UTI**	
Descrição	Relação entre o número de óbitos que ocorreram em pacientes depois de decorridas pelo menos 24 horas da admissão hospitalar e o número de saídas hospitalares.	
Periodicidade	Mensal	
Método de Cálculo	Número de óbitos ≥ 24 horas de internação no período/Número de saídas hospitalares no período x 100	
Unidade de Medida	Percentual	
Meta	Quanto menor, melhor.	
Sistema de Remuneração por meta	Alcance da Meta	Porcentagem a receber
	> 67,00%	30%
	51,00 a 66,99%	50%
	< 50,99%	100%
Fonte	Sistema de Gestão Hospitalar utilizado atualmente ou outro que a Unidade Hospitalar apresentar, Dados da Regulação.	

Parâmetros

Levantamento feito pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira em março/2021 demonstra que a taxa de mortalidade no Brasil por COVID é em média de 66,3% de quem precisou de respirador, contra 9% dos não ventilados.

Em relação à mortalidade institucional dos leitos COVID apresento histórico de janeiro a maio/2021 que subsidiou as faixas de desempenho deste indicador

MÊS		UTI	ENFERMARIA	TOTAL
JANEIRO 2021	ÓBITOS	79	10	89
	SAÍDAS	210	175	385
	INDICADOR	**38%**	**6%**	**23%**
FEVEREIRO 2021	ÓBITOS	64	9	73
	SAÍDAS	164	138	302
	INDICADOR	**39%**	**7%**	**24%**

MARÇO 2021	ÓBITOS	151	35	186
	SAÍDAS	225	377	602
	INDICADOR	**67%**	**9%**	**31%**
ABRIL 2021	ÓBITOS	171	27	198
	SAÍDAS	237	413	650
	INDICADOR	**72%**	**7%**	**30%**
MAIO 2021	ÓBITOS	135	14	149
	SAÍDAS	237	329	566
	INDICADOR	**57%**	**4%**	**26%**
MÉDIA 2021	ÓBITOS	120	19	139
	SAÍDAS	214,6	286,4	501
	INDICADOR	**55%**	**7%**	**27%**

Termos

Saída: é à saída do paciente da unidade de internação por alta (curado, melhorado ou inalterado), evasão, desistência do tratamento, transferência externa ou óbito.

Evasão: é à saída do paciente do hospital sem autorização médica e sem comunicação da saída ao setor em que o paciente estava internado.

Desistência de tratamento: é à saída do paciente do hospital sem autorização médica, porém com comunicação da saída ao setor em que o paciente estava internado, motivada pela decisão do paciente ou de seu responsável de encerrar a modalidade de assistência que vinha sendo prestada ao paciente.

Alta a pedido foi considerada sinônimo de desistência do tratamento.

Transferência interna e externa: paciente internado quando encaminhado para internação em outro hospital ou leitos não COVID

Óbito institucional: é aquele que ocorre após o paciente ter dado entrada no hospital, independente do fato dos procedimentos administrativos relacionados à internação já terem sido realizados ou não. Os óbitos de pessoas que chegam mortas ao hospital não são considerados óbitos hospitalares.

Nome	**Tempo Médio para Reserva de Leito no SUSFÁCIL**
Descrição	Média de tempo para análise do Hospital e confirmação de reserva de leito hospitalar no sistema SUSFÁCIL

Periodicidade	Mensal	
Método de Cálculo	Data e hora da confirmação da reserva de leito no SUSFÁCIL por solicitação / Número de Solicitações com transferência permitida, no período	
Unidade de Medida	Tempo (Minutos/Horas)	
Meta	≤ 02 horas	
Sistema de Remuneração por meta	Alcance da Meta	Porcentagem a receber
	0 – 30,99 %	0%
	31,00 – 74,99 %	50%
	75,00 – 99,99%	75%
	100%	100%
Fonte	Sistema de Regulação SUSFÁCIL	

Parâmetros

O prazo máximo para resposta de reserva de leito (aceite ou negativa) será de 2 horas a contar do horário que a solicitação foi submetida à análise no Hospital.

Seguir a Nota Técnica 004/2019 - Superintendência de Regulação que dispõe sobre a operacionalização do SUSFACIL no âmbito municipal anexa.

Termos

Reserva do Leito: Momento em que o Hospital fornece e reserva a vaga no SUSFACIL.

Solicitações com transferência permitida: É o número de transferências com status transferência permitida para aquele estabelecimento.

Nome	**Taxa de Pacientes Internados e Recuperados da COVID-19**
Descrição	Relação entre o número de internados por COVID-19 e recuperados da doença e o número de casos de internados por COVID-19, no período avaliado, ou seja, representa a proporção entre o número de pacientes curados da COVID-19 no total de casos diagnosticados no período de análise, considerando apenas os pacientes internados no hospital. Pode demonstrar o êxito no tratamento da COVID-19, além de verificar indiretamente a qualidade da assistência aos pacientes.
Periodicidade	Mensal
Método de Cálculo	Número de pacientes internados por COVID-19 no hospital e recuperados/ Número total de casos confirmados de COVID-19 em pacientes internados no hospital, no período X 100

Unidade de Medida	Percentual	
Sistema de Remuneração por meta	Alcance da Meta	Porcentagem a receber
	< 60,00%	30%
	61,00 e 65,99%	50%
	> 66,00%	100%
Fonte	Sistema de Gestão Hospitalar e Regulação	

Histórico de pacientes internados em enfermaria e UTI COVID com exame positivo que receberam alta.

MÊS	INTERNADOS	ALTA	TAXA DE RECUPERADOS
JANEIRO 2021	224	138	62%
FEVEREIRO 2021	176	111	63%
MARÇO 2021	458	277	60%
ABRIL 2021	466	291	62%
MAIO 2021	383	249	65%
MÉDIA	**501**	**312**	**62%**

Termos

Casos Recuperados: pacientes internados por COVID-19 (positivos) e que receberam alta hospitalar.

Nome	**Tempo Médio de Permanência em Leitos de enfermaria e UTI COVID-19**
Descrição	Representa o tempo médio em dias que os pacientes permanecem internados no hospital em leitos de enfermaria COVID-19. O Tempo Médio de Permanência (TMP) avalia a eficiência da gestão do leito operacional e as boas práticas clínicas de rotatividade do leito.
Periodicidade	Mensal
Método de Cálculo	Número de pacientes-dia em enfermarias COVID-19/ Número de saídas do hospital, no período.
Unidade de Medida	Dias

Meta	Quanto menor, melhor.	
Sistema de Remuneração por meta	**UTI**	
	Alcance da Meta	Porcentagem a receber
	Maior que 16 dias	30%
	De 12 a 15 dias	50%
	Menor ou igual há 11 dias	100%
Sistema de Remuneração por meta	**ENFERMARIA**	
	Alcance da Meta	Porcentagem a receber
	Maior que 9 dias	30%
	7 a 8 dias	50%
	Menor ou igual há 6 dias	100%
Fonte	Sistema de Gestão Hospitalar, Regulação.	

Parâmetros

MÊS	UTI	ENFERMARIA
Janeiro 2021	8	6
Fevereiro 2021	9	6
Março 2021	9	5
Abril 2021	13	7
Maio 2021	11	7

Termos

Paciente-dia: unidade de medida que representa a assistência prestada a um paciente internado em enfermaria COVID-19 durante um dia hospitalar. O número de pacientes-dia corresponde ao volume de pacientes que estão pernoitando (00h00min às 23h59min) em enfermaria COVID-19 do hospital em cada dia. O número de pacientes-dia no mês será a somatória de pacientes-dia de cada dia do mês.

Saída: saída do paciente da unidade de internação por alta (curado, melhorado ou inalterado), evasão, desistência do tratamento, transferência externa ou óbito. As transferências internas não são consideradas saídas para os cálculos das estatísticas hospitalares.

Evasão: saída do paciente do hospital sem autorização médica e sem comunicação da saída ao setor em que o paciente

estava internado.

Desistência de tratamento: saída do paciente do hospital sem autorização médica, porém com comunicação da saída ao setor em que o paciente estava internado, motivada pela decisão do paciente ou de seu responsável de encerrar a modalidade de assistência que vinha sendo prestada ao paciente. Alta a pedido é considerada sinônimo de desistência do tratamento.

Transferência externa: mudança de um paciente de um hospital para outro.

Óbito institucional: aquele que ocorre após o paciente ter dado entrada no hospital, independente do fato de os procedimentos administrativos relacionados à internação já terem sido realizados ou não. Os óbitos de pessoas que chegam mortas ao hospital não são considerados óbitos hospitalares.

Setor de Contratos
187
FMS / SMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2021
PAC 075/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2021

MUNICÍPIO DE CONTAGEM / SMS / FMS, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, n.º 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrita no CNPJ n.º 18.715.508/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o **Sr FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES**, portador da Cédula de Identificação RG: [redacted], com competência delegada pelo Ato Administrativo nº 26.352 de 01 de janeiro de 2021 – Edição: 4976 (pág. 01), considerando o disposto no art. 92, inciso II da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar 142 de 23 de maio de 2013, doravante denominado **CONTRATANTE** e, designado como **CONTRATADA**, a empresa a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS – FHSFA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.025.354/0001-32, localizada na Rua Itamaraca, nº 535, Bairro Concórdia, na cidade de Belo Horizonte / MG, CEP: 31.110-580, Fone: 2126-1535 e-mail: diretoria@saofrancisco.org.br, representada neste instrumento pelo seu signatário, legal e estatutário, **HELDER AVELINO YANKOUS SANTOS**, portador do documento de identificação RG nº [redacted] expedido pela SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. [redacted] e Srª ADRIANA DE SOUZA MELO, portadora do documento de Identidade COREN/MG nº [redacted] e inscrita no CPF: [redacted], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram a o seguinte termo aditivo:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 29,43% do valor mensal atualizado do contrato firmado entre as partes, retroativos 29/11/2021, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

1.2 Com a presente supressão, o valor mensal reduzido corresponde a R$ 1.470.300,00 (Um milhão quatrocentos e setenta mil e trezentos reais).

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Com a aplicação da supressão da cláusula 1.1 deste termo, o valor mensal do contrato passa de **R$ 4.995.900,00** (Quatro milhões novecentos e noventa e cinco mil e novecentos reais) para **R$ 3.525.600,00** (Três milhões quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições não avençadas, pelo presente Termo Aditivo.

Setor de Contratos - FMS - SMS

3.2 E, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento contratual foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e valor, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, para os fins de direito.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial de Contagem - DOC, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

Contagem, 23 de dezembro de 2021.

Fabricio Henrique dos Santos Simões
Secretário Municipal de Saúde de Contagem
Matrícula [redacted]

FABRICIO H. DOS SANTOS SIMÕES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

p/ Souza.

HELDER AVELINO YANKOUS SANTOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO
FRANCISCO DE ASSIS – FHSFA
CREDENCIADA

Helder Avelino Yankous Santos
Superintendente Geral - FHSFA
CRM/MG [redacted]

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2021

PAC 075/2021 – DL 030/2021 – PAC 075/2021

MUNICÍPIO DE CONTAGEM / SMS / FMS, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, n.º 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrita no CNPJ n.º 18.715.508/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o **Sr FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES**, portador da Cédula de Identificação RG: [redacted], com competência delegada pelo Ato Administrativo nº 26.352 de 01 de janeiro de 2021 – Edição: 4976 (pág. 01), considerando o disposto no art. 92, inciso II da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar 142 de 23 de maio de 2013, doravante denominado **CONTRATANTE** e, designado como **CONTRATADA**, a empresa a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS – FHSFA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.025.354/0001-32, localizada na Rua Itamaraca, nº 535, Bairro Concórdia, na cidade de Belo Horizonte / MG, CEP: 31.110-580, Fone: 2126-1535 e-mail: diretoria@saofrancisco.org.br, representada neste instrumento pelo seu signatário, legal e estatutário, **HELDER AVELINO YANKOUS SANTOS**, portador do documento de identificação RG nº [redacted] expedido pela SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. [redacted] e Srª ADRIANA DE SOUZA MELO, portadora do documento de Identidade COREN/MG nº [redacted] e inscrita no CPF: [redacted], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram a o seguinte termo aditivo:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo é a RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2021 pelo período de 78 (setenta e oito) dias, vigorando de 11/01/2022 a 30/03/2022, conforme disposto na Lei nº 14.217, de 13 de outubro de 2021, artigo 14, cujo objeto é a Contratação emergencial de instituição prestadora de Assistência de Saúde, para atuar junto ao Poder Público Municipal de Contagem/MG na disponibilização de 10 leitos de UTI e 40 leitos de enfermaria, em regime de 24horas/dia, 07 dias por semana, pelo período de 78 dias, podendo ser prorrogado por igual período a depender da situação de calamidade pública, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 075/2021 e seus anexos, que juntamente com a proposta comercial firmada e Termo de Referência e seus anexos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 Supressão de 30,64% correspondentes a R$ 1.080.300,00 (Um milhão oitenta mil e trezentos reais) do valor mensal atualizado do contrato firmado entre as partes

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Com a aplicação da supressão da cláusula 1.1 deste termo, o valor mensal do contrato passa de **R$ 3.525.600,00** (Três milhões quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais) para **R$ 2.445.300,00** (Dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais).

2.2 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço estimado de **R$ 6.357.780,00** (Seis milhões trezentos e cinqüenta e sete mil setecentos e oitenta reais), correspondente aos 78 dias.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições não avençadas, pelo presente Termo Aditivo.

3.2 E, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento contratual foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e valor, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, para os fins de direito.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial de Contagem - DOC, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

Contagem, 11 de janeiro de 2022

Fabricio Henrique dos Santos Simões
Secretário Municipal de Saúde de Contagem
Matrícula: [redacted]

FABRICIO H. DOS SANTOS SIMÕES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

HELDER AVELINO YANKOUS SANTOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS – FHSFA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome: Ivan Cesar da Silveira

CPF: [redacted]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2021
PAC 075/2021 – DL 030/2021 – PAC 075/2021

MUNICÍPIO DE CONTAGEM / SMS / FMS, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, n.º 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrita no CNPJ n.º 18.715.508/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o **Sr. FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES**, portador da Cédula de Identificação RG: [redacted], com competência delegada pelo Ato Administrativo nº 26.352 de 01 de janeiro de 2021 – Edição: 4976 (pág. 01), considerando o disposto no art. 92, inciso II da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar 142 de 23 de maio de 2013, doravante denominado **CONTRATANTE**, e designado como **CONTRATADA**, a empresa a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS – FHSFA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.025.354/0001-32, localizada na Rua Itamaraca, nº 535, Bairro Concórdia, na cidade de Belo Horizonte / MG, CEP: 31.110-580 Fone: 2126-1535 e-mail: diretoria@saofrancisco.org.br, representada neste instrumento pelo seu signatário, legal e estatutário, **Sr. HELDER AVELINO YANKOUS SANTOS**, portador do documento de identificação RG nº [redacted] expedido pela SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. [redacted] e **Srª ADRIANA DE SOUZA MELO**, portadora do documento de Identidade COREN/MG nº [redacted] e inscrita no CPF: [redacted], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o seguinte termo aditivo:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo é o **ACRÉSCIMO** de 10 (dez) leitos de UTI e 10 (dez) leitos de enfermaria, vigorando de **03/02/2022 a 30/03/2022**, conforme disposto na Lei nº 14.217/21, artigo 13 e artigo 65, §1º, da lei nº 8.666/93, cujo objeto é a Contratação emergencial de instituição prestadora de Assistência de Saúde, para atuar junto ao Poder Público Municipal de Contagem/MG na disponibilização de 20 leitos de UTI e 50 leitos de enfermaria, em regime de 24horas/dia, 07 dias por semana, podendo ser prorrogado por igual período a depender da situação de calamidade pública, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 075/2021 e seus anexos, que juntamente com a proposta comercial firmada e Termo de Referência e seus anexos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 Aditamento do valor dos leitos de UTI em R$ 42,00/dia (quarenta e dois reais). Desta forma, seu valor unitário passará de R$ 2.951,00 (dois mil, novecentos e cinqüenta e um reais) para R$ 2.993,00 (dois mil, novecentos e noventa e três reais).

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Com a aplicação da cláusula primeira deste termo, o valor global estimado do contrato passará para **R$ 8.785.380,00 (oito milhões setecentos e oitenta e cinco mil trezentos e oitenta reais).**

2.2 O valor do aditamento corresponde a **R$2.427.600,00 (Dois milhões quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos reais)**

Tipo de leito	Quantidade de leitos	Valor da diária	Valor total por dia	Valor total (56 dias)
UTI	20 (vinte)	**R$ 2.993,00**	R$ 59.860,00	R$ 3.352.160,00
ENFERMARIA	**50 (cinqüenta)**	R$ 1.300,00	R$ 65.000,00	**R$ 3.640.000,00**
VALOR ESTIMADO (56 DIAS)				**R$ 6.992.160,00**

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na dotação orçamentária:

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA**			
Unidade Orçamentária	**Projeto/Atividade**	Elemento da **Despesa**	Fonte
1113.1	**10.302.0002.2077** **10.302.0002.2075**	**339039 36**	**0102** **2255**

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste Termo será de **56 (cinqüenta e seis) dias**, vigorando de 03/02/2022 a 30/03/2022, contados da data de assinatura deste instrumento e com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contagem

5 CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução deste será acompanhada e fiscalizada pela Superintendência de Urgência/Emergência e de Gestão Hospitalar, atuando como **Gestor** o (a) servidor (a) **Sr. (a) Karina Rocha de Oliveira Taranto** - matrícula: [redacted] e-mail: Karina.taranto@contagem.mg.gov.br, e como **Fiscal** o (a) **Sr. (a) Cássia Fernanda Félix Ferreira** - matrícula: [redacted] e-mail: cássia.ferreira@contagem.mg.gov.br designado (s) pela contratante, nos termos do art. 67 e §§ da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 095/05, em cumprimento ao disposto no art. 1º caput do Decreto Municipal nº 138/13 no qual, fiscalizará a qualidade e atestará a Nota Fiscal.

5.2 As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) legalmente designado (s) para o acompanhamento e fiscalização, estes deverão ser solicitados ao gestor em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5.3 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

5.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do ajuste, ai incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pelo Código Civil.

6 **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições não avençadas, pelo presente Termo Aditivo.

6.2 E, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento contratual foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e valor, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, para os fins de direito.

7 **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

7.1 Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial de Contagem - DOC, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

Contagem, 03 de fevereiro de 2022

Fabricio Henrique dos Santos Simões
Secretário Municipal de Saúde de Contagem
Matrícula

FABRICIO H. DOS SANTOS SIMÕES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

HELDER AVELINO YANKOUS SANTOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS – FHSFA
CONTRATADA

ADRIANA DE SOUZA MELO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS – FHSFA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

João Henrique Sampaio da Silva
Gerente Jurídico
FHSFA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2021

PAC 075/2021 – DL 030/2021

MUNICÍPIO DE CONTAGEM / SMS / FMS, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, n.º 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrita no CNPJ n.º 18.715.508/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o **Sr. FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES**, portador da Cédula de Identificação RG: [redacted] com competência delegada pelo Ato Administrativo nº 26.352 de 01 de janeiro de 2021 – Edição: 4976 (pag. 01), considerando o disposto no art. 92, inciso II da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar 142 de 23 de maio de 2013, doravante denominado **CONTRATANTE**, e designado como **CONTRATADA**, a empresa a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS – FHSFA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.025.354/0001-32, localizada na Rua Itamaracá, nº 535, Bairro Concórdia, na cidade de Belo Horizonte / MG, CEP: 31.110-580 Fone: 2126-1535 e-mail: diretoria@saofrancisco.org.br, representada neste instrumento pelo seu signatário, legal e estatutário, **Sr. HELDER AVELINO YANKOUS SANTOS**, portador do documento de identificação RG nº [redacted] expedido pela SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. [redacted] e **Srª ADRIANA DE SOUZA MELO**, portadora do documento de Identidade COREN/MG nº [redacted] inscrita no CPF: [redacted] de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram a o seguinte termo aditivo:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo é a RENOVAÇÃO pelo período de **45 dias, vigorando de 30/03/2022 a 13/05/2022**, conforme disposto na Lei nº 14.217/21, artigo 13 e artigo 65, §1º, da lei nº 8.666/93, cujo objeto é a Contratação emergencial de instituição prestadora de Assistência de Saúde, para atuar junto ao Poder Público Municipal de Contagem/MG na disponibilização de leitos de UTI e leitos de enfermaria, em regime de 24horas/dia, 07 dias por semana, podendo ser prorrogado por igual período a depender da situação de calamidade pública, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 075/2021 e seus anexos, que juntamente com a proposta comercial firmada e Termo de Referência e seus anexos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 Supressão do valor unitário dos leitos de UTI e ENFERMARIA.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Pelo presente termo a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de **R$ 5.013.000,00 (CINCO MILHÕES E TREZE MIL REAIS)**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

2.2. Com a aplicação da Cláusula primeira, o valor unitário dos leitos de UTI passará de R$ 2.993,00 (dois mil novecentos e noventa e três reais) para R$ 2.645,00 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais), e dos leitos de ENFERMARIA passará de R$ 1.300,00 (mil e trezentos) para R$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais), aplicados a partir do dia 31/03/2022.

Tipo de leito	Quantidade de leitos	Valor da diária	Valor total por dia	Valor total (45 dias)
UTI	20 (vinte)	R$ 2.645,00	R$ 52.900,00	R$ 2.380.500,00
ENFERMARIA	50 (cinqüenta)	R$ 1.170,00	R$ 58.500,00	R$ 2.632.500,00
VALOR ESTIMADO (45 DIAS)				R$ 5.013.00,00

3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	**Projeto/Atividade**	**Elemento da Despesa**	**Fonte**
1113.1	**10.302.0002.2077**	**339039 36**	**2155**

4 **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência deste Termo será de **45 (quarenta e cinco) dias**, vigorando de 30/03/2022 a 13/05/2022, contados da data de assinatura deste instrumento e com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contagem.

4.2 O valor unitário atualizado conforme cláusula segunda passa a vigorar a partir de **31/03/2022.**

5 **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1 A execução deste será acompanhada e fiscalizada pela Superintendência de Urgência/Emergência e de Gestão Hospitalar, atuando como **Gestor** a servidora **Sr. (a) Karina Rocha de Oliveira Tarante** - matrícula: [redacted] e-mail: Karina.taranto@contagem.mg.gov.br, e como **Fiscal a Sra Ednéia Pereira Amorim** - matrícula: [redacted] e-mail: eneia.amorim.ses@contagem.mg.gov.br designado (s) pela contratante, nos termos do art. 67 e §§ da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 095/05, em cumprimento ao disposto no art. 1º caput do Decreto Municipal nº 138/13 no qual, fiscalizará a qualidade e atestará a Nota Fiscal.

5.2 As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) legalmente designado (s) para o acompanhamento e fiscalização, estas deverão ser solicitados ao gestor em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5.3 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

5.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do ajuste, ai incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pelo Código Civil.

6 **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições não avençadas, pelo presente Termo Aditivo.

6.2 E, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento contratual foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e valor, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, para os fins de direito.

7 **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

7.1 Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial de Contagem - DOC, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

Contagem, 30 de Março de 2022

Fabrício Henrique dos Santos Simões
Secretário Municipal de Saúde de Contagem
Matrícula: [redacted]

FABRICIO H. DOS SANTOS SIMÕES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

HELDER AVELINO YANKOUS SANTOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS – FHSFA
CONTRATADA

ADRIANA DE SOUZA MELO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS – FHSFA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

João Henrique Sampaio da Silva
Gerente Jurídico
FHSFA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS–FHSFA, da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021.

O Município de Contagem, através do Fundo Municipal de Saúde, Órgão Gestor e gerenciador deste do Contrato Administrativo nº 020/2021, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ/MF Nº. 18.715.508/0001-31, com competência delegada pelo Ato Administrativo nº 26.352, de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial de Contagem, edição 4.976 (pág. 01), considerando o disposto no Art.92, inciso II da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 142, de 23 de maio de 2013, representada neste ato na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, **FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES**, portador do documento de identificação RG nº [redacted], expedido pela SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. [redacted], em conformidade com fulcro no Artigo 3º e seguintes da **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, de 03 de Maio de 2021**, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e demais legislações pertinentes, **resolve apostilar conforme abaixo:**

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS–FHSFA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.025.354/0001-32, localizada na Rua Itamarecá, nº 535 , Bairro Concórdia, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.110-580, Fone: 2126-1535 e-mail: diretoria@saofrancisco.org.br, representada neste instrumento pelo seu signatário, legal e estatutário, HELDER AVELINO YANKOUS SANTOS, portador do documento de identificação RG [redacted] expedido pela SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. [redacted] e Sr.ª ADRIANA DE SOUZA MELO, portadora do documento de Identidade COREN/MG nº [redacted] e inscrita no CPF: [redacted] de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **APOSTILA** refere-se **RETIFICAÇÃO dos itens 2.1, 5.3, 5.4, 6.2.2, 6.3.2 e 6.4.2 do Contrato Administrativo nº 020/2021**, devido a erro de digitação e atualização da gestão e fiscalização do contrato:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Onde se lê:

2.1. Para efeitos legais, o valor **MENSAL ESTIMADO** desta contratação será de **R$ 4.995.900,00 (quatro milhões e novecentos e noventa e cinco mil e novecentos reais)**, nos termos da proposta comercial, conforme quadro abaixo:

Leia-se:

2.1. Para efeitos legais, o valor **MENSAL ESTIMADO** desta contratação será de **R$ 4.995.900,00 (quatro milhões e novecentos e noventa e cinco mil e novecentos reais)**, equivalente a 30 dias, nos termos da proposta comercial, conforme quadro abaixo:

Onde se lê:

5.3. A **fiscalização e o acompanhamento** do objeto deste Termo de Contrato será exercida nos termos do Art.67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, c/c §1º do Art.4º do Decreto Municipal nº 096/2005, por servidores lotados Superintendência de Urgência e Emergência, Sra. **BEATRIZ EUGÊNIA PALHARES**, Matrícula nº 1543578, contato: (31)3472-6385, e-mail: beatriz.palhares@contagem.mg.gov.br, Sr. **ERIVELTON CORDEIRO CARVALHO**, Matrícula nº 202182, contato: (31)3472-6385, e-mail: erivelton.carvalho@contagem.mg.gov.br, devidamente denominado no Termo de Referência.

Leia-se:

5.3. A **fiscalização e o acompanhamento** do objeto deste Termo de Contrato será exercida nos termos do Art.67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, c/c §1º do Art.4º, pela Superintendente do Complexo Hospitalar, Sra. Karina Rocha de Oliveira Taranto, Matrícula 01545990, contato (31) 3472-6385, e-mail: Karina.taranto@contagem.mg.gov.br.

Onde se lê:

5.4. A **Gestão do Contrato** será exercida nos termos do Art.67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, c/c §1º do Art.4º do Decreto Municipal nº 096/2005, pelo servidor, Sr. **JOANILSON SANTOS GUIMARÃES**, Matrícula nº [redacted] contato: (31) 3472-6385, e-mail: joanilson.guimaraes@contagem.mg.gov.br, devidamente denominado no Termo de Referência.

Leia-se:

5.4. A **Gestão do Contrato** será exercida nos termos do Art.67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, c/c §1º do Art.4º do Decreto Municipal nº 096/2005, pela Superintendente de Urgência e Emergência, Sra. Beatriz Eugênia Palhares, Matrícula [redacted], contato (31) 3472-6385, e-mail beatriz.palhares@contagem.mg.gov.br, devidamente denominado no Termo de Referência.

Onde se lê:

6.2.2. Os leitos a serem disponibilizados no Hospital Santa Helena serão os seguintes:

UTI	10 (dez)
ENFERMARIA	50 (cinquenta)

Leia-se:

6.2.2. Os leitos a serem disponibilizados no Hospital Santa Helena serão os seguintes:

UTI	10 (dez)
ENFERMARIA	54 (cinquenta e quatro)

Onde se lê:

6.3.2. Os leitos a serem disponibilizados no Hospital Municipal de Contagem serão os seguintes:

UTI	20 (vinte)
ENFERMARIA	10 (dez)

Leia-se:

6.3.2. Os leitos a serem disponibilizados no Hospital Municipal de Contagem serão os seguintes:

UTI	20 (vinte)
ENFERMARIA	6 (seis)

Onde se lê:

6.4.2. Parâmetro mínimo de profissionais assistenciais a serem disponibilizados:

Médico Plantonista	01
Médico horizontal CH 06hs	01
Fisioterapeuta	01
Enfermeiro Horizontal *	01
Técnico de Enfermagem	01

Leia-se:

6.4.2. Parâmetro mínimo de profissionais assistenciais a serem disponibilizados:

Relação de profissionais por ENFERMARIA por plantão de 12 (doze) horas	
Médico Plantonista	01
Médico horizontal CH 06hs	01 para cada 20 leitos
Fisioterapeuta	01 para cada 20 leitos
Enfermeiro Plantonista	01 para cada 20 leitos
Técnico de Enfermagem	01 para cada 20 leitos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Este Termo de Aposlilamento não produz efeitos sobre as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 020/2021, ficando mantida a eficácia das condições, prazos e encargos que estabelecem.

O presente Termo de Apostilamento será juntado aos autos do Processo Administrativo, fazendo acompanhar o original do Termo de Contrato.

Assim firma o presente instrumento em 01 (uma) via e extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, para os fins de direito.

Contagem, 09 de Novembro de 2021.

Fabrício Henrique dos Santos Simões
Secretário Municipal de Saúde de Contagem
Matrícula: [redacted]

FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022

PAC Nº 156/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.508/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO **MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada neste ato na pessoa do Secretário, **FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES**, portador do documento de identificação RG nº MG [redacted], expedido pela SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. [redacted], com competência delegada pelo Ato Administrativo nº 26.352 de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial de Contagem – DOC, Edição nº 4.976 (pág. 01), considerando o disposto no Art.92, Inciso II da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 142, de 23 de maio de 2013 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS – FHSFA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.025.354/0001-32, localizada na Rua Itamaraca, nº 535 , Bairro Concórdia, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.110-580, representada neste instrumento pelo seu signatário, legal e estatutário, **Srª ADRIANA DE SOUZA MELO**, portadora do documento de Identidade COREN/MG nº [redacted] e inscrita no CPF: 856.366.736-04 e o **Sr. LEONARDO TADEU CAMPERA BRESCIA**, portador do documento de identidade [redacted] e inscrito no CPF [redacted] de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento celebram o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022**, em conformidade com fulcro no Artigo 3º e seguintes da **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, de 03 de Maio de 2021**, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e demais legislações pertinentes, além das obrigações assumidas pela CONTRATADA nos autos do Processo Administrativo **PAC nº 156/2022**, incluindo o Termo de Referência e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. **Contratação de ações e serviços de saúde que contempla a atenção hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Contagem**, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com o disposto neste contrato.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Para efeitos legais, o valor **ESTIMADO** desta contratação será de **R$ R$ 5.235.800,00 (cinco milhões duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais)**, nos termos da proposta comercial, conforme quadro abaixo:

Item	Cód.	Especificação	Un.	Valor Total Estimado
01	100.1005	Contratação de ações e serviços de saúde que contempla a atenção hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Contagem.	Prestação de serviço	**R$ 5.235.800,00**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerá dos serviços efetivamente executados e aceitos pelo CONTRATANTE.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Tipo de leito	Quantidade de leitos
UTI	20 (vinte)
ENFERMARIA	50 (cinquenta)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, **para o exercício de 2022**, na dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária	**Projeto/Atividade**	**Elemento da Despesa**	**Fonte**
1131.1	10.302.0002-2077	339039 38 339039 00	2159-0202-5159

3.2. Para o(s) exercício(s) subsequente(s), correrão à conta de dotação orçamentária anual própria, prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária do Município.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 47 (cuarenta e sete) dias, contados da data de assinatura deste instrumento e com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contagem, com termo **inicial** em **15 de maio de 2022** e termo **final em 01 de julho de 2022**.

4.2. O prazo da vigência deste Termo de Contrato poderá ser prorrogado conforme disposto no Artigo 14 da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, de 03 de maio de 2021, desde que seja comprovado a vantajosidade para Administração Pública, e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Corona Vírus – (SARS-CoV-2).

4.3. A prorrogação dos prazos de execução deste Termo de Contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

4.4. Caso ocorra o fim da pandemia provocada pelo novo Corona Vírus – (SARS-CoV-2), esse Termo de Contrato poderá ser rescindo antes do prazo de vigência definido no item 4.1, caso seja identificado o término ou a mitigação do estado de calamidade pública.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Termo de Contrato, a Administração Pública reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA.

5.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pelo Código Civil, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE.

5.3. A gestão do Contrato Administrativo será exercida nos termos do Art.67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, c/c Decreto Municipal nº 138/2013, pelo(a) servidor(a) **KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO**, matrícula nº [redacted], e-mail: karina.taranto@contagem.mg.gov.br, telefone de contato: (31) 3472-6388.

5.4. A **fiscalização e acompanhamento** do Contrato Administrativo será exercida nos termos do Art.67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, c/c Decreto Municipal nº [redacted], pelo(a) servidor(a) **YARA ARIANE MELO SANTIAGO SOUZA** , matrícula nº [redacted] e-mail: yara.souza@contagem.mg.gov.br, telefone de contato: (31) 3472-6384.

5.5. A fiscalização pela Administração não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

5.6. À fiscalização caberá o direito de rejeitar o objeto deste Termo de Contrato que não satisfaça os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata correção, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

5.7. A fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a execução do objeto, a nota fiscal/fatura e verificar os demais documentos, porventura apresentados pela CONTRATADA, quando não houver determinação contrária.

5.8. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Termo de Contrato.

5.9. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Termo de Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

5.10. A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, podendo acompanhá-la por representante especialmente designado para esta finalidade, a fim de resguardar seus direitos e garantias previstos em legislação e neste Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços observará as disposições do presente Termo, considerando o seu objeto.

6.2. A disponibilização dos leitos deverá ser feita de modo a permitir a visualização direta ou indireta durante todo o tempo, permitindo a monitorização do estado dos pacientes, sob as circunstâncias de rotinas e as de emergência.

6.3. A Unidade deverá ser programada para desenvolver um trabalho assistencial com oferta 100% SUS, com regime de internação nas 24 horas, durante os 07 dias da semana, e demais serviços de apoio assistencial e administrativo.

6.4. Deverá ser garantido o acolhimento e atendimento integral a todos os pacientes referenciados, a fim de que permaneçam em tratamento da COVID-19 ou Covid Longa, até sua alta ou transferência para unidade de maior complexidade, conforme necessidades assistenciais.

6.5. A Unidade Hospitalar será um Serviço de Referência Municipal com regulação via SUSFÁCIL.

6.6. A admissão dos pacientes se dará por demanda referenciada pela Central Macrorregional de Regulação e/ou uma Central de Regulação Municipal.

6.7. **A CONTRATADA deverá ofertar, para a garantia da assistência e de qualidade, 20 leitos de internação em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e 50 leitos de Enfermaria.**

6.8. A CONTRATADA deverá gerenciar, adaptar suplementar e/ou manter o referido equipamento de saúde, de forma a garantir os seguintes recursos e serviços: leitos de isolamento, equipamentos

mobiliários, pontos de oxigênio, farmácias (geral e satélite), central de gás, gerador, agência transfusional (AT), serviço de transporte de pacientes, central de material e esterilização (CME), serviços de lavanderia, SAME, nutrição, informática, engenharia clínica, recepção, portaria, segurança, secretaria de ala, serviço social, psicologia, rampas de acesso, copa e refeitório, serviço de apoio diagnóstico, vestiário feminino e masculino, salas de descanso – para a equipe médica, enfermagem, equipe multidisciplinar e de apoio –, acomodação de acompanhantes e visitantes e demais recursos necessários a disponibilização dos leitos de UTI e/ou Enfermaria.

6.9. **DOS RECURSOS HUMANOS**

6.9.1. A CONTRATADA deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde (MS), normas Trabalhistas, regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em estabelecimentos de assistência em saúde, Resolução dos Conselhos Profissionais e RDC;

6.9.2. A CONTRATADA deverá, ainda, estabelecer uma Política de Gestão de Pessoa, em atendimento às Normas estabelecidas na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLS), além de atender às Políticas de Segurança do Trabalho e prevenção de acidentes em conformidade com a NR 32/2005 do TEM.

6.9.3. Profissionais Administrativos: Conforme Portaria MS nº 895 de 31/03/2017 e de acordo com especificações técnicas e demais necessidades do serviço;

6.9.4. Outros Profissionais Nível Superior: Conforme Portaria MS nº 895 de 31/03/2017 e de acordo com Especificações Técnicas, Legislações dos Conselhos de Classe e demais necessidades do serviço;

6.9.5. Profissionais – Nível Médio: Conforme Portaria MS nº 895 de 31/03/2017, RDC ANVISA nº 07 de 24/02/2010 e de acordo com especificações e necessidades de cada setor;

6.10. **DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**

6.10.1. A assistência à Saúde deverá ser prestada em regime de hospitalização, compreendendo o conjunto de atendimentos ofertados ao paciente suspeito ou diagnosticado com o novo Coronavírus (COVID-19/ Síndrome Respiratória Aguda Grave-SRAG), bem como o tratamento clínico dos pacientes que apresentem complicações causadas pela Covid Longa, desde a admissão até a alta hospitalar, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias.

6.10.2. No processo de hospitalização deverão estar incluídos:

6.10.2.1. Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, na fase do tratamento, quanto na fase de recuperação;

6.10.2.2. Tratamentos concomitantes, diferentes daqueles classificados como diagnóstico principal que motivaram a internação do paciente, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas.

6.10.2.3. Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;

6.10.2.4. Alimentação de pacientes, incluída a assistência nutricional, alimentação enteral e parenteral;

6.10.2.5. Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e demais profissionais de saúde;

6.10.2.6. O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;

6.10.2.7. Sangue e hemoderivados;

6.10.2.8. Hemodiálises;

6.10.2.9. Fornecimento de roupas hospitalares;

6.10.2.10. Procedimentos especiais que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade e o perfil da Unidade de Saúde em questão;

6.10.2.11. Tudo que for necessário para o atendimento integral do paciente do ingresso até a alta hospitalar;

6.10.2.12. Interconsultas em especialidades médicas;

6.10.2.13. O Transporte inter hospitalar em caso de transferência ou exames em outras instituições de usuários críticos, semi críticos e estáveis em ambulância apropriada, devidamente tripulada e equipada

conforme Portaria MS/GM 2048, de 5 de novembro de 2002, sem prejuízo ao atendimento praticado na Unidade ficará a cargo da CONTRATADA

6.11. **DO SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO (SADT)**

6.11.1. Entenda-se por Apoio Diagnóstico e Terapêutico a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e de terapia, dentro do perfil estabelecido para cada unidade.

6.11.2. Exames solicitados de emergência/urgência deverão ser realizados imediatamente, com prazo mínimo de 30 minutos e máximo de 2 horas, após sua solicitação. O resultado não poderá ultrapassar duas horas, salvo naquelas condições em que o processo mecanizado exija um tempo maior para sua realização.

6.11.3. A contratada deverá disponibilizar, 24 horas por dia, exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a pacientes atendidos em regime de internação.

6.11.4. O laboratório poderá ser disponibilizado no formato de laboratório satélite dentro ou adjacente à Unidade e deve ser capaz de fornecer os testes químicos e hematológicos mínimos, incluindo análises de gases do sangue arterial (serviço próprio e/ou terceirizado).

6.11.5. O SADT deverá ser composto de:

6.11.5.1. Laboratório de Análises Clínicas ofertando os exames de: bioquímica, hematologia, microbiologia (baciloscopia), hemogasometria e uroanálise;

6.11.5.2. Eletrocardiograma;

6.11.5.3. Exames de imagem (ultrassonografia, tomografia, raio X, ressonância magnética); e

6.11.5.4. Outros exames específicos que seja necessário para assistência aos pacientes.

6.11.5.5. Os exames específicos para diagnóstico do Coronavírus serão realizados conforme fluxo municipal.

6.12. **DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA**

6.12.1. Com relação à gestão técnico-administrativa, a organização contratada deverá estruturar seus serviços de acordo com as diretrizes abaixo relacionadas:

6.12.1.1. A Unidade deverá possuir um coordenador médico, com habilitação em Terapia Intensiva, com registro válido no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais;

6.12.2. Cada médico designado como coordenador da Unidade, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por estrutura hospitalar (Unidade de Terapia Intensiva);

6.12.3. A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e será composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM Nº 1634/2002);

6.12.4. A unidade deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos;

6.12.5. A enfermagem da unidade deverá instituir a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) de acordo com a Resolução COFEN nº 272/2004 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem nas instituições de saúde brasileiras;

6.12.6. Deverão ser implantadas políticas e práticas voltadas à segurança do paciente e instituir o Programa de Segurança do Paciente e Qualidade da Assistência;

6.12.7. A unidade deverá dispor de uma Referência Técnica do Núcleo de Epidemiologia Hospitalar (NEPI), que será responsável pela realização de Vigilância Epidemiológica dos atendimentos de pacientes suspeitos ou diagnosticados com COVID.

6.12.8. A unidade deverá dispor de Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH de acordo com as normas e legislações vigentes;

6.12.9. Instituir as Comissões obrigatórias na assistência hospitalar;

6.12.10. A unidade deverá adotar Prontuário Único do Paciente, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais de saúde que o assistam); e

6.12.11. A gestão da unidade deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde deverá ser implantado até 30 dias após a assinatura do contrato, devendo este ser validado pela Vigilância Sanitária Municipal, mantendo-se atualizado de acordo com as Normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Ministério da Saúde, bem como da Vigilância Sanitária municipal;

6.13. **DOS SERVIÇOS DE FARMÁCIA**

6.13.1. As unidades deverão dispor de um Serviço de Farmácia, dirigido por Farmacêutico, que desenvolva atividades clínicas e relacionadas à gestão, que devem ser organizadas de acordo com as características onde se insere o serviço, isto é, manter coerência com o porte e o nível de complexidade dele.

6.13.2. As Farmácias Satélites deverão funcionar durante as 24h e serão destinadas exclusivamente à dispensação de materiais e medicamentos para os leitos.

6.14. **DOS SERVIÇOS DE PESSOAL E DE TERCEIROS**

6.14.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato. A Prestadora deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas e obedecer às Normas do Ministério da Saúde/MS, do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE.

6.14.2. A CONTRATADA deverá garantir a utilização dos EPIs necessários para todos os profissionais da Unidade de acordo com a nota técnica GVIMS/GG TES/ANVISA NR04/2020.

6.14.3. A CONTRATADA poderá utilizar o recurso destinado a esse contrato para celebrar Contrato de Comodato para os equipamentos de laboratório, materiais de análises clínicas, bomba de infusão e outros equipamentos que venham a ser necessários, assim como contrato de aluguel, leasing ou outra modalidade para utilização de equipamentos que a especialidade médica venha a necessitar para esclarecimento, diagnóstico e tratamento dos pacientes.

6.14.4. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da unidade, ficando a CONTRATADA como a responsável pelo pagamento dos encargos sociais, obrigações trabalhistas e previdenciários decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Secretaria Municipal de Contagem de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

6.14.5. A CONTRATADA ficará responsável pela guarda e gestão dos prontuários dos pacientes e disponibilizará cópia sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Contagem.

6.14.6. Após o término do Contrato a CONTRATADA deverá entregar todo o arquivo de prontuários de pacientes a Administração Pública, bem como acesso ao Sistema de Informação Hospitalar para consulta.

6.15. **DA AQUISIÇÃO E GESTÃO DE SUPRIMENTO**

6.15.1. É dever da CONTRATADA manter estoque em qualidade e quantidade suficientes de medicamentos, material médico hospitalar, equipamentos de proteção individual (EPIs) e correlatos.

6.15.2. A CONTRATADA só poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas.

6.16. **DOS MANUAIS, PROCEDIMENTOS E/OU ROTINAS ADMINISTRATIVAS DE FUNCIONAMENTO E DE ATENDIMENTO**

6.16.1. Deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizadas e revisadas, assinadas pelo Responsável Técnico.

6.16.2. Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

6.16.3. A CONTRATADA deverá adotar e suprir de informações os Sistemas de Informações Oficiais, tanto os do Ministério da Saúde, como os da SMS, em todos os setores e serviços prestados no Hospital.

6.17. DAS LEIS E NORMAS SANITÁRIAS

6.17.1. Deverá a CONTRATADA fornecer todo mobiliário e equipamentos de uso hospitalar necessário ao pleno funcionamento da unidade, respeitando rigorosamente as normas legais vigentes.

6.18. DAS LEIS E NORMAS SANITÁRIAS

6.18.1. A contratada deverá obedecer, rigorosamente, a todas as leis sanitárias aplicáveis à execução de serviços na área da saúde.

6.19. DO PLANO CONTRA INCÊNDIO

6.19.1. A CONTRATADA se obriga a apresentar e manter as condições do Plano Contra Incêndio – a existência de um plano de emergência contra incêndio é de grande importância, em especial quando se trata de uma unidade hospitalar instalada em edificação antiga, não dotada dos recursos previstos nas construções mais modernas – com as seguintes diretrizes:

6.19.2. Procedimentos e orientações, a serem seguidos pelos brigadistas, trabalhadores, pacientes e visitantes da unidade, em caso de ocorrência de princípio de incêndio, incêndio propriamente dito ou outro tipo de emergência, como por exemplo, o vazamento de gás tóxico, visando promover ações eficazes na minimização de danos e de possíveis vítimas.

6.19.3. A sistematização das ações, definição das responsabilidades e atribuições, disponibilização adequada de meios de combate a incêndio e sinalização, disseminação das diretrizes junto aos colaboradores e a organização de exercícios de abandono de áreas, contribuirão conjuntamente para a eficácia deste plano, cabendo a todos os envolvidos o aperfeiçoamento das condutas e a divulgação permanente das informações pertinentes.

6.19.4. estabelecer diretrizes para a prevenção, detecção precoce, supressão, combate e saída segura dos trabalhadores, internos e visitantes das instalações, em resposta a incêndios e emergências não relacionadas a incêndios, descrevendo ações e procedimentos a serem implementados e mantidos pelos setores responsáveis, de forma a garantir maior segurança aos ocupantes da edificação.

6.19.5. Deve constar, minimamente, no Plano de Incêndio:

6.19.5.1. Medidas de Prevenção de Incêndio e Emergências;

6.19.5.2. Medidas de Detecção de Incêndio;

6.19.5.3. Medidas de Supressão de Incêndio;

6.19.5.4. Medidas de Sinalização e Sistemas de Alarme de Incêndio;

6.19.5.5. Medidas de Combate ao Incêndio;

6.19.5.6. Identificação e Combate à Princípio de Incêndio;

6.19.5.7. Ação da Brigada de Incêndio;

6.19.5.8. Medidas de Evacuação de Áreas;

6.19.5.9. Definições e Abreviações;

6.19.5.10. Plano de Resposta a Catástrofes;

6.19.5.11. Plano para Desastres Internos;

6.19.5.12. Desastres Externos;

6.19.5.13. Procedimentos / Orientações; e

6.19.5.14. Plano de Remoção de Pacientes.

6.20. EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.20.1. Para a execução do objeto, serão disponibilizados a contratada os seguintes equipamentos.

Equipamento	Quantitativo
Respiradores beira-leito	03

Respiradores de transporte	03
Bombas de infusão	52

7. CLÁUSULA SETIMA - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços de assistência à saúde ocorrerá na unidade de saúde no Âmbito do Município de Contagem, abaixo descrita.

7.2. **HOSPITAL SANTA HELENA (unidade principal)**

7.2.1. O Hospital Santa Helena está localizado na Rua Casuarinas, nº 64, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP: 32310-570.

7.2.2. Os leitos a serem disponibilizados no Hospital Santa Helena serão os seguintes:

Tipo de leito	Quantidade de leitos
UTI	20 (Vinte)
ENFERMARIA	50 (cinquenta)

8. CLÁUSULA OITAVA - CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O presente Contrato terá vigência de 47 (quarenta e sete dias) dias a partir da data de 15 de maio de 2022.

9. CLÁUSULA NONA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

9.1. O presente instrumento poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, por meio Termo Aditivo, acompanhado das respectivas justificativas pertinentes, devidamente fundamentados pela área solicitante e aprovado pela autoridade competente.

9.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre os serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando-se o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A inclusão de proposta de quaisquer outras especialidades, além das previstas neste instrumento, deverá ser tratada posteriormente, em acordo de ambas as partes, mediante aditivo contratual.

10. CLÁUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, condicionado a conferência e atesto por servidores responsáveis pelo recebimento definitivo, através de pagamento em carteira, ou seja, crédito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA no documento fiscal.

10.2. A nota fiscal/fatura será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal/fatura será contestada e será solicitado a CONTRATADA o saneamento da pendência ou irregularidade.

10.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.4. Após resolução da irregularidade ou pendência, a CONTRATADA deverá gerar sem ônus para o CONTRATANTE, nota fiscal/fatura corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico.

10.5. Deverá consta na nota fiscal o número do Contrato Administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

10.6. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e o CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.

10.7. Para efeito de recebimento da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar certidões negativas de débitos dos órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS e TRABALHISTA.

10.8. Caso ocorra pagamento de valor cobrado indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no *caput* do art.42 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), deverá promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pela CONTRATADA aos valores pagos em atraso.

10.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo o índice oficial utilizado pelo Município de Contagem/MG, a qual correrá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

10.11. **COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS**

10.11.1. O pagamento será composto por uma parte fixa e outra variável, sendo essa última proporcional ao percentual de cumprimento dos indicadores de avaliação das metas e desempenho.

Tipo de Leito	Quantidade de leito/dia	Percentual Fixo	Percentual Variável
UTI	20	80%	20%
Enfermaria	50	80%	20%

10.11.2. O pagamento do percentual fixo será condicionado à disponibilização integral dos leitos. Será descontado do percentual fixo, valor proporcional a cada leito/dia eventualmente inoperante.

10.11.3. A auditoria de leitos disponíveis será realizada diariamente, por meio de equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento dos leitos de UTI e clínicos. O relatório de medição será atestado mensalmente por representante da prestadora e da equipe da Secretaria Municipal de Saúde. Neste instrumento ambos se certificarão do perfil de internação do paciente.

10.12. **FATURAMENTO**

10.12.1. Seguir as normas gerais de faturamento, preconizadas pelo Ministério da Saúde e disponibilizadas em seus manuais técnicos e atualizações, no regime hospitalar.

10.12.2. Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde de Contagem, arquivo magnético do Sistema de Informação Hospitalar do Ministério da Saúde.

10.12.3. Apresentar os seguintes documentos junto à nota fiscal mensal:

10.12.4. Relatório atestando a capacidade de leitos operacionais, especificados por tipo: UTI e Enfermaria;

10.12.5. Relação de usuários atendidos, constando nome completo, data de nascimento, Cartão nacional de saúde, número da AIH, data da admissão, data da alta e destecho do caso (alta melhorado, óbito, transferência, outro);

10.12.6. Relatório consolidado dos indicadores constantes no anexo 01, deste instrumento.

10.13. **NOTA FISCAL**

10.13.1. Após a validação do faturamento e a aprovação do relatório mensal da composição de custos pelo Gestor do Contrato, a CONTRATADA será informada a partir do quinto dia útil do mês subsequente à entrega da produção, os valores para emissão da Nota Fiscal pela Prestadora.

10.13.2. A Prestadora deverá emitir Nota Fiscal incluindo:

10.13.2.1. Descrição do(s) procedimentos/serviços(s) executado (s);

10.13.2.2. Número do Contrato Administrativo;

10.13.2.3. O nome e número da agência e da conta corrente da CONTRATADA;

10.13.2.4. Competência de faturamento;

10.13.2.5. Prefeitura Municipal de Contagem;

10.13.2.6. CNPJ: 18.715.508/0001-31;

10.13.2.7. Endereço: Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200 – Bairro: Camilo Alves – Contagem/MG, CEP: 32017-900.

10.13.3. A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal na Superintendência de Urgência/Emergência e Gestão Hospitalar, juntamente com as certidões negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, bem como os demais documentos exigidos pela Lei nº 8666/93.

10.13.4. A nota fiscal/fatura será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal/fatura será contestada e será solicitado a CONTRATADA o saneamento da pendência ou irregularidade.

10.13.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.13.6. Após resolução da irregularidade ou pendência, a CONTRATADA deverá gerar sem ônus para o CONTRATANTE, nota fiscal/fatura corrigida, isenta de vícios originais.

10.13.7. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo Gestor do Contrato em hipótese nenhuma servirá de pretexto ou justificativa para que a Prestadora suspenda, diminua ou altere a execução dos serviços.

10.13.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Das Obrigações em Comum

11.1.2. Pactuar mecanismos que assegurem o acesso às ações e serviços de saúde da CONTRATADA de forma regulada.

11.1.3. Contribuir para a elaboração e implantação/implementação de protocolos assistenciais, operacionais, administrativos e de encaminhamento de usuários entre os estabelecimentos das Redes de Atenção à Saúde (RAS) para as ações e serviços de saúde.

11.1.4. Aprimorar a atenção à saúde.

11.1.5. Promover as alterações necessárias no Anexo I, sempre que pertinentes, de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira.

11.2. Das Obrigações da Contratada

11.2.2.1. Cumprir os compromissos, metas e demais condições especificadas pactuadas neste instrumento e no Anexo I.

11.2.2.2. Garantir a assistência igualitária e integral, sem discriminação de qualquer natureza aos usuários do SUS, bem como a igualdade de acesso e qualidade do atendimento nas ações e serviços contratados.

11.2.2.3. Garantir que todo profissional de saúde vinculado ao corpo clínico da CONTRATADA assegure atendimento aos pacientes do SUS, no âmbito das ações e serviços contratados e de acordo com sua formação e capacidade técnica.

11.2.2.4. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto previsto neste instrumento.

11.2.2.5. Providenciar imediata correção dos equívocos apontados pela CONTRATANTE, quando da execução dos serviços.

11.2.2.6. Manter controle de qualidade sobre suas atividades periodicamente, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.2.2.7. Submeter-se às regras de regulação do acesso instituída pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) e pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme pactuação entre gestores, disponibilizando a totalidade das ações e serviços de saúde contratados para a regulação do gestor.

11.2.2.8. Garantir que os serviços de assistência à saúde sejam prestados por profissionais contratados e remunerados pela CONTRATADA, sem ônus ou obrigações para a SMS, sendo considerados, para efeitos deste Contrato, como profissionais próprios da Entidade:

11.2.2.8.1. Os membros do seu corpo clínico;

11.2.2.8.2. Os profissionais que tenham vínculo de emprego com a entidade contratada; e

11.2.2.8.3. O profissional autônomo que, eventualmente ou permanenterrente, preste formalmente serviços ao prestador, ou por este autorizado e formalmente cadastrado como terceiro no SCNES.

11.2.2.9. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para a execução dos serviços, mantendo a regularidade de suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e fiscais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar à CONTRATANTE, sempre que estes julgarem necessário, as comprovações dessa regularidade.

11.2.2.10. Responsabilizar-se integralmente por manter em dia e remunerar os serviços terceirizados a ele vinculado.

11.2.2.11. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;

11.2.2.12. Manter em pleno funcionamento um Programa de Controle e Prevenção de Infecção e Efeitos Adversos.

11.2.2.13. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

11.2.2.14. Zelar pela alimentação correta e sistemática dos sistemas de informação e sua utilização para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados.

11.2.2.15. Registrar e apresentar de forma correta e sistemática (nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde) os dados de produção para o Programa do Sistema de Informação Hospitalar (SIH) ou equivalente.

11.2.2.16. Comunicar à CONTRATANTE quaisquer alterações: razão social, controle acionário, mudança de diretoria, Estatuto e de endereço, bem como alteração do Responsável técnico pelo serviço, por meio de fotocópia autenticada da Certidão, da junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao SCNES.

11.2.2.17. Afixar aviso, em local visível aos seus usuários, nas entradas de público externo ou salas de espera de atendimento aos pacientes do SUS, da condição da entidade como integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

11.2.2.18. Esclarecer ao usuário do SUS, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.

11.2.2.19. Manter sempre atualizado o prontuário médico de acordo com a legislação vigente dos órgãos competentes.

11.2.2.20. Entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente. O cabeçalho deve conter o seguinte esclarecimento "Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título".

11.2.2.21. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

11.2.2.22. Responsabilizar-se por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

11.2.2.23. Justificar à CONTRATANTE, ao paciente, ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Contrato.

11.2.2.24. Fornecer todos os equipamentos, insumos e mão de obra necessária à plena execução dos serviços contratados e aos padrões de qualidade estabelecidos pelo SUS.

11.2.2.25. Garantir que a utilização de hemocomponentes e hemoderivados seja feita em consonância com a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017.

11.2.2.26. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, com proposta de solução, visando a não interrupção da assistência aos usuários do SUS, a existência de equipamento que porventura venha a apresentar defeito técnico, ou necessitem de intervalo de usos para manutenção, ou substituição, bem como a ausência de profissional (s) para desempenho das ações e serviços de saúde contratados.

11.2.2.27. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal.

11.2.2.28. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e das informações dos usuários.

11.2.2.29. Não realizar ou permitir pesquisas ou experimentos que não estejam nas Diretrizes do Comitê de Ética e registradas no Ministério da Saúde;

11.2.2.30. Aplicar integralmente os recursos financeiros provenientes deste Contrato em ações e serviços de saúde prestados ao SUS

11.2.2.31. Responsabilizar-se por eventuais distorções no faturamento da produção das ações e serviços de saúde, incluindo a sua adequação.

11.2.2.32. Realizar monitoramento e avaliação das metas físico-financeiras pactuadas neste instrumento, bem como auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e controle de riscos.

11.2.2.33. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticada por seus empregados.

11.2.2.34. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

11.2.2.35. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer à SMS/Contagem todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

11.2.3. A CONTRATADA permitirá a SMS/Contagem a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do Contrato, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão.

11.2.4. Caso a CONTRATADA não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer maneira crie à SMS/Contagem obstáculos para a fiscalização, ou auditoria dos documentos, deverá esta, tomar medidas apropriadas.

11.2.5. Das Obrigações da Contratante

11.2.5.1. Efetuar o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA, em conta específica.

11.2.5.2. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste instrumento.

11.2.5.3. Prestar orientações e auxílios à CONTRATADA no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas neste Contrato.

11.2.5.4. Estabelecer mecanismos de controle de oferta e demanda de ações e serviços de saúde contratados.

11.2.5.5. Regular o acesso às ações e serviços de saúde hospitalares da CONTRATADA por meio das Centrais de Regulação e outros fluxos regulatórios pactuados nas instâncias de gestão do SUS e região ampliada de saúde.

11.2.5.6. Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos.

11.2.5.7. Notificar a CONTRATADA sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das metas, e/ou quaisquer outras alterações que interfiram no cumprimento deste instrumento.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

12.1. O monitoramento e avaliação deste Contrato serão realizados obrigatoriamente, e de maneira sistemática, pela Superintendência de Urgência/Emergência e Gestão Hospitalar (SURGH) e pela Superintendência de Regulação (SUR).

12.2. Será realizado o desempenho da CONTRATADA, por meio dos indicadores estabelecidos e na periodicidade estabelecida no Anexo I.

12.3. O desempenho alcançado pela CONTRATADA em cada um das apurações impactará nos valores da parte variável, dos recursos a serem repassados.

12.4. As Superintendências supracitadas poderão realizar visitas à CONTRATADA, caso seja apontada a necessidade de verificação *in loco* referente à execução dos compromissos e/ou indicadores pactuados.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

14.1.2. Advertência; que será aplicada sempre por escrito, com prazo de 48 horas para adimplir ou justificar a inexecução parcial ou total do pactuado, sob pena de aplicação das demais penalidades previstas;

14.1.3. Multa, nos seguintes percentuais;

14.1.3.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 5º (quinto) dia, calculado sobre o valor do empenho, por ocorrência;

14.1.3.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ATA DE REGISTRO ou outro instrumento equivalente;

14.1.3.3. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitar ou retira-la (o);

14.1.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

14.1.3.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO ou Instrumento Equivalente, quando o infrator der causa ao seu cancelamento;

14.1.3.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ATA DE REGISTRO ou Instrumento equivalente e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.3.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, na hipótese de o FORNECEDOR, injustificadamente, desistir do mesmo.

14.1.3.8. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração, conforme disposto no art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02;

14.1.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

14.1.3.10. Impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Contagem, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.502/02.

14.1.3.11. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

14.1.4. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993, caso venha a descumprir quaisquer cláusulas contratuais ou condições do presente neste Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial de Contagem - DOC, na forma do art. 61, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Contagem para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. O presente Contrato, após lido e achada conforme, é assinado pelo (s) representante (s) legais do Município de Contagem e do Fornecedor Registrado.

E, por estar assim justo e presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos

Contagem, 15 de maio de 2022.

FABRICIO H. DOS SANTOS SIMÕES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ADRIANA DE SOUZA MELO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS – FHSFA
CONTRATADA

LEONARDO TADEU CAMPERA BRESCIA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS – FHSFA
CONTRATADA

Leonardo Tadeu Campera Brescia
Superintendente Geral
CRM 21740
FHSFA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: